



Governo do Amazonas assina ordem de serviço Para ampliação do hospital em Rio Preto da Eva

Alex Pazuello/Secom

A cidade, que já recebe obras do Programa Asfalta Amazonas, vai receber serviços de contenção de erosão no Conjunto São Sebastião

O Governo do Amazonas assinou, no dia 30 de agosto, ordem de serviço para obras de revitalização e ampliação do Hospital Thomé de Medeiros Raposo e de contenção de erosão no Conjunto São Sebastião, em Rio Preto da Eva (a 57 quilômetros de Manaus). O município também já recebe obras de recuperação do sistema viário.

O Governo do Amazonas vai reformar e ampliar o hospital de Rio Preto da Eva. O objetivo é modernizar a infraestrutura da unidade, para alinhar às necessidades da população e da Secretaria Municipal de Saúde, além de atender às exigências da Fundação de Vigilância em Saúde (FVS).

O Estado também vai realizar obras de contenção de erosão no Conjunto São Sebastião, com investimento de R\$ 10,8 milhões, evitando riscos aos moradores da área. As obras incluem terraplenagem e compactação de aterros. Também será feita a drenagem, implantação de caixas coletivas, bueiros tubulares e paisagismo.

Os trabalhos serão realizados pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), órgão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb).

Revitalização do hospital

Com investimentos de aproximadamente R\$ 4,7 milhões, o projeto de revitalização do hospital prevê a construção de novas enfermarias masculinas e femininas e vestiário de barreira. O projeto também inclui laboratório completo com recepção, sala de coleta, triagem de amostras e hemoterapia. Além disso, salas de ultrassom, de assistência social, de psicologia, de nutrição com dispensa, três salas para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e outras 10 salas para administração.

Além desses serviços, a obra contempla es-



O projeto também inclui laboratório completo com recepção, sala de coleta, triagem de amostras e hemoterapia



paços para o almoxarifado da farmácia, confortos para enfermagem, médico e funcionários. No escopo também estão previstos 10 banheiros e estacionamento para ambulância do Samu. Estão programadas a substituição completa da cobertura, readequação do layout interno, instalação de rede de gases medicinais, modernização das instalações elétricas, entre outras melhorias.

A revitalização abrangerá todos os ambientes do hospital, incluindo recepção, consultórios, salas de procedimentos, centro cirúrgico, salas de exames, parto e pós-parto, setor de emergência, cozinha, refeitório e lavanderia. As áreas externas também serão contempladas,

com intervenções em calçadas, rampas de acesso e muros.

Durante a execução da obra, os atendimentos hospitalares serão temporariamente transferidos para o prédio localizado na rua Governador Domingos Monteiro, nº 5 – Área Administrativa, ao lado do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sus-

tentável do Estado do Amazonas (Idam), garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

Setor viário

No âmbito do Programa Asfalta Amazonas, a UGPE, por meio de convênio com a prefeitura, está atuando em 22 ruas, onde estão sendo executados serviços de drenagem superficial, construção de meio-fio e sarjeta, além de recapeamento asfáltico. Ao todo, serão implantados cerca de 3,7 quilômetros de novo asfalto.

Pelo Asfalta Amazonas já foram realizadas obras de recuperação no ramal ZF7, abrangendo cerca de 31 quilômetros, em 2022.

Em Rio Preto da Eva, Governo do Estado inaugura iluminação pública de LED e fortalece setor primário

Alex Pazuello/Secom



Em Rio Preto da Eva, Governo do Estado inaugura iluminação pública de LED e fortalece setor primário

Em Rio Preto da Eva, dia 30 de agosto, o Governo do Amazonas inaugurou a segunda etapa do sistema de modernização da iluminação pública, por meio do Programa Ilumina+ Amazonas, e fortaleceu os setores primário e social do município, com a realização de investimentos e entregas.

Pelo Programa Ilumina+ Amazonas, a sede de Rio Preto da Eva já havia sido contemplada com a implantação de 1.648 pontos de LED, em 2022. Nesta segunda etapa, foram implantados mais 114 pontos, beneficiando bairros novos da cidade: Paraíso Silvestre, Bastinha, entrada do conjunto São Sebastião e ramal do Paraíba. O investimento foi de R\$ 3,7 milhões.

O Ilumina+ Amazonas substitui por LED as luminárias antigas de vapor de sódio, mercúrio ou mistas, mais poluentes e tradicionalmente usadas no interior. A tecnologia LED é reconhe-

cida pelo baixo consumo, possui alta durabilidade, mais luminosidade e menor impacto ambiental.

Investimentos para o setor primário

Por meio do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (Idam) e da Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam), o Governo do Amazonas destinou mais de R\$ 1,5 milhão em crédito rural. O recurso foi entregue em forma de implementos agrícolas e de pesca para agricultores e produtores rurais de Rio Preto da Eva.

Por meio da Secretaria de Estado de Produção Rural (Sepror), o Governo do Estado investiu R\$ 377,1 mil para o fortalecimento do setor primário de Rio Preto da Eva.

O Governo do Amazonas, por meio do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS), contemplou a Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar (ASPRAF). O investimento é de R\$ 180 mil para a compra de um caminhão Effa, que vai atender às demandas de

Pelo Programa Ilumina+ Amazonas, a sede de Rio Preto da Eva já havia sido contemplada com a implantação de 1.648 pontos de LED

transporte da produção agrícola.

Por meio da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS), o Governo do Estado realizou pagamentos de contratos e repasse de cheque de programas do órgão, a entrega de equipamentos para agricultores, piscicultores e feirantes, e a doação de duas toneladas de produtos pelo Programa de Assistência Familiar (PAF) para instituições. A iniciativa tem aporte de R\$ 170 mil.

Documentação

Durante a ação, também houve a entrega de 268 documentos rurais, sendo 180 Cartões do Produtor Primário (CPP), 56 Cadastros Nacionais da Agricultura Familiar e 32 Cadastros Ambientais Rurais (CAR).

Também foi entregue um certificado digital para a Associação dos Produtores do Ramal da Casa Branca. O documento facilita o acesso das entidades associativas do setor primário às políticas públicas e programas de governo, por meio da inclusão digital.

Divulgação/Detran-AM



Governo do Amazonas contempla 100 mototaxistas de Rio Preto da Eva com kits de segurança

Projeto Motociclista Legal totaliza 4.576 profissionais beneficiados em Manaus e 13.619 no interior

O Governo do Amazonas, por meio do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas (Detran-AM) contemplou 100 mototaxistas do município de Rio Preto da Eva (distante 57 quilômetros de Manaus) com kits de segurança do projeto Motociclista Legal, oriundo do programa Detran Cidadão. Os kits de segurança são compostos de coletes, capacetes e as chamadas “antenas corta-pipas”. A distribuição dos kits foi feita no dia 30 de agosto, no Ginásio Poliesportivo Dayson Siqueira Pinto, localizado na rua Governador Pedro Bacelar, naquele município. O projeto Motociclista Legal ofereceu kits de segurança compostos de coletes, capacetes e as chamadas ‘antenas corta-pipas’. É a segunda vez que a Parintins é beneficiada pelo projeto. Para o diretor-presidente do Detran-AM, David Fernandes, a iniciativa busca promover o trânsito seguro no interior. “O Governo do Estado, por meio do Detran Amazonas, está fazendo a entrega dos kits de mototaxista aqui no Rio Preto da Eva. Isso é um compromisso do



governador Wilson Lima com a categoria para que possa trazer segurança também ao usuário do transporte”, destaca David Fernandes. Com o novo repasse de kits, projeto Motociclista Legal totaliza 4.576 profissionais beneficiados em Manaus e 13.619 no interior, chegando a 18.195 mototaxistas atendidos no estado. Rafael Carvalho Alves, 33, atua como mototaxista há seis meses em Rio Preto da Eva e afirma que as antenas dos kits são necessárias para evitar sinistros. “A importância desse kit é estar bem sinali-

zado para a população que somos mototaxistas, somos credenciados, temos total responsabilidade no trânsito. E esses equipamentos, junto com o que está chegando agora para a gente, é muito bom, até porque com o verão, há as linhas de cerol de pipa, então as antenas nos ajudam muito na nossa segurança”, explica Rafael Carvalho Alves.

O mototaxista Jeremias Penha Oliveira, 39, também foi contemplado com a entrega dos kits. Ele atua há 16 anos na área, e destaca que os equipamentos unidos à capacitação profissional geram maior qualidade no serviço de mototáxi oferecido no interior do Amazonas. “Venho aqui agradecer ao governo pelo kit de segurança que é de muita importância para nós. Isso é de muita importância mesmo, porque já tenho um Curso de Mototáxi Atualizado, isso dá uma segurança a mais para os nossos passageiros, nossos clientes”, finaliza o profissional.

Ipaam Itinerante alcança mais de mil pessoas em Presidente Figueiredo

Divulgação/Ipaam



Mutirão levou atendimento ambiental, capacitações e educação ambiental para escolas da zona urbana e rural do município

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (Ipaam) encerrou, no dia 29 de agosto, as atividades do programa Ipaam Itinerante em Presidente Figueiredo (a 117 quilômetros de Manaus), com 1.028 pessoas alcançadas diretamente. Foram 87 atendimentos a cidadãos, 919 estudantes beneficiados em ações de educação ambiental e 22 servidores capacitados.

A ação contou com o apoio da Prefeitura de Presidente Figueiredo e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae-AM), fortalecendo a parceria entre Estado, município e setor produtivo.

O diretor-presidente do Ipaam, Gustavo Picanço, destacou que a iniciativa integra o Plano de Ação de Regularização Ambiental, Enfrentamento e Combate aos Efeitos das Mudanças Climáticas e Estiagem, que busca prevenir e reduzir riscos de queimadas e incêndios florestais no Amazonas.

“O Ipaam Itinerante cumpre um papel funda-

mental de aproximação com a sociedade. Além de orientar e esclarecer dúvidas, contribuimos para que atividades e empreendimentos possam se regularizar, fortalecendo a gestão ambiental nos municípios do interior”, afirmou Picanço.

Entre os serviços oferecidos no auditório da Prefeitura Municipal foram disponibilizados ainda a emissão de declarações de inexigibilidade, consultas técnicas e orientações sobre processos de licenciamento, especialmente voltados para empreendimentos de pequeno porte e do setor de turismo.

O programa de capacitação também alcançou servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semmas), Secretaria de Infraestrutura e outros órgãos locais, com formações presenciais e remotas.

O gerente do Núcleo de Planejamento Estratégico (NPE), Bismark Filgueiras, ressaltou que o programa amplia a descentralização dos serviços ambientais e antecipa demandas da população. “Além disso, conseguimos atender 100% dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com capacitações sobre licenciamento ambiental, licenciamento digital e enquadramento de atividades previstas na Lei nº 3.785/2012”, destacou.

O responsável pela Coordenação dos Sistemas Informatizados (CSI) do Ipaam, Luiz Henri-

que Vieira, reforçou que a iniciativa fortalece a atuação técnica dos municípios.

“O Ipaam capacitou os técnicos ambientais para o uso das ferramentas do Sislam. Nós apresentamos o portal, o sistema, como consultar processos, iniciar novos processos e acessar a legislação disponível em nosso site”, explicou.

Educação ambiental

O secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Presidente Figueiredo, Olavo Angiolis, avaliou positivamente as atividades de educação ambiental nas escolas. “Estamos trabalhando nas escolas da zona rural e da zona urbana, trazendo educação ambiental para dentro das salas de aula, através de palestras e cursos, para que as pessoas comecem a entender que o meio ambiente é uma responsabilidade de todos”, afirmou.

A gestora da Escola Municipal Hugo Castelo Branco destacou a importância das palestras para a comunidade. “A zona rural do município de Presidente Figueiredo, em especial a comunidade Cristo Rei do Uatumã, sofre com focos de queimadas e desmatamento. Por isso, a palestra vem não somente para sensibilizar as crianças, mas também para trazer informações sobre o tema e fazê-las tomar atitudes conscientes diante dessa realidade”, concluiu.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

- Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA
- Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA
- Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
- Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ
- Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
- Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
- Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
- Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA
- Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
- Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
- SECRETARIAS DE ESTADO
- Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO
- Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
VIVALDO MICHILES NETO
- Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
- Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA
- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
- Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
- Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)
- Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
- Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
- Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
- Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA
- Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
- Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

- Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO
- Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
LEDA MARIA MAIA XAVIER
- Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
- Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
- Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO
- Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
- Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO
- Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA
- Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
- AUTARQUIAS
- Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
- Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS
- Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
- Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
- Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR
- Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
- Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA
- Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
- Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO
- Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS
- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR
- Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
- FUNDAÇÕES PÚBLICAS
- Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO
- Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas
“Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do
Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RANSÉS GADELHA BEZERRA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de
Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social
e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Leis 3

Decretos numerados 8

Decretos nominais 13

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil 1

Secretaria de Estado da Casa Militar 1

Procuradoria Geral do Estado - PGE 2

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 5

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 7

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 13

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 13

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC 19

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 19

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 19

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e
Cidadania - SEJUSC 19

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate
à Fome - SEAS 19

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA 20

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação - SEDECTI 21

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 22

Centro de Serviços Compartilhados – CSC 22

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 26

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM 27

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com
Deficiência - SEPCD 27

Defesa Civil do Amazonas - DCAM 27

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 27

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 29

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM 29

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM 29

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado
do Amazonas – ADAF 30

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 31

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira
Dourado” – FMT-AM 31

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM 31

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado
do Amazonas – FCECON 32

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia
do Amazonas – FHEMOAM 32

Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ 37

Fundação Fundo Previdenciário do Estado
do Amazonas – AMAZONPREV 38

Universidade do Estado do Amazonas - UEA 40

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM 41

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS 41

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM 42

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR 42

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS 42

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 42

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Apuí 1

Itacoatiara 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospital Dr. João Lúcio Pereira Machado 1

Pronto Socorro da Criança Zona Sul 1

Maternidade Ana Braga 2

Empresas Privadas 2

CADERNO V - PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa 1

NESTA EDIÇÃO: 76 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na
internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações,
use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

(*)LEI COMPLEMENTAR N.º 277, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI a Procuradoria Jurídica, **CRIA** cargos de Procurador Jurídico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, **ALTERA** a Lei n.º 4.743, de 28 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica instituída a Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, órgão vinculado à Presidência, incumbindo-lhe, ressalvadas as competências atribuídas à Procuradoria-Geral do Estado, a consultoria jurídica, o assessoramento jurídico e a representação judicial do Tribunal de Contas na defesa de sua autonomia, independência e prerrogativas institucionais.

Art. 2.º A Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas tem a seguinte estrutura organizacional:

- I** - 01 (um) Procurador Jurídico Geral;
- II** - 01 (um) Subprocurador Jurídico;
- III** - 03 (três) Procuradores Jurídicos;
- IV** - 10 (dez) Assessores de Procuradoria Jurídica;
- V** - 05 (cinco) Assistentes de Procuradoria Jurídica.

§ 1.º Os cargos de Procurador Jurídico Geral e de Subprocurador Jurídico são de livre nomeação pelo Conselheiro-Presidente, dentre brasileiros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§ 2.º Os cargos de Procurador Jurídico serão providos mediante nomeação, em caráter efetivo, de candidatos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, aprovados em concurso público de provas e títulos, de cuja comissão organizadora participará um membro indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Amazonas, obedecida a ordem de classificação.

§ 3.º O candidato, no momento da posse, deve comprovar um mínimo de dois anos de prática forense.

Art. 3.º Compete à Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas:

I - representar judicialmente o Tribunal de Contas, adotando as medidas cabíveis para a preservação de seus interesses institucionais, de suas prerrogativas e de sua autonomia e independência constitucional, em face dos demais Poderes, órgãos e entidades;

II - receber citações, intimações e notificações relativas a processos judiciais ou administrativos endereçados ao Presidente ou nas quais o Tribunal seja parte ou interessado;

III - auxiliar a Procuradoria-Geral do Estado nos processos ou ações de interesse do Tribunal, fornecendo informações e documentos relativos a processos ou procedimentos que possam resultar na responsabilização de agentes causadores de danos ao erário;

IV - promover, se necessário, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado, a prática de atos de cunho judicial da iniciativa pessoal de caráter institucional do Presidente, Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas;

V - prestar informações nos mandados de segurança impetrados contra decisões do Tribunal de Contas ou contra atos praticados pelo seu Presidente ou qualquer de seus membros;

VI - acompanhar a legislação e o andamento dos procedimentos judiciais e administrativos que contemplem matérias de interesse do Tribunal;

VII - assessorar juridicamente o Tribunal, no âmbito administrativo interno, bem como exercer as funções de consultoria e assessoria jurídicas da Presidência;

VIII - prestar, quando solicitada, assistência jurídica aos Conselheiros, Auditores, Procuradores de Contas e às Secretarias Gerais;

IX - manifestar-se, quando demandada, nos projetos de ato normativo do Tribunal, quanto à padronização, à adequação à técnica legislativa e à conformidade com o ordenamento jurídico;

X - opinar, previamente, quanto ao cumprimento de decisões judiciais e aos pedidos administrativos de extensão de julgados;

XI - pronunciar-se acerca da regularidade de editais de licitação, bem como na elaboração de contratos, convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres, quando demandado pela Presidência;

XII - orientar os servidores do órgão acerca dos procedimentos envolvendo o cumprimento de decisões judiciais e os processos administrativos internos;

XIII - emitir parecer nos processos administrativos internos e nos recursos e revisões neles interpostos;

XIV - manter, por delegação da Presidência, relações institucionais com as Procuradorias Gerais do Estado, da Assembleia Legislativa e dos Municípios e suas Câmaras, quando houver, quanto aos procedimentos judiciais e administrativos, inclusive os de controle externo, que envolvam o Tribunal;

XV - providenciar a manutenção atualizada do acervo de legislação e jurisprudência atinentes às suas funções jurídicas internas;

XVI - desempenhar outras atribuições jurídicas, conforme definido em ato normativo próprio, ou determinadas pelo Presidente ou Tribunal Pleno.

Art. 4.º São atribuições do Procurador Jurídico Geral:

I - dirigir e representar a Procuradoria Jurídica, bem como avaliar o exercício de suas competências e de outras compatíveis com sua área de atuação, observando os normativos específicos;

II - opinar sobre a abertura de processo de sindicância e indicar a instauração de processo administrativo disciplinar relativo a membro da Procuradoria Jurídica;

III - requisitar aos órgãos da administração pública documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários ao desempenho das funções da Procuradoria Jurídica;

IV - avocar, motivadamente, processo ou matéria que esteja sob exame de qualquer servidor da Procuradoria Jurídica;

V - receber as citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra o Tribunal de Contas ou nos quais deva intervir a Procuradoria Jurídica;

VI - ajuizar as ações ou adotar as medidas que entender necessárias à defesa dos interesses do Tribunal;

VII - delegar a competência prevista no inciso VI;

VIII - zelar pelo cumprimento das normas relativas às gestões estratégica, do conhecimento, da segurança da informação, do controle interno, do desempenho funcional, documental e das demais normas do Tribunal de Contas.

§ 1.º Poderão ser estabelecidas, em ato normativo próprio, outras atribuições privativas do Procurador Jurídico Geral.

§ 2.º Salvo nos casos de medidas urgentes e acautelatórias, o exercício da competência prevista no inciso VI do *caput* depende de expressa autorização da Presidência.

Art. 5.º São atribuições dos Procuradores Jurídicos as competências da Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas previstas no art. 3.º desta Lei Complementar, que não sejam privativas do Procurador Jurídico Geral.

Art. 6.º Poderão ser lotados na Procuradoria Jurídica, para exercer funções de assessoria, servidores do quadro do Tribunal de Contas, inclusive comissionados, bem como oriundos de outros órgãos à disposição do Tribunal.

Art. 7.º A remuneração do cargo de Procurador Jurídico é constituída por subsídio.

Art. 8.º A Diretoria Jurídica, prevista na Lei n.º 4.743, de 28 de dezembro de 2018, passa a ter suas atribuições inteiramente absorvidas pela Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas, que a substitui.

Art. 9.º O cargo de Diretor Jurídico, previsto no art. 23, III, b, 5, no Anexo VII, item 3.11, e no Anexo VIII, todos da Lei n.º 4.743, de 28 de dezembro de 2018, fica transformado no cargo de Subprocurador Jurídico, mantida a mesma estrutura remuneratória constante na citada Lei, com a competência de assessorar o Procurador Jurídico Geral e substituí-lo em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 10. Os cargos de Assessor da Diretoria Jurídica, previstos na Lei n.º 4.743, de 28 de dezembro de 2018, e alterações posteriores, passam a ser denominados de "Assessor da Procuradoria Jurídica", mantida a mesma estrutura remuneratória e requisitos constantes na citada lei.

Art. 11. Os cargos de Assistente da Diretoria Jurídica, previstos na Lei n.º 4.743, de 28 de dezembro de 2018, e alterações posteriores, passam a ser denominados de "Assistente da Procuradoria Jurídica", mantida a mesma estrutura remuneratória e requisitos constantes na citada lei.

Art. 12. Ficam criados na estrutura administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas o cargo de Procurador Jurídico Geral e 03 (três) cargos de Procurador Jurídico, com remuneração de acordo com o disposto no Anexo I.

Art. 13. Ficam criados na estrutura administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Analista Administrativo, cujos requisitos e atribuições são os constantes do Anexo II, e cuja remuneração e carreira observará o disposto nos Anexos II e III da Lei n.º 4.743/2018 e respectivas atualizações.

Art. 14. Ficam criados na estrutura administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas os seguintes cargos:

I - 01 (um) cargo de Chefe do Departamento de Controle Externo de Fiscalização das Políticas em Segurança Pública e Defesa Social, vinculado à Secretaria-Geral de Controle Externo, recrutamento limitado, cujos requisitos e atribuições específicas são as constantes do Anexo III desta Lei, sendo que a remuneração (padrão CC-4) e a carreira observarão o disposto no Anexo VII da Lei n.º 4.743/2018, com as respectivas atualizações;

II - 01 (um) cargo de Chefe do Departamento de Inteligência, vinculado à Secretaria de Inteligência, recrutamento amplo, cujos requisitos e atribuições específicas são as constantes do Anexo III desta Lei, sendo que a remuneração (padrão CC-4) e a carreira observarão o disposto no Anexo VII da Lei n.º 4.743/2018, com as respectivas atualizações;

III - 02 (dois) cargos de Assessor da Secretaria de Inteligência, vinculado à Secretaria de Inteligência, recrutamento amplo, cujos requisitos e atribuições específicas são as constantes do Anexo III desta Lei, sendo que

a remuneração (padrão CC-2) e a carreira observarão o disposto no Anexo VII da Lei n.º 4.743/2018, com as respectivas atualizações;

IV - 02 (dois) cargos de Assistente da Secretaria de Inteligência, vinculado à Secretaria de Inteligência, recrutamento amplo, cujos requisitos e atribuições específicas são as constantes do Anexo III desta Lei, sendo que a remuneração (padrão CC-1) e a carreira observarão o disposto no Anexo VII da Lei n.º 4.743/2018, com as respectivas atualizações.

Art. 15. O cargo de Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação, previsto no Anexo VIII da Lei n.º 4.743/2018, passa a ter como requisito a escolaridade de nível superior completo em qualquer área.

Art. 16. O Tribunal de Contas regulamentará por ato administrativo, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

(*) Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 26 de agosto de 2025.

ANEXO I

CARGO	SUBSÍDIO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Procurador Jurídico Geral	-	R\$14.262,92	R\$14.262,92
Subprocurador Jurídico	-	R\$9.136,86	R\$9.136,86
Procurador Jurídico	R\$29.318,11	-	-

ANEXO II

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GERAIS
ANALISTA ADMINISTRATIVO	Diploma de conclusão de curso de nível superior, devidamente registrado, emitido por uma instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, além do registro no órgão de classe competente.	Realizar todas as atividades administrativas e logísticas de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Tribunal de Contas, utilizando instrumentos de acompanhamento, avaliação, pesquisa, controle e comunicação relacionados aos planos, programas, projetos e atividades desenvolvidas. Analisar e propor melhorias em rotinas, procedimentos, métodos e processos de trabalho ligados a diversas áreas de gestão, como gestão de pessoas, orçamentária, contábil e financeira, além de logística, aquisições, licitações, contratos e convênios, gestão da informação e organização documental, gestão patrimonial, manutenção e obras de instalações prediais e de equipamentos, serviços gerais, e estratégias organizacionais, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Tribunal de Contas do Estado. Elaborar, instruir, organizar e acompanhar processos, documentos, estudos, manuais e informações referentes a matérias tanto técnicas quanto administrativas. Opinar sobre questões relacionadas à aplicação da legislação pertinente à área de atuação, dentro do âmbito do TCE.

ANEXO III

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO DE FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EM SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	Escolaridade de nível superior completo em qualquer área; Recrutamento limitado.	Fiscalizar as unidades jurisdicionadas ao Tribunal, bem como outras determinadas por autoridade competente, mediante acompanhamento, levantamento, inspeção e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, relacionadas à área finalística das políticas públicas de segurança; Realizar a auditoria operacional dos órgãos e entidades e fundos especiais da área da segurança pública em todos os níveis; Apresentar à SECEX, para fins de aprovação, propostas técnicas com vistas à formulação e edição de orientações, modelos e documentos técnico-normativos que estabeleçam metodologias, diretrizes, entendimentos, procedimentos, critérios e indicadores na respectiva área de competência; Contribuir para o aprimoramento dos resultados na área da segurança pública, inclusive para a melhoria dos indicadores das políticas públicas da segurança e defesa social.
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA	Escolaridade de nível superior completo em qualquer área; Recrutamento amplo.	Assessorar o Secretário de Inteligência em todas as suas atividades técnicas, administrativas e estratégicas, prestando suporte especializado na formulação de políticas, diretrizes e procedimentos operacionais relacionados às atividades de inteligência e contra inteligência do TCE-AM; Auxiliar na coordenação interinstitucional e no planejamento operacional, realizando análise de cenários estratégicos e apoiando a tomada de decisões que envolvam questões de segurança institucional, contra inteligência e produção de conhecimento para o fortalecimento das atividades de controle externo; Planejar, dirigir e supervisionar a coleta, processamento, análise e disseminação de informações estratégicas destinadas a subsidiar as decisões dos órgãos colegiados e unidades técnicas do TCE-AM; Elaborar relatórios técnicos de inteligência sobre riscos, vulnerabilidades, ameaças e oportunidades que possam impactar as atividades de controle externo, a segurança institucional e o cumprimento da missão constitucional do TCE-AM;

		Desenvolver, implementar e manter sistemas de monitoramento de fontes abertas e dados públicos que possam subsidiar as ações de controle externo, auditoria governamental e fiscalização de políticas públicas.
ASSESSOR DA SECRETARIA DE INTELIGÊNCIA	Escolaridade de nível superior completo em qualquer área; Recrutamento amplo.	Assessorar o Secretário de Inteligência nos assuntos que lhe forem submetidos, prestando suporte técnico especializado em questões relacionadas às atividades de inteligência e contra inteligência; Redigir o expediente da Secretaria de Inteligência a ser assinado pelo Secretário, incluindo correspondências, relatórios e demais documentos oficiais; Coordenar a elaboração do relatório anual das atividades da Secretaria de Inteligência e coligir informações e dados necessários ao estudo dos processos remetidos ao Secretário;
		Manter coleção atualizada de atos normativos, legislação, jurisprudência e publicações técnicas de interesse da área de inteligência, segurança institucional e controle externo; Colaborar na redação do expediente a ser assinado pelo Secretário de Inteligência e representá-lo, quando formalmente designado, em reuniões, eventos e atividades institucionais.
ASSISTENTE DA SECRETARIA DE INTELIGÊNCIA	Escolaridade de nível médio completo; Recrutamento amplo.	Elaborar ofícios, memorandos e executar os serviços referentes às correspondências oficiais da Secretaria de Inteligência, bem como arquivar e conservar todos os documentos administrativos, observando os protocolos de segurança da informação; Registrar, controlar a entrada e saída, e guardar, em boa ordem, papéis e documentos da Secretaria, mantendo a organização, confidencialidade e integridade dos arquivos setoriais; Requisitar o material necessário aos serviços da Secretaria de Inteligência e manter cadastro atualizado do material permanente e equipamentos existentes no setor; Apresentar, na época própria, relatório mensal e/ou anual das atividades administrativas da Secretaria de Inteligência, consolidando dados operacionais e de gestão do setor.

Protocolo 241534

LEI N.º 7.748, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA a Utilidade Pública da Associação Rural de Desenvolvimento Comunitário Morada do Sol.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica declarada a Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amazonas, da Associação Rural de Desenvolvimento Comunitário Morada do Sol, com sede e foro na cidade de Iranduba/AM, situada na Rodovia Manoel Urbano - AM 070, Ramal KM 26, Comunidade Morada do Sol - CEP n.º 69.415-000, área rural do município de Iranduba/AM, fundada em 24 de novembro de 2019, com CNPJ n.º 36.622.467/0001-10, associação privada sem fins lucrativos, que tem como objetivo de congregar as famílias, promovendo o empreendedorismo no meio rural com vista ao desenvolvimento local e melhoria de qualidade de vida aos comunitários.

Parágrafo único. A Utilidade Pública prevista no *caput* aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando-se o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 241553

LEI N.º 7.749, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI o Dia Estadual da Cultura Portuguesa no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual da Cultura Portuguesa, a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de junho, em homenagem às contribuições históricas, culturais, artísticas e sociais do povo português ao desenvolvimento do Estado do Amazonas e do Brasil.

Art. 2.º O Dia Estadual da Cultura Portuguesa será incluído no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Estado do Amazonas, com ampla divulgação e promoção pelos órgãos governamentais.

Art. 3.º Na data instituída no artigo 1.º poderão ser realizadas atividades culturais, educativas e artísticas, tais como:

I - exposições e mostras sobre a influência da cultura portuguesa no Amazonas e no Brasil;

II - palestras e eventos educativos que abordem a história, as tradições e as manifestações culturais portuguesas no Amazonas; e

III - apresentações artísticas, como danças, músicas, literatura e gastronomia típicas de Portugal.

Art. 4.º As atividades do Dia Estadual da Cultura Portuguesa visam:

I - promover a conscientização sobre a importância da Cultura Portuguesa para o desenvolvimento econômico e social do Estado;

II - incentivar a preservação da memória da influência da Cultura Portuguesa, por meio de atividades educacionais e formativas; e

III - fomentar políticas públicas que facilitem o acesso a bens culturais imateriais luso amazonenses.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 241555

LEI N.º 7.750, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

CONFERE o Título de Capital Amazonense do Mel ao Município de Boa Vista do Ramos no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º - Fica conferido ao Município de Boa Vista do Ramos, no Estado do Amazonas, o Título de Capital Amazonense do Mel.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 241557

LEI N.º 7.751, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI a Campanha Junho Verde, dedicada a ações voltadas à Educação Ambiental.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito do Estado do Amazonas a Campanha Junho Verde dedicada às ações de reflexão e promoção de eventos sobre a Educação Ambiental, consoante a Lei Federal n.º 9.795, de 27 de abril de 1999.

Parágrafo único. A Campanha descrita no *caput* será celebrada anualmente como parte das atividades da Educação Ambiental, iniciando no dia 1.º de junho e se estendendo ao longo do mês.

Art. 2.º A instituição do mês Junho Verde tem como objetivo central promover a conscientização ambiental, a preservação dos recursos naturais, a sustentabilidade e a adoção de práticas amigáveis ao meio ambiente e do controle da poluição e da degradação dos recursos naturais, para as presentes e futuras gerações.

Art. 3.º A Campanha Junho Verde poderá ser promovida pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC) e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) em parceria com as escolas, universidades, empresas públicas e privadas, igrejas, comércio, entidades da sociedade civil, comunidades tradicionais e populações indígenas, e incluirá ações voltadas à:

- I** - conscientização sobre a importância da preservação ambiental e do combate ao desmatamento, poluição e degradação do meio ambiente;
 - II** - incentivo à realização de ações de reflorestamento e plantio de árvores em áreas públicas e privadas;
 - III** - sensibilização acerca da redução de padrões de consumo, reutilização de materiais, separação de resíduos sólidos na origem e reciclagem;
 - IV** - campanhas de arrecadação de recursos para projetos de conservação e preservação ambiental;
 - V** - debate sobre transição ecológica das cadeias produtivas para uma economia de baixo carbono e carbono neutra;
 - VI** - realização de palestras e seminários abertos ao público com a participação de especialistas na área ambiental;
 - VII** - inovação ambiental por meio de projetos educacionais relacionados ao potencial da região amazônica;
 - VIII** - preservação da cultura dos povos tradicionais e indígenas que habitam os municípios do Estado do Amazonas;
 - IX** - debate sobre as mudanças climáticas e seus impactos nos Municípios do Estado do Amazonas e, principalmente no meio rural, priorizando as comunidades ribeirinhas mais atingidas pelas adversidades climáticas;
 - X** - estímulo à formação da consciência ecológica cidadã a respeito de temas ambientais comuns da região amazônica, numa perspectiva social transformadora;
 - XI** - fomento da conscientização ambiental em áreas turísticas, estimulando o turismo sustentável;
 - XII** - divulgação e disponibilização de estudos científicos e de soluções tecnológicas adequadas às políticas públicas de proteção do meio ambiente;
 - XIII** - conscientização relativa a uso racional da água, acesso à água potável e tecnologias disponíveis para melhoria da eficiência hídrica;
 - XIV** - divulgação da legislação ambiental brasileira, demonstrando principalmente as tipificações criminosas ao Meio Ambiente e suas punições.
- Art. 4.º** Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC) e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) promoverão as ações voltadas à educação ambiental.

Parágrafo único. As ações que trata o *caput* poderão, a cada mês de junho, fazer parte do calendário anual da pasta do Poder Executivo.

Art. 5.º As iniciativas provenientes da Campanha Junho Verde poderão contar com a cooperação da iniciativa privada e/ou de entidades civis e organizações não governamentais vinculadas ao meio ambiente.

Art. 6.º Em prol da efetivação e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei será anualmente incentivada a iluminação das Secretarias com luzes ou faixas na cor verde, a título de simbologia, durante o mês de junho.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 241561

LEI N.º 7.752, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 5.820, de 18 de março de 2022, que institui o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FEPDEC, estabelece normas para a sua organização e manutenção, e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º A Lei n.º 5.820, de 18 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I - no artigo 1.º:

a) alteração do *caput*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica instituído o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FEPDEC, com o objetivo de viabilizar ações de proteção e defesa civil, abrangendo os aspectos de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em áreas suscetíveis a desastres de origem natural ou induzidos por ação humana.”

b) inclusão do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1.º

Parágrafo único. O FEPDEC destina-se à disponibilização de recursos financeiros e materiais à Defesa Civil do Amazonas, às Secretarias Municipais e/ou Coordenadorias Municipais de Defesa Civil, bem como às entidades públicas e privadas sem fins lucrativos vinculadas ao Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SEPDC.

II - alteração do artigo 2.º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O FEPDEC será gerido pelo Secretário de Estado de Defesa Civil, integrando a estrutura da Defesa Civil do Amazonas, com encargos especiais de gestão administrativa, financeira e fiscal do fundo, observada a legislação própria.”

III - no artigo 3.º:

a) alteração do *caput*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º A execução de projetos e atividades que visem às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, no âmbito da proteção e defesa civil, poderá ocorrer mediante transferência financeira do FEPDEC para.”

b) inclusão dos incisos I e II, com a seguinte redação:

“Art. 3.º

I - fundos municipais criados especificamente para a implementação de ações de proteção e defesa civil; e

II - entidades públicas e privadas sem fins lucrativos vinculadas ao Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SEPDC.”

IV - no artigo 4.º:

a) alteração do *caput* e dos incisos I a X, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º Constituirão recursos do FEPDEC:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;

II - créditos adicionais suplementares;

III - doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV - doações de entidades nacionais e internacionais;

V - auxílios, subvenções, contribuições ou transferências oriundas de convênios, fundos ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

VI - recursos específicos provenientes de emendas parlamentares estaduais e federais;
VII - valores recebidos a título de juros, atualização monetária, aplicações financeiras e outros rendimentos de operações financeiras realizadas com recursos do Fundo;
VIII - saldos de créditos extraordinários abertos para atendimento de estado de calamidade pública e/ou situação de emergência;
IX - receitas provenientes da comercialização, concessão de uso, licenciamento, fornecimento de acesso ou exploração de sistemas informatizados, aplicativos e demais plataformas tecnológicas desenvolvidas no âmbito da Defesa Civil do Amazonas;
X - outras receitas eventuais."
b) renumeração do parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4.º
§ 1.º As receitas mencionadas neste artigo serão depositadas em conta específica do FEPDEC, mantida em instituição financeira oficial sediada no Estado.
c) inclusão do § 2.º, com a seguinte redação:
"Art. 4.º
§ 2.º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do FEPDEC serão incorporados ao patrimônio do Estado, ficando sob a administração e fiscalização da Defesa Civil do Amazonas."
V - alteração do artigo 5.º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5.º Compete à Defesa Civil do Amazonas estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do FEPDEC, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Defesa Civil, obedecidas as respectivas diretrizes.
VI - no artigo 6.º
a) alteração do *caput*, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6.º O FEPDEC será administrado pela Defesa Civil do Amazonas, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração e suas contas submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
b) alteração dos incisos I a VI do § 1.º, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6.º
§ 1.º O Conselho de Administração do FEPDEC terá a seguinte composição:
I - Secretário de Estado de Defesa Civil do Amazonas (Presidente);
II - Secretário Executivo de Defesa Civil do Amazonas (Membro nato);
III - Secretário Executivo Adjunto Técnico da Defesa Civil do Amazonas (Membro nato);
IV - Secretário Executivo Adjunto de Operações da Defesa Civil do Amazonas (Membro nato);
V - Secretário Executivo Adjunto de Administração da Defesa Civil do Amazonas (Membro nato); e
VI - 6 (seis) membros do quadro da Defesa Civil do Amazonas, designados pelo Secretário de Estado de Defesa Civil.
c) revogação do inciso VII do § 1.º;
d) alteração do § 2.º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6.º
§ 2.º O funcionamento do Conselho contará com o apoio técnico dos departamentos e assessorias da Defesa Civil do Amazonas."
VII - no artigo 7.º:
a) alteração do *caput*, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7.º Os recursos do FEPDEC serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em áreas suscetíveis a desastres de origem natural ou induzidos por ação humana."
b) revogação dos incisos I a X do *caput*;
c) alteração dos §§ 1.º a 3.º, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7.º
§ 1.º As obras e contratações autorizadas poderão ser executadas por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, mediante a celebração do instrumento de cooperação cabível, nos termos da legislação vigente.
§ 2.º As ações previstas no *caput* compreendem as despesas de custeio operacional, incluindo a transferência financeira às Secretarias Municipais e/ou Coordenadorias Municipais de Defesa Civil, bem como às entidades públicas e privadas sem fins lucrativos vinculadas ao SEPDC, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 3.º Os recursos destinados às ações de resposta e recuperação poderão ser aplicados nas áreas atingidas por desastres, inclusive naquelas onde as ações tenham sido iniciadas antes da transferência

do recurso, desde que não sejam utilizados para pagamento de despesas já realizadas previamente à referida transferência.
d) inclusão do § 4.º, com a seguinte redação:
"Art. 7.º
§ 4.º Os recursos do FEPDEC não poderão ser contingenciados, considerando sua função essencial na prestação de serviços de pronto atendimento e emergência, visando à proteção imediata da vida e do patrimônio dos cidadãos residentes no Estado e afetados por desastres."
VIII - no artigo 8.º:
a) alteração do *caput*, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8.º Reconhecida a situação de emergência ou o estado de calamidade pública pelo Governo do Estado do Amazonas, com base nas informações fornecidas pelo município, e na disponibilidade orçamentária e financeira, o Conselho do FEPDEC definirá o montante de recursos a ser disponibilizado para a execução das ações de resposta e recuperação."
b) renumeração do parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8.º
§ 1.º Excepcionalmente, os recursos poderão ser utilizados para resposta e recuperação em eventos que não tenham sido formalmente reconhecidos como situação de emergência ou estado de calamidade pública, desde que a necessidade seja justificada pela Defesa Civil do Amazonas, com base em relatório técnico e relatório fotográfico ou audiovisual que comprove os danos e a urgência da intervenção.
c) inclusão do § 2.º, com a seguinte redação:
"Art. 8.º
§ 2.º A liberação dos recursos na hipótese do § 1.º dependerá de aprovação prévia do Conselho de Administração do FEPDEC, mediante decisão por maioria absoluta de seus membros."
IX - alteração do *caput* e incisos I a IV do artigo 9.º, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9.º Para a aplicação dos recursos caberá ao FEPDEC:
I - estabelecer diretrizes e aprovar projetos e planos de trabalho relativos às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
II - efetuar os repasses de recursos aos entes beneficiários, conforme os projetos e planos de trabalho aprovados;
III - acompanhar a execução e o cumprimento das metas físicas estabelecidas nos projetos e planos de trabalho aprovados;
IV - avaliar os resultados e os impactos das ações previstas, verificando o alcance dos objetivos definidos."
X - no artigo 10:
a) alteração do *caput* e dos incisos I a V, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. O interessado em receber recursos do FEPDEC deverá:
I - demonstrar a necessidade dos recursos solicitados, com a devida justificativa técnica;
II - apresentar projeto para ações de prevenção, mitigação e preparação ou plano de trabalho para ações de resposta e recuperação, na forma e no prazo definidos em regulamento;
III - apresentar estimativa detalhada dos custos necessários à execução das ações previstas;
IV - executar todas as etapas necessárias à implementação das ações financiadas, incluindo a contratação e execução de obras, serviços ou fornecimento de bens, conforme a legislação vigente; e
V - prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao órgão responsável pela transferência e aos órgãos de controle competentes, nos prazos e condições estabelecidos em regulamento;
....."
b) inclusão dos incisos VI e VII ao *caput*, com a seguinte redação:
"Art. 10.
VI - utilizar os sistemas informatizados utilizados pela Defesa Civil do Estado para a gestão de riscos e desastres; e
VII - no caso de município, criar o órgão municipal de proteção e defesa civil, bem como o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil."
c) revogação do § 1.º;
d) alteração dos §§ 2.º e 3.º, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10.
§ 2.º Os entes beneficiários comprometer-se-ão a realizar integralmente as ações previstas, incluindo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, independentemente de novos repasses de recursos, observando os requisitos técnicos, parâmetros e fases estabelecidos no plano de trabalho.
§ 3.º O não cumprimento da obrigação de prestar contas dos recursos recebidos sujeitará os entes beneficiários à tomada de

contas especial, sem prejuízo da aplicação das sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.”

XI - alteração do artigo 11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A Defesa Civil do Amazonas editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de plano de trabalho e projetos a serem apoiados pelo Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros, prestação de contas e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretário de Estado de Defesa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241560

DECRETO Nº 52.464, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0123645-47.2024.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão horizontal do Autor JEORDANE OLIVEIRA DE ANDRADE, com a devida anotação em sua ficha funcional de modo a prever a classe/referência 2E, a contar de 20/05/2022;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 03281/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar de fls. 12, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 7567/2025-GS/SEDUC, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.016072/2025-56,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, a contar de 20 de maio de 2022, o docente JEORDANE OLIVEIRA DE ANDRADE, Matrícula n.º 130.507-7B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.
2.ª	PROFESSOR/ PF20.MSC-II	D	2.ª	PROFESSOR/ PF20.MSC-II	E

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241583

DECRETO Nº 52.465, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0715197-31.2021.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso, reformando a sentença para determinar a progressão/promoção de carreira do Recorrente LAZARO SANTANA DE SOUZA, enquadrando-o na Classe B, Referência 3, com a inclusão em sua ficha funcional que para Classe A, Referência 2 (progressão), a contar de 12/04/2013; para Classe A, Referência 3 (progressão) a contar de 12/04/2015; para Classe A, Referência 4 (progressão) a contar de 12/04/2017; para Classe B, Referência 1 (promoção) a contar de 12/04/2019; para Classe B, Referência 2 (progressão) a contar de 12/04/2021 e para Classe B, Referência 3 (progressão), a contar de 12/04/2023;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03136/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 2.040/2025-DIPRE/FVS-RCP, da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.004778/2025-00,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor LAZARO SANTANA DE SOUZA, Matrícula n.º 208.024-9A do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”, a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	A	2	12.04.2013
		2			3	12.04.2015
		3			4	12.04.2017
		4			1	12.04.2019
	B	1		B	2	12.04.2021
		2			3	12.04.2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241585

DECRETO Nº 52.466, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE sobre os procedimentos de execução da ordem cronológica de pagamentos, nas seguintes categorias de contrato: fornecimento de bens; locações; prestação de serviços e realização de obras; **ESTABELECE** a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do artigo 141 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual estabelece que, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens; locações; prestação de serviços; realização de obras;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento das metas e resultados entre receitas e despesas, e a obediência a limites e condições;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 4.040, de 26 de maio de 2014, da necessidade de informatização dos processos administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 48.999, de 09 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 31.096, de 24 de março de 2011, que define o sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, como sistema central de contabilidade do Estado, integrado com a execução orçamentária, financeira, patrimonial e dívida pública;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto n.º 37.056, de 23 de junho de 2016 que instituiu o Domicílio Eletrônico de Licitantes e Fornecedores do Poder Executivo do Amapá;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n.º 175, de 28 de março de 2017 que instituiu o Regime de Conta Única do Tesouro Estadual, no âmbito do Poder Executivo do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as normas sobre cronologia de pagamentos no sistema AFI no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2335/2025-GSEFAZ e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.302206/2025-67,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Art. 1.º No dever de pagamento pela Administração será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I** - fornecimento de bens;
- II** - locações;
- III** - prestação de serviços;
- IV** - realização de obras.

§ 1.º O pagamento das obrigações contratuais, relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, a ser disposta, separadamente, por unidade administrativa e para cada fonte diferenciada de recursos.

§ 2.º O pagamento de despesas, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, observado o disposto no seu § 2.º, será ordenado separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 3.º A competência para o cumprimento da ordem cronológica de pagamento das categorias de contratos, relacionadas no *caput* deste artigo é do Ordenador de Despesa de cada Unidade Gestora - UG, responsável pela execução orçamentário-financeira no sistema AFI e por tornar a Programação de Desembolso - PD APTA para pagamento.

Art. 2.º Para fins deste Decreto considera-se:

I - Unidade Gestora - UG: Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

II - Fonte de recursos - FR: é o instrumento de gestão da receita e da despesa ao mesmo tempo, pois tem como objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas) governamentais em conformidade com as leis que regem o tema;

III - Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI: sistema central de contabilidade do Estado, integrado com a execução orçamentária, financeira, patrimonial e dívida pública;

IV - Ordenador de Despesas: é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, liquidação de despesa, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Estado ou pela qual este responda;

V - Gestor Financeiro: é o servidor designado por Portaria emitida pelo titular dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amapá e cadastrado no sistema AFI como responsável pela execução financeira;

VI - Gestor Orçamentário: é o servidor designado por Portaria emitida pelo titular dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amapá e cadastrado no sistema AFI como responsável pela execução orçamentária;

VII - Programação de Desembolso - PD: é o documento gerado no sistema AFI que permite efetuar a programação de desembolso após a liquidação da despesa, possibilitando ao Gestor Financeiro programar seu fluxo de caixa com base nas seguintes situações:

a) EM ANÁLISE é o documento Programação de Desembolso - PD em seu estágio inicial;

b) APTA é o documento Programação de Desembolso - PD com as assinaturas do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesas, apto para pagamento e aguardando liberação;

c) DISPONÍVEL é o documento Programação de Desembolso - PD já liberado para execução do pagamento e geração de ordem bancária;

d) DERIVADA é o documento Programação de Desembolso - PD gerado de forma automática após o cancelamento da PD na situação de APTA ou DISPONÍVEL, nos casos de fracionamento do valor, bloqueio judicial, inserção de códigos de barras ou pix qr code e de atualização de dados bancários;

VIII - Assinatura eletrônica com certificação digital (e-CPF): assinatura feita através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada, na forma de lei específica;

IX - Restos a Pagar Processados: São as despesas empenhadas e liquidadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro.

Art. 3.º A classificação dos valores a pagar na ordem cronológica de exigibilidade deverá obedecer às seguintes etapas:

I - atesto da execução do objeto a ser realizado após o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela Unidade Gestora - UG responsável pela execução orçamentário-financeira.

II - registro da liquidação da despesa e emissão da Programação de Desembolso - PD, sendo assinados eletronicamente com certificação digital (e-CPF), no sistema AFI, tornando-se "APTA".

§ 1.º A inclusão dos valores a pagar na sequência de pagamentos da Unidade Gestora, será condicionada ao cumprimento das etapas elencadas no artigo 3.º deste Decreto.

§ 2.º Fica estabelecido que a ordem cronológica de exigibilidade na Unidade Gestora, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data e hora em que foi tornada APTA a Programação de Desembolso - PD, independentemente do respectivo número do documento.

§ 3.º Todas as Programações de Desembolso - PD's da Unidade Gestora, que estão na mesma classificação de ordem cronológica de data e hora, devem ser liberadas simultaneamente para pagamento pelo seu valor total.

§ 4.º A liberação de pagamento total das Programações de Desembolso - PD's que estão na mesma classificação de ordem cronológica de data e hora deverá ocorrer conforme a disponibilidade financeira da respectiva Unidade Gestora.

§ 5.º Em caso de insuficiência financeira na Unidade Gestora para a liberação do pagamento total das Programações de Desembolso - PD's que estão na mesma classificação de ordem cronológica de data e hora, deve-se priorizar:

- I** - prestação de serviços;
- II** - fornecimento de bens;
- III** - realização de obras;
- IV** - locações.

§ 6.º Dentro da mesma categoria de contrato e na mesma ordem cronológica de data e hora, deve ser obedecida a ordem crescente de valores.

§ 7.º Não sendo suficiente o saldo financeiro disponível na fonte para adimplemento das Programações de Desembolso - PD's APTAs, de mesma ordem cronológica de data e hora e existentes na mesma categoria de contrato, deve-se aguardar arrecadação na respectiva fonte de recursos para liberação do pagamento.

Art. 4.º Nas ocorrências de bloqueio de Programação de Desembolso - PD, na situação de APTA ou DISPONÍVEL, por determinação judicial, esta é suspensa da ordem cronológica até que sobrevenha uma nova decisão desfazendo o bloqueio anterior.

Art. 5.º Havendo necessidade de inserção de códigos de barras ou pix qr code, ou ainda de atualização de dados bancários na Programação

de Desembolso - PD, na situação de APTA ou DISPONÍVEL, haverá o cancelamento da PD e geração de uma nova, na mesma condição da PD anterior, mas com o subtipo DERIVADA e pendente de assinatura eletrônica do Gestor Financeiro da UG responsável.

§ 1.º Nos casos em que a Programação de Desembolso - PD estiver na situação de DISPONÍVEL e não for possível a realização do pagamento em função da necessidade de retificação de dados do documento, a fim de impedir o bloqueio da fila de execução e preservar o valor a ser pago ao credor no prazo necessário para o ajuste, torna-se necessário retornar o crédito para a condição anterior de APTO, neste caso a Programação de Desembolso - PD é cancelada e gerada uma nova PD APTA, com o subtipo DERIVADA, suspensa da ordem cronológica, com um novo número, mesmo valor do crédito e com igual data de APTA da Programação de Desembolso - PD original.

§ 2.º Quando do momento da resolução da questão impeditiva do pagamento cujo crédito retornou à condição de APTO, a partir da retificação dos dados do documento Programação de Desembolso - PD gerado, será novamente criada uma PD APTA com o subtipo DERIVADA e cancelada a Programação de Desembolso - PD anterior, com um novo número, mesmo valor do crédito, igual data de APTA da Programação de Desembolso - PD original e retorno imediato para a fila da ordem cronológica.

§ 3.º A nova PD APTA, com o subtipo DERIVADA, gerada com os dados retificados deve ser assinada pelo Gestor Financeiro.

Art. 6.º Excetua-se das disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - recolhimento das obrigações retidas nos contratos das despesas constantes no artigo 1.º deste Decreto e os demais pagamentos que possam gerar encargos ou prejuízos ao erário, devem ficar fora da ordem cronológica e serem pagos até a data de vencimento;

II - despesas referentes aos serviços públicos essenciais, tais como, tratamento e abastecimento de água e esgoto, gás e combustível, substituição de mão de obra na área da saúde, serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, produção e distribuição de energia elétrica, transporte coletivo, telefonia, acesso à internet, serviços postais;

III - serviços fornecidos por entidades da administração indireta do Governo do Estado do Amazonas e por serviços sociais autônomos instituídos pelo Poder Executivo do Estado do Amazonas, além de outros pagamentos aos entes públicos;

IV - termos de acordo judicial e extrajudicial celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

V - vale transporte, vale alimentação, plano de saúde, os contratos de agenciamento para estagiários, pagamento de pessoal sem vínculo, auxílio financeiro a pessoas físicas, emendas parlamentares estaduais;

VI - direitos autorais, os contratos de operacionalização de unidades prisionais, contrato de concessão administrativa - PPP, contratos com organizações sociais;

VII - casos que não se enquadram nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Nos contratos de prestação de serviços, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), após a Programação de Desembolso - PD na situação de "APTA", não afeta a manutenção do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, devendo, nesse caso, a Unidade Gestora - UG contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

Art. 7.º A quebra da ordem cronológica de pagamentos para uma Programação de Desembolso - PD, na situação de APTA, somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público, desde que devidamente justificada pelo Ordenador de Despesa, responsável pela execução orçamentário-financeira e autorizada pela Controladoria Geral do Estado - CGE.

§ 1.º Consideram-se relevantes razões de interesse público as seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência, ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; considerando-se, para tanto, sistemas estruturantes:

a) de administração tributária, contábil, orçamentária, financeira, e da dívida pública;

b) de controle interno;

c) de gestão administrativa como compras eletrônicas, contratos, estoques, patrimônio, recursos humanos, folha de pagamento, protocolo, dentre outros relacionados a atividade fim do órgão ou entidade;

d) da matriz econômica e ambiental do Estado do Amazonas;

e) da Governadoria.

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. São considerados contratos relacionados aos serviços públicos de relevância ou cumprimento da missão institucional:

a) os contratos de terceirização de mão de obra;

b) o fornecimento de medicamentos e de produtos para a saúde, a alimentação hospitalar e a merenda escolar;

c) a prestação de serviços médicos, hospitalares e laboratoriais;

d) os contratos de gestão e termos de parceria;

e) os contratos de locação de viaturas e de administração das unidades prisionais;

VI - cumprimento de decisão judicial;

VII - as demais disposições previstas em Lei.

§ 2.º A quebra da ordem cronológica em relação ao inciso VI, do § 1.º deste artigo fica excetuada da justificativa pelo Ordenador de Despesas e não se submete a autorização da Controladoria Geral do Estado - CGE.

§ 3.º Após a autorização da quebra da ordem cronológica por parte da Controladoria Geral do Estado - CGE, o sistema AFI deve retirar a Programação de Desembolso - PD da respectiva fila da ordem cronológica da Unidade Gestora.

Art. 8.º Com o fim de salvaguardar o direito fundamental de acesso à informação, nos termos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, os pagamentos realizados e a realizar serão disponibilizados, diariamente, no Portal da Transparência do Estado do Amazonas, conforme a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

Parágrafo único. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, assim como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 9.º As Programações de Desembolsos - PD's de restos a pagar processados deverão apresentar ordens cronológicas próprias a serem dispostas, separadamente, por Unidade Gestora - UG e para cada fonte diferenciada de recursos, respeitadas as respectivas data e hora de situação de APTA das Programações de Desembolsos - PD's subdivididas nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

Art. 10. Fica vedada a quebra de Programação de Desembolso - PD com pagamento parcial, exceto:

§ 1.º no caso de insuficiência financeira, quando autorizado pelo Governador do Estado ou por meio de acordo judicial e extrajudicial;

§ 2.º quando determinado por decisão judicial.

CAPÍTULO II

DA ASSINATURA ELETRÔNICA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL (e-CPF)

Art. 11. A assinatura eletrônica com certificação digital (e-CPF) será obrigatória nos documentos de execução da despesa pública gerados no sistema AFI, sem prejuízo de outros documentos:

I - Nota de Dotação - ND;

II - Nota de Empenho - NE;

III - Nota de Liquidação - NL;

IV - Programação de Desembolso - PD;

V - Programação de Desembolso - PD DERIVADA;

VI - Ordem Bancária - OB;

VII - Relação de Ordens Bancárias - RO;

VIII - Programação de Desembolso em Lista - PL;

IX - Reconhecimento de Dívidas como Exercícios Anteriores - RD;

X - Reconhecimento de Dívidas como Indenização - RI;

XI - Relação de Programação de Desembolso - RP;

Parágrafo único. Os documentos constantes neste artigo serão considerados emitidos e válidos, após a assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF).

Art. 12. A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, por meio da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual, poderá publicar instrução

normativa disciplinando a utilização da assinatura eletrônica com certificação digital (e-CPF), nos documentos do sistema AFI.

§ 1.º Compete ao Departamento de Contabilidade Pública do Estado - DECON, da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual/SEFAZ, a liberação de perfis de acessos para assinatura eletrônica com certificação digital (e-CPF), nos documentos elencados no artigo 11 deste Decreto, gerados no sistema AFI.

§ 2.º O Ordenador de Despesa, o Gestor Orçamentário e o Gestor Financeiro da Unidade Gestora devem cadastrar e manter atualizados os dados solicitados para acesso ao sistema AFI.

Art. 13. O documento Nota de Dotação - ND, definido no inciso I do artigo 11 deste Decreto, deve, obrigatoriamente, ser assinado de forma eletrônica com certificado digital (e-CPF) pelo Gestor Orçamentário da respectiva Unidade Gestora, no sistema AFI com o perfil apropriado.

Art. 14. O documento Nota de Empenho - NE, definido no inciso II do artigo 11 deste Decreto, deve, obrigatoriamente, ser assinado de forma eletrônica com certificado digital (e-CPF) pelo Gestor Orçamentário e pelo Ordenador de Despesa da respectiva Unidade Gestora, no sistema AFI com o perfil apropriado.

Parágrafo único. Nos casos de Nota de Empenho - NE de anulação, o documento gerado deve ser assinado digitalmente somente pelo Gestor Orçamentário.

Art. 15. Os documentos definidos nos incisos III, IV ou XI, V, VI ou VII e VIII do artigo 11 deste Decreto, devem, obrigatoriamente, ser assinados de forma eletrônica com certificado digital (e-CPF) pelo Gestor Financeiro e pelo Ordenador de Despesa da respectiva Unidade Gestora, no sistema AFI com o perfil apropriado.

§ 1.º A Programação de Desembolso - PD, ressalvadas aquelas que fazem parte de uma Programação de Desembolso em Lista - PL ou de uma Relação de Programação de Desembolso - RP torna-se APTA após a assinatura do Ordenador de Despesa, no sistema AFI.

§ 2.º A Programação de Desembolso - PD, na situação de APTA ou DISPONÍVEL, com o subtipo DERIVADA, deve ser assinada pelo Gestor Financeiro.

§ 3.º A assinatura na Programação de Desembolso em Lista - PL substitui as assinaturas individuais em cada Programação de Desembolso - PD.

§ 4.º A assinatura do Ordenador de Despesa na Programação de Desembolso em Lista - PL torna APTA todas as Programações de Desembolso - PD que fazem parte da lista.

§ 5.º A assinatura da Relação de Ordens Bancárias - RO substitui as assinaturas individuais em cada Ordem Bancária.

§ 6.º A assinatura na Relação de Programação de Desembolso - RP substitui as assinaturas individuais em cada Programação de Desembolso - PD.

§ 7.º A assinatura do Ordenador de Despesa na Relação de Programação de Desembolso - RP torna APTA todas as Programações de Desembolso - PD que fazem parte da relação.

Art. 16. Os documentos Reconhecimento de Dívidas como Exercícios Anteriores - RD e Reconhecimento de Dívidas como Indenização - RI, definidos nos incisos IX e X, do artigo 11 deste Decreto, devem, obrigatoriamente, ser assinados de forma eletrônica com certificado digital (e-CPF) pelo Gestor Orçamentário e pelo Ordenador de Despesa da respectiva Unidade Gestora, no sistema AFI com o perfil apropriado.

Art. 17. A Unidade Gestora deve proceder a execução da Programação de Desembolso - PD gerada pelo processo automático da Folha de Pagamento no sistema AFI, para pagamentos de consignados, encargos previdenciários, sociais e de outras retenções.

Parágrafo único. É dever da Unidade Gestora acompanhar o vencimento dos encargos de Folha de Pagamento, a fim de evitar a incidência de juros e multas, além de eventuais consequências na obtenção das certidões negativas do Estado.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. O sistema AFI disponibilizará relatórios de Programação de Desembolso - PD em ordem cronológica a serem obedecidas pelo Ordenador de Despesa de cada Unidade Gestora - UG.

§ 1.º O relatório de Programação de Desembolso - PD em ordem cronológica, disponibilizado pelo sistema AFI, não exime a Unidade Gestora - UG, responsável pela execução orçamentário-financeira, do encargo de reexaminar e conferir a integridade das informações.

§ 2.º Toda informação inserida na Programação de Desembolso - PD é de exclusiva responsabilidade do Ordenador de Despesas da Unidade Gestora - UG.

§ 3.º O pagamento da Programação de Desembolso - PD é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa de cada Unidade Gestora - UG.

Art. 19. A responsabilidade pela geração do arquivo de ordens bancárias para envio à instituição financeira por meio eletrônico caberá:

I - ao Departamento Financeiro do Estado - DEFIN, da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual/SEFAZ, quando envolver fontes do tesouro.

II - às Unidades Gestoras, nos casos de recursos próprios e de convênios.

Parágrafo único. O valor correspondente à ordem bancária de pagamento gerada no sistema AFI, para crédito em conta corrente, deve ser enviado de forma eletrônica para conta bancária cujo CPF ou CNPJ do titular cadastrado seja o mesmo do credor do pagamento.

Art. 20. Nos pagamentos de fianças, auxílio funeral, auxílios assistenciais, benefícios sociais, bolsas de estudo e pensões alimentícias devolvidas, o credor deve apontar conta bancária válida para recebimento do crédito.

Art. 21. Os atos de execução de despesas, regidos por este Decreto, serão produzidos e armazenados por tecnologia que garanta a integridade, autenticidade e a disponibilidade de informação.

Parágrafo único. Os dados e informações protegidas por sigilo terão na forma da lei restrição de acesso.

Art. 22. A ordem cronológica dos Poderes Judiciário, Legislativo, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas do Estado poderá obedecer aos mesmos critérios deste Decreto, mediante solicitação formal a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 23. A lista de Programação de Desembolso - PD em ordem cronológica será divulgada no Portal da Transparência do Estado do Amazonas, em tempo real, nos termos do Decreto n.º 48.999, de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 24. As transferências da repartição das receitas tributárias aos Municípios devem ser realizadas com os valores das retenções legais já deduzidos, por meio de ordens bancárias eletrônicas, e as informações sobre os valores transferidos disponibilizadas no Sistema de Repartição de Tributos - SRT, com consulta de acesso público no Portal da Transparência Fiscal do Estado para a correta contabilização pelos entes recebedores.

§ 1.º A retenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB deve ser efetuada pelo Estado do Amazonas, considerado unidade transferidora, em consonância com o parágrafo único do artigo 20, da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2.º Os valores retidos do FUNDEB nos repasses tributários aos Municípios devem ser transferidos para a conta do Fundo em estabelecimento oficial de crédito por meio de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 25. Conforme previsão expressa no Art. 6.º da Lei Complementar Estadual n.º 175, de 28 de março de 2017 que institui o Regime de Conta Única do Tesouro Estadual, serão gradualmente incorporadas à conta única, arrecadações de recursos próprios efetuadas pelas unidades gestoras e disponibilizada por meio do sistema AFI a utilização da sistemática do LIMITE DE SAQUE por fonte e Unidade Gestora.

Art. 26. Os valores referentes à contribuição do Estado do Amazonas para o FUNDEB devem ser transferidos para a conta do Fundo em estabelecimento oficial de crédito por meio de ordens bancárias eletrônicas até o segundo dia útil da semana subsequente.

Art. 27. Os valores referentes à contribuição do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES no que tange à parcela pertencente à Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM devem ser enviados até dois dias úteis após a respectiva data de vencimento da contribuição.

Art. 28. A partir do primeiro dia útil do mês até a data de fechamento do sistema pelo Departamento de Contabilidade Pública do Estado - DECON, o sistema AFI verificará se existe ordem bancária ASSINADA ou ASSINADA PARCIALMENTE, com fonte de recursos do tesouro, data de geração do mês anterior e gerada a partir de execução de Programação de Desembolso - PD.

§ 1.º No caso de existir, a execução contábil/financeira da Unidade Gestora será bloqueada até que a ordem bancária nesta situação seja cancelada pelo respectivo Gestor Financeiro.

§ 2.º No processo de cancelamento da ordem bancária deverá ser utilizada a data do último dia útil do mês de geração do documento contábil.

§ 3.º O Departamento Financeiro do Estado - DEFIN, em casos excepcionais, poderá efetuar o cancelamento destes documentos.

§ 4.º Ordens bancárias de regularização não estão sujeitas às regras de cancelamento prescritas nesse artigo.

Art. 29. A SEFAZ fica autorizada a normatizar o processo de bloqueios judiciais de créditos de credores no sistema AFI.

Art. 30. A Unidade Gestora na qual foi realizado o bloqueio de créditos em cumprimento de decisão judicial deve obrigatoriamente executar a Programação de Desembolso - PD da ordem judicial e assinar a respectiva Relação de Ordem Bancária - RO no sistema AFI.

Art. 31. Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 46.558, de 04 de novembro de 2022.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241586

DECRETO Nº 52.467, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Promoção Vertical e Progressão Horizontal, o servidor da Fundação Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0720578-20.2021.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente os pedidos, para determinar a promoção do Autor ANTÔNIO MARCOS SOUZA DO NASCIMENTO, à Classe B, Referência 1;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02969/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014732/2025-64,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor ANTÔNIO MARCOS SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula n.º 206.762-5A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de promoção vertical e progressão horizontal nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Agente de Endemias	A	2	Agente de Endemias	B	1

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241587

DECRETO Nº 52.468, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ESTABELECE diretrizes gerais para a organização orçamentária, financeira, contábil, fiscal e patrimonial das Unidades Gestoras que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Gestão n.º 002/2024, firmado entre o Governo do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Saúde - SES, e a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Complexo Hospitalar Sul, em conformidade com o Projeto Básico e Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a execução orçamentária, financeira, contábil, fiscal, patrimonial e a gestão administrativa do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto e do Instituto da Mulher Dona Lindu, com vistas à efetiva suspensão das referidas unidades gestoras na estrutura administrativa do Estado;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1084/2025 - SEAGA/GAB/SES-AM, e o que mais consta do processo n.º 01.01.017101.011488.2025-84,

DECRETA

Art. 1.º Ficam estabelecidas normas gerais de transição e regularização orçamentária, financeira, contábil, fiscal e patrimonial das Unidades Gestoras Hospital e Pronto-Socorro 28 de Agosto (UG 017107) e do Instituto da Mulher Dona Lindu (UG 017133), nos Sistemas Integrado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SPLAM, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária - SIGO e Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI e demais sistemas governamentais do Poder Executivo.

Art. 2.º As pendências relativas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e fiscal das Unidades Gestoras indicadas no artigo anterior devem ser concluídas até o final do exercício financeiro de 2025, tais como:

- I - as despesas não empenhadas referentes a Reconhecimento de Dívidas (RDs) de Despesas de Exercícios Anteriores (DEAs);
- II - as despesas tributárias, pendências contábeis e financeiras;
- III - levantamento físico dos bens patrimoniais, bem como sua conciliação no Sistema de Administração Financeira Integrada (AFI) e no Sistema AJURI;
- VI - descentralização patrimonial e cessão do uso de bens, no que couber.

Art. 3.º Para assegurar a implementação das medidas previstas neste Decreto, serão designados, por ato próprio da Secretaria de Estado de Saúde - SES, servidores para exercer as respectivas funções de ordenador de despesas, de gestor orçamentário e financeiro e um coordenador que exercerá a supervisão das atividades.

Art. 4.º Os procedimentos específicos e operacionais, necessários à execução das medidas dispostas neste Decreto serão regulamentados por ato próprio da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241588

DECRETO Nº 52.469, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0014444-42.2025.8.04.9001, que deferiu a medida liminar pleiteada pela Impetrante LUCIA REGINA DOS SANTOS PAZ DE ARAUJO, para determinar a conclusão da análise do processo administrativo n.º 01.01.028101.001617/2025-42;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC de fls. 8/9, no sentido de que a impetrante deve progredir

verticalmente no cargo de Professor, quanto à matrícula 160.521-6A, para a 1.ª Classe, PF20.DRT-I, Referência E, e referente à matrícula 160.521-6B, para a 1.ª Classe, PF20.DRT-I, Referência D;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 02951/2025, a fim de que seja efetuada a promoção vertical da servidora, nos termos reconhecidos pela Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014267/2025-61,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **LUCIA REGINA DOS SANTOS PAZ DE ARAUJO**, Matrículas n.º 160.521-6A/B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL							MUNICÍPIO
MATRÍCULA	SITUAÇÃO ANTERIOR		REF.	SITUAÇÃO ATUAL		REF.	
	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO		CLASSE	CARGO/ CÓDIGO		
160.521-6A	2.ª	PROFESSOR/ PF20.MSC-II	E	1.ª	PROFESSOR/ PF20.DTR-I	E	MANAUS
160.521-6B	2.ª	PROFESSOR/ PF20.MSC-II	D	1.ª	PROFESSOR/ PF20.DTR-I	D	

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241589

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 1.178, de 13 de novembro de 2024, que estabeleceu que o cargo de Chefe de Cerimonial passou a ter responsabilidades, deveres, direitos, garantias, prerrogativas e remuneração de Secretário de Estado;

CONSIDERANDO o Memo N.º 171/2025-Cerimonial/Casa Civil, registrado no Sistema SIGED, resolve

I - CONCEDER à Senhora **MARIA NAZARÉ DE ÁGUILA**, Chefe de Cerimonial da Casa Civil, 24 (vinte e quatro) dias de férias, no período de 19 de setembro a 12 de outubro de 2025, referentes ao exercício de 2023/2024;

II - DESIGNAR a Senhora **MARCELA DA CUNHA CARVALHO**, Secretária Executiva Adjunta do Cerimonial da Casa Civil, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Chefe de Cerimonial da referida Pasta, durante o afastamento legal da Titular, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241648

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3327/2025-DGTES/ GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.036529/2025-45, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LILIANA LIMA MELO**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FERNANDA KELLY DIRAN RODRIGUES**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241592

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3294/2025-DGTES/ GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.036520/2025-34, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DIANA CARLA PINTO LIMA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **NADINE MATOS ANDRADE**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241593

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Memorando n.º 360/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, PEDRO PRESTES E SILVA, do cargo de provimento em comissão de Representante do DETRAN/AM nos municípios, AD-3, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 33, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, VERONICA ARAUJO DA SILVA, para exercer, no Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIF FILHO
Secretário de Estado de Governo

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241594

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2375/2025-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.303407/2025-81, resolve

I - EXONERAR, a contar de 19 de agosto de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, TASSYO YAN DOS SANTOS BARRETO, do cargo de provimento em comissão de Subgerente, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, constante do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei n.º 7.269, de 23 de dezembro de 2024;

II - NOMEAR, a contar de 19 de agosto de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, ANDRÉIA FREITAS SOUZA DO CARMO, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 241596

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Memorando n.º 363/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a partir de 15 de setembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, SINARA DO SOCORRO BRAGA DO NASCIMENTO, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E

INOVAÇÃO, constante do Anexo Único, Parte 23, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 15 de setembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, NATIELLY MACHADO LOIOLA CAMURÇA, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241597

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3278/2025-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.034777/2025-51, resolve

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 23 de julho de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, LIA VICTORIA CARDOSO DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 12 de agosto de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, TAINA LIMA AMOEDO, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241598

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3330/2025-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.036577/2025-33, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, RIAN RENATO ALVES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Técnicos Tipo II, GT2, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, TATHYANE

ARAUJO LEITE, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241599

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido constante no expediente subscrito pelo Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.011304.024518/2025-95, resolve

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de agosto de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIA LILIANE BARBOSA AGUIAR**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Nível III, UEA.09, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, constante do Anexo Único, Parte 52, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 18 de agosto de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CRISTINA CASTRO LIMA**, para exercer, na UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241601

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 356/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ELIZABETH SOARES RAPOSO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da CASA CIVIL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ROSE LENE SERPA DOS SANTOS**, para exercer, na CASA CIVIL, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241602

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 362/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a partir de 15 de setembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **PAULA BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 39, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 15 de setembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SINARA DO SOCORRO BRAGA DO NASCIMENTO**, para exercer, no CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241603

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 040/2025-GERH/SUHAB, subscrito pelo Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.043201.007377/2025-26, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de agosto de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **NICELI DE SOUZA OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, constante do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de agosto de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARLA FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para exercer, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIELLA FALABELO JAIME
Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241604

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Memorando n.º 357/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, ROSE LENE SERPA DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da CASA CIVIL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, EWERSON DE OLIVEIRA CARVALHO, para exercer, na CASA CIVIL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241605

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Memorando n.º 358/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, EWERSON DE OLIVEIRA CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, constante do Anexo Único, Parte 58, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o §1.º do artigo 17 da Lei n.º 6.225, de 27 de abril de 2023;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, RENNAN RAPOSO SOARES, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241606

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Memorando n.º 359/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, IDELFONSO MAXIMIANO DE CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, constante do Anexo Único, Parte 19, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, YASMIN POLIANA VILAÇA BORGES, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241607

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2380/2025-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.304646/2025-59, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, DAVI GONZÁLEZ RAMOS, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, constante do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei n.º 7.269, de 23 de dezembro de 2024;

II - NOMEAR, a partir de 29 de setembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, NEUZA CARINE SILVEIRA SARAIVA GUALTER, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 241609

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3290/2025-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.035386/2025-54, resolve

I - EXONERAR, a contar de 12 de agosto de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, TAINÁ LIMA AMOEDO, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 12 de agosto de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, ROSY HELEN CORREA MIRANDA, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241610

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 366/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve **EXONERAR**, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOSÉ MARIO BARACHO DE FRANÇA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, constante do Anexo Único, Parte 62, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 7.405, de 11 de março de 2025. **GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241611

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 361/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve **EXONERAR**, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOÃO VICTOR CATUNDA DE SOUZA MICHILES**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL, constante do Anexo Único, Parte 63, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o artigo 5.º da Lei n.º 7.406, de 11 de março de 2025. **GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEDA MARIA MAIA XAVIER
Secretária de Estado de Proteção Animal

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 241613

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual; **CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora LUCIANA PESSOA BALTAR, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, nomeada para exercer o cargo

de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Portaria n.º 130/2025-GPGE; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 52, § 3.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, que determina que as disposições de servidores civis do Poder Executivo terão caráter automático, quando o servidor for nomeado para cargo de provimento em comissão em órgão ou entidade diverso do de sua lotação, no âmbito do Poder Executivo, respeitado o direito de opção quanto aos vencimentos; **CONSIDERANDO** o Parecer n.º 630/2025/SEC/DECOF/ASJUR, da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, que opina pela possibilidade jurídica da disposição automática, mediante nomeação para cargo de provimento em comissão, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 293/2025-GPGE, subscrito pelo Procurador Geral do Estado, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.020101.008220/2025-70, resolve **NOMEAR**, a contar de 1.º de agosto de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LUCIANA PESSOA BALTAR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, constante do Anexo Único, Parte 4, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019. **GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241615

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 367/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve **NOMEAR**, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JULIA LOIOLA CORDEIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL, constante do Anexo Único, Parte 63, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o artigo 5.º da Lei n.º 7.406, de 11 de março de 2025. **GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEDA MARIA MAIA XAVIER
Secretária de Estado de Proteção Animal

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241617

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a vacância do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR, nos termos artigo 54, VIII, da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, anteriormente ocupado por CLAUDIA COSTA DA SILVEIRA;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 365/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CELIO UBIRATAN OLIVEIRA**, para exercer do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, constante do Anexo Único, Parte 54, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241618

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Estado de Administração e Gestão, pedindo a exoneração da Senhora GABRIELA DA COSTA NAZARETH do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da referida Pasta, capeado pelo Processo n.º 01.01.013101.002607/2025-57;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 364/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FABIOLA VIVIANE DOS SANTOS DIAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, constante do Anexo Único, Parte 12, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o Anexo II, do Decreto n.º 41.981, de 02 de março de 2020.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241619

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0585070-34.2023.8.04.0001, que julgou procedente o pedido constante da exordial, julgando extinto o processo com resolução do mérito para promover a Autora **KELLY VASCONCELOS DE LIMA SANTOS**, ao posto de Major PM, a contar de 1.º/04/2023;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04914/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.016672/2025-14, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de abril de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c, da Constituição Estadual, a Capitã PM **KELLY VASCONCELOS DE LIMA SANTOS (13817)**, Matrícula n.º 149.820-7 A, ao posto de Major PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241620

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4009259-60.2023.8.04.0000, que concedeu a segurança vindicada, para determinar a promoção do Impetrante **RAIMUNDO RAMOS PINHEIRO**, ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 1.º/1/2023;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04902/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.005480/2024-11, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de janeiro de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **RAIMUNDO RAMOS PINHEIRO (13591)**, Matrícula n.º 148.743-4 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241629

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, prolatado na Apelação Cível n.º 0655290-91.2022.8.04.0001, que conheceu do recurso e deu a ele provimento, reformando a sentença de piso, para determinar a retificação das promoções do Apelante JOEL MARINHO MARICAUA, às graduações de 2.º Sargento PM, 1.º Sargento PM e Subtenente PM, a contar de 21/04/2016, 21/04/2017 e 21/04/2018, respectivamente;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 2.º Sargento PM, por meio do Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, à graduação de 1.º Sargento PM, pelo Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data e à graduação de Subtenente PM, pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04034/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.013999/2025-34, resolve

I - RETIFICAR para 21 de abril de 2016, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM JOEL MARINHO MARICAUA (13074), Matrícula n.º 142.034-8 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - RETIFICAR para 21 de abril de 2017, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM JOEL MARINHO MARICAUA (13074), Matrícula n.º 142.034-8 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - RETIFICAR para 21 de abril de 2018, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 1.º Sargento PM JOEL MARINHO MARICAUA (13074), Matrícula n.º 142.034-8 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241631

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0590440-57.2024.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente os pedidos contidos na exordial, para determinar a progressão do Autor RAYDESMAR PIRES DA CRUZ, de Investigador de Polícia da 4.ª Classe para a 3.ª Classe;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 02832/2025/SAJ - PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Progressão Funcional-CPFF de fls. 32, no sentido de proceder à promoção do servidor para a 3.ª Classe, a contar de 2012/2014, encaminhada por meio do Ofício n.º 3182/2025-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.005038/2025-56, resolve

PROMOVER, por Antiquidade, referente ao exercício de 2012/2014, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, RAYDESMAR PIRES DA CRUZ, Matrícula n.º 170.024-3B, da 4.ª Classe para a 3.ª Classe, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241641

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 5.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0630666-46.2020.8.04.0001, que julgou procedente os pedidos, para determinar as retificações das datas de promoções do Autor CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA MORAES, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, às graduações de 2.º Sargento PM, 1.º Sargento PM e Subtenente PM, a contar de 25/08/2015, 25/08/2016 e 25/08/2017, respectivamente;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 2.º Sargento PM, por intermédio do Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, à graduação de 1.º Sargento PM, por meio do Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, e a graduação de Subtenente PM, pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04797/2025-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.016110/2025-70, resolve

I - RETIFICAR para 25 de agosto de 2015, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA MORAES (12171), Matrícula n.º 137.219-0 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - RETIFICAR para 25 de agosto de 2016, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA MORAES (12171), Matrícula n.º

137.219-0 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - RETIFICAR para 25 de agosto de 2017, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 1.º Sargento PM **CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA MORAES (12171)**, Matrícula n.º 137.219-0 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241642

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, prolatado nos autos da Apelação Cível n.º 0601843-28.2021.8.04.0001, que conheceu do recurso interposto pelo **ESTADO DO AMAZONAS** para dar-lhe parcial provimento, afastando o direito à retroação da promoção de **GEANNE PINTO DA SILVA**, para a graduação de 1.º Sargento PM, mantendo tão somente a promoção à graduação de 2.º Sargento PM, na data indicada pela sentença recorrida;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04356/2025-SAJ/PPM -Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que a policial militar foi promovida à graduação de 2.º Sargento PM, por intermédio do Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014973/2025-03, resolve

RETIFICAR para 21 de abril de 2016, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu a 3.º Sargento PM **GEANNE PINTO DA SILVA (14587)**, Matrícula n.º 155.176-0 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 241646

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, “a”, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência, o Senhor **WILSON MIRANDA LIMA**, Governador do Estado, considerou autorizado os seguintes deslocamentos de Titulares de Órgãos e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta.

1. Nome e cargo: MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES, Secretária de Estado.

Órgão de origem: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD

Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Novo Airão-AM/Manaus-AM - 12 de setembro de 2025. Coordenação de Ação de Entrega de Cadeira de Rodas no Município de Novo Airão/AM.

Referência Processo n.º 01.01.046101.000877/2025-82-SIGED.

2. Nome e cargo: KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA, Secretária de Estado.

Órgão de origem: Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - GSEAS.

Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Novo Airão-AM/Manaus-AM - 12 de setembro de 2025. Acompanhar a comitiva oficial do Governo do Estado durante a agenda governamental do Excelentíssimo Senhor Governador no município de NOVO AIRÃO/AM, participando dos atos de entrega de cheques simbólicos destinados ao financiamento de projetos Estaduais e programas sociais, representando institucionalmente a Secretaria de Estado da Assistência social e combate a fome, contribuindo para o fortalecimento da presença do Estado junto à população beneficiada.

Referência Processo n.º 01.01.031101.005412/2025-40-SIGED.

Sua Excelência, o Senhor **WILSON MIRANDA LIMA**, Governador do Estado, autorizou os seguintes deslocamentos de Titulares de Órgãos e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta.

3. Nome e cargo: NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES, Secretária de Estado.

Órgão de origem: Secretaria de Estado da Saude - SEAS/AM

Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Belém-PA/Manaus-AM - 24 e 25 de setembro de 2025. Participar da reunião da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, em Belém - Pará, nos dias 24 e 25 de setembro de 2025.

Referência Processo n.º 01.01.017101.037319/2025-74-SIGED.

4. Nome e cargo: ORLEILSO XIMENES MUNIZ, Comandante - Geral.

Órgão de origem: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas-CBMAM

Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Chapecó-SC/Manaus-AM - 08 a 10 de outubro de 2025. Participar da validação do projeto de execução relacionado a construção das 5 viaturas Auto Bomba Florestais na cidade de Erechim - RS.

Referência Processo n.º 01.01.022104.02216/2025-01-SIGED.

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 241647



**DIÁRIO OFICIAL
DO AMAZONAS**

diario.imprensaoficial.am.gov.br



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, considerou autorizado os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ERICKSON DA SILVA COSTA, Assessor I - (Manaus-AM/Rio Preto da Eva-AM/Manaus-AM - 27 de agosto de 2025) - Fazer cobertura jornalística para redes sociais sobre a visita do Governador do Estado, Wilson Miranda Lima, no município de Rio Preto da Eva/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.009429/2025-60-SIGED.

2. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ELISE CAROLINE DE ALMEIDA RUIZ, Assessor III - (Manaus-AM/Canutama-AM/Manaus-AM - 08 a 11 de setembro de 2025) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador, Wilson Lima, realizando atendimento nas demandas sociais, de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo governo a população do município do Canutama/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.009487/2025-93-SIGED.

3. Nome, cargo, destino, período e objetivo: IVANILDE LIMA MACHADO VIANA, Assessor II - (Manaus-AM/Canutama-AM/Manaus-AM - 08 a 11 de setembro de 2025) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador, Wilson Lima, realizando atendimento nas demandas sociais, de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo governo a população do município do Canutama/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.009491/2025-51-SIGED.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, autorizou o seguinte deslocamento de servidor público:

4. Nome, cargo, destino, período e objetivo: JACKSON RIBEIRO DOS SANTOS, Tenente-Coronel - (Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM - 13 a 29 de setembro de 2025) - Participar no Curso Nacional de Relações Institucionais para a Segurança Pública, a realizar-se no período de 15 a 26 de setembro de 2025, na cidade de Brasília-DF.

Referência Processo nº 01.01.022103.019028/2025-14-SIGED.

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 10 de setembro de 2025.

PRISCILLA ATALA MAGALHÃES

Secretária Executiva de Administração da Casa Civil

Protocolo 241026

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, considerou autorizado os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: MARCELA DA CUNHA CARVALHO, Secretária Executiva Adjunta - (Manaus-AM/Manacapuru-AM/Manaus-AM - 28 a 30 de agosto de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, no município de Manacapuru/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.009069/2025-04-SIGED.

2. Nome, cargo, destino, período e objetivo: SUMAIA KALID OSSAMI, Assessor I - (Manaus-AM/Manacapuru-AM/Manaus-AM - 28 a 30 de agosto de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão

a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, no município de Manacapuru/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.009073/2025-64-SIGED.

3. Nome, cargo, destino, período e objetivo: JOYCIANE RODRIGUES MENDES, Assessor I - (Manaus-AM/Manacapuru-AM/Manaus-AM - 28 de agosto a 1º de setembro de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, no município de Manacapuru/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.009072/2025-10-SIGED.

4. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ROSE LENE SERPA DOS SANTOS, Assessor II - (Manaus-AM/Manacapuru-AM/Manaus-AM - 28 a 30 de agosto de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, no Município de Manacapuru/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.009071/2025-75-SIGED.

5. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ADRIANA CRISTINA AFONSO ROCHA, Assessora Técnica - (Manaus-AM/Manacapuru-AM/Manaus-AM - 28 a 30 de agosto de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, no município de Manacapuru/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.009067/2025-07-SIGED.

6. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ANDREZA RODRIGUES DA SILVA, Assessor I - (Manaus-AM/Canutama-AM/Manaus-AM - 07 a 10 de setembro de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, no município de Canutama/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.009572/2025-51-SIGED.

7. Nome, cargo, destino, período e objetivo: SÉRGIO ALEXANDRE NASCIMENTO RIBEIRO, Assessor Técnico - (Manaus-AM/Canutama-AM/Manaus-AM - 07 a 10 de setembro de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, no município de Canutama/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.009571/2025-07-SIGED.

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 11 de setembro de 2025.

PRISCILLA ATALA MAGALHÃES

Secretária Executiva de Administração da Casa Civil

Protocolo 241040

Secretaria de Estado da Casa Militar

RESENHA DA PORTARIA Nº 044-DAF/CM-2025

O Secretário de Estado Chefe da Casa Militar autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, o seguinte: Concessão de Diárias:

1. Manaus/Manacapuru/Manaus dos servidores: Mário Artur Lopes de Oliveira - MAJ QOPM e Celso Bizerra de Oliveira Viana - CB QPPM, período: 08 e 09/08/2025; Ismael Memoria da Silva Amazonas - CAP QOPM, Cristiano da Silva Lima - ST QPPM, Donato Pinheiro de Araújo Júnior - ST QPPM, Fabiano Jorge Alves Pereira - 2º SGT QPPM, Thiago de Siqueira Paiva - 3º SGT QPPM, Francimar Santos da Silva - 3º SGT QPPM, Alan Kardeck Leite dos Santos - 3º SGT QPPM, Mário Ulisses Gomes Magalhães - 3º SGT QPPM e Walterny de Souza Ferreira - Colaborador, período: 09/08/2025. Objetivo: Segurança e acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador em visita oficial ao município.

2. Manaus/Itapiranga/Manaus dos servidores: Israel Mota de Queiroz - CAP QOPM, Francisco Pedrosa Sampaio - 2º SGT QPPM, Jorge Adriano Pereira da Silva - 2º SGT QPPM, Fábio de Lima Assem - 3º SGT QPPM, Gonçalo de Aguiar Botto de Menezes Bisneto - 3º SGT QPPM, Clayton Diego Mendes Almeida - CB QPPM, Willian de Souza - CB QPPM e Carlos Alberto Dias

Lobo - CB QPPM, período: 13 a 15/08/2025; Audiney Oliveira Ferreira Pinto - CEL QOPM e Adonias Palmeira da Silva - CAP QOPM, período: 15/08/2025. Objetivo: Segurança e acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador durante inauguração de nova base do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM).

3. **Manaus/Codajás/Manaus** dos servidores: Israel Mota de Queiroz - CAP QOPM, período: 31/07 a 02/08/2025; Ronne Hudson Moura da Silva - ST QPPM, Paulo Sérgio Vieira dos Santos - ST QPPM, Carlos Alberto Dias Lobo - CB QPPM e Clayton Diego Mendes Almeida - CB QPPM, período: 30/07 a 04/08/2025; CEL QOPM - Audiney Oliveira Ferreira Pinto e Adonias Palmeira da Silva - CAP QOPM, período: 02/08/2025. Objetivo: Segurança e acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador em inauguração de duas novas salas de Telessaúde - Programa Saúde AM Digital.

4. **Manaus/Silves/Manaus** dos servidores: Nilzomar Barbosa Filho - TC QOPM, Cristiano da Silva Lima - ST QPPM, Ronne Hudson Moura da Silva - ST QPPM, Euler do Bom Jesus Silva - 1º SGT QPPM, João Maria Oliveira Cordeiro - 1º SGT QPPM, Gladson de Souza Duarte - 2º SGT QPPM e Giovanna Stephanie de Souza Savino - SD QPPM, período: 13 a 15/08/2025. Objetivo: Segurança e acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador em inauguração da Telessaúde - Programa Saúde AM Digital.

5. **Manaus/Beruri/Manaus** dos servidores: Israel Mota de Queiroz - CAP QOPM, Cristiano da Silva Lima - ST QPPM, Jorge Adriano Pereira da Silva - 2º SGT QPPM, Carlos Alberto Dias Lobo - CB QPPM, Clayton Diego Mendes Almeida - CB QPPM e Marcos Roberto Castro da Silva - CB QPPM, período: 20 a 22/08/2025; Adonias Palmeira da Silva - CAP QOPM, período: 22/08/2025. Objetivo: Segurança e acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador, onde destinou novos investimentos para fortalecer o setor primário e ampliar a rede de proteção social.

6. **Manaus/Apuí/Manaus** dos servidores: José Edson Lima de Almeida - Colaborador, Donato Pinheiro de Araújo Júnior - ST QPPM, Euler do Bom Jesus Silva - 1º SGT QPPM, Marcelo Santos da Silva - 1º SGT QPPM, Lemuel Vinente de Lima - 3º SGT QPPM, Carlos Alberto Dias Lobo - CB QPPM, Clayton Diego Mendes Almeida - CB QPPM e Hadsson Bastos Chagas - Gerente, período: 05 a 07/08/2025; Bruno Pereira Almeida - TC QOPM, período: 05 a 06/08/2025.

7. **Manaus/São Paulo/Manaus** dos servidores: Adonias Palmeira da Silva - CAP QOPM, período: 01 a 08/09/2025; e Ismael Memoria da Silva Amazonas - CAP QOPM, período: 01 a 05/09/2025. Objetivo: Escolta armada e Ajudância de Ordens do Exmo. Sr. Governador em visita a cidade de SÃO PAULO - SP.

Manaus/AM, 12 de setembro de 2025.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 241070

Procuradoria Geral do Estado - PGE

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pela presente, ficam intimados os devedores da tabela abaixo relacionados, na qualidade de contribuinte, devedor ou responsável tributário a quitar por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito principal, representado pela Certidão de Dívida ativa (CDA) abaixo identificada, acrescido dos respectivos encargos legais. O atendimento para ICMS, outros tributos e dívidas não-tributárias podem ser feito de forma on-line por meio do telefone (092) 99403-4980 (WhatsApp) e e-mail parcelamento@pge.am.gov.br. Contribuinte residente na capital com dívida relativas à IPVA deverão agendar atendimento presencial através do site do DETRAN-AM, pelo link: <https://digital.detran.am.gov.br/public/agendamento>. Os contribuintes residentes no interior do Estado do Amazonas ou demais Estados com dívidas de IPVA serão atendidos por meio on-line, por meio do WhatsApp (92) 99403-4980. Caso queira questionar o débito, o contribuinte poderá formalizar requerimento por meio do link <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/>. O não atendimento da presente intimação implicará na propositura de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, nos termos da Lei nº 6.830/1980. A presente intimação não se renovará na esfera administrativa e serve como única convocação.

PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL - PRODACE/PGE, em Manaus/AM, 10 de setembro de 2025.

PATRÍCIA PETRUCCELLI MARINHO
Procuradora - Chefe da PRODACE

DEVEDOR	CNPJ/CPF	CDA	PRINCIPAL	PROC
MOTUL BRASIL LUBRIFICANTES LTDA	24.055.64 9/0003-30	010688/25	R\$72.300,24	014101.321 451/2024-92
JANCAP COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	04.898.37 1/0001-93	010680/25	R\$3.397,87	014101.102 145/2025-30
SINGER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	61.432.50 6/0001-64	010685/25	R\$R\$1,81	014101.321 427/2024-53
KEYCE REGINA MARQUES DA SILVA	492.964. 342-20	010700/25	R\$4.269,20	014101.234 155/2024-52
E3 INTENATIONAL TRADE LTDA	44.018.58 1/0001-64	010715/25	R\$730,73	014101.103 004/2025-34
VGS AUTOMOTIVE COMERCIO DE PECAS LTDA	27.735.32 2/0001-35	010687/25	R\$515,61	014101.102 990/2025-05
JOSE BANDEIRA SANTANA	05.370.13 1/9990-17	010452/25	R\$911,16	014101.039 957/2018-02
CONNECTPARTS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES S/A	08.677.03 6/0002-05	010717/25	R\$51,30	014101.321 400/2024-60
MARCELO MORENO DA CRUZ	04.283.25 8/9990-36	010460/25	R\$3.189,06	014101.0399 00/2018-03
FIBRA CIRURGICA LTDA	09.007.24 7/0002-95	074838/25	R\$365,44	014101.215 231/2024-20
WALDIVIA FERREIRA ALENCAR	202.023. 772-53	074845/25	R\$2.859,16	011103.010 916/2025-55
E3 INTENATIONAL TRADE LTDA	44.018.58 1/0001-64	075334/25	R\$367,37	014101.230 765/2024-87
FIBRA CIRURGICA LTDA	09.007.24 7/0002-95	075342/25	R\$57,98	014101.206 614/2024-08
PFB DIGITAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	37.568.86 1/0003-42	075375/25	R\$145,26	.014101.237 487/2024-99
ATELIER DO SICKO LTDA	15.802.57 6/0002-20	075335/25	R\$3.438,38	.014101.152 592/2025-30
PFB DIGITAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	37.568.86 1/0003-42	075375/25	R\$145,26	.014101.237 487/2024-99

CEM – DISTRIBUICAO E VAREJO LTDA	07.889.59 4/0001-82	075328/25	R\$2.521,69	014101.2364 00/2024-66
CONNECTPARTS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES S/A	08.677.03 6/0002-05	075329/25	R\$170,34	014101.2373 44/2024-87
VGS AUTOMOTIVE COMERCIO DE PECAS LTDA	27.735.32 2/0003-05	075361/25	R\$135,31	014101.237 347/2024-10
VGS AUTOMOTIVE COMERCIO DE PECAS LTDA	27.735.32 2/0001-35	075351/25	R\$814,80	014101.230 732/2024-37
VGS AUTOMOTIVE COMERCIO DE PECAS LTDA	27.735.32 2/0001-35	075350/25	R\$1.168,51	014101.236 783/2024-72
DHUNNAS ESPORTE E LAZER LTDA	51.117.38 4/0001-68	075319/25	R\$8,74	014101.163 815/2025-94
AMARO LTDA	15.070.68 8/0028-73	075345/25	R\$209,32	014101.236 785/2024-61
PFB DIGITAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	37.568.86 1/0003-42	075391/25	R\$1.523,76	014101.321 326/2024-82
HERMES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	09.092.04 6/0006-67	075382/25	R\$3,07	014101.163 801/2025-70
SALVARE SERVICOS MEDICOS LTDA	11.268.56 5/0001-70	075404/25	R\$79.295,53	011103.007 780/2025-04
GETULIO BARROSO DA CRUZ	790.963. 012-34	075407/25	R\$32.317,09	030201.015 931/2022-83
LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA	04.017.52 4/0001-46	092919/25	R\$136.089,91	011103.012 362/2025-20
DHUNNAS ESPORTE E LAZER LTDA	51.117.38 4/0001-68	092938/25	R\$3,84	014101.189 065/2025-80
E3 INTENATIONAL TRADE LTDA	44.018.58 1/0001-64	092936/25	R\$17,46	014101.251 215/2025-82
IZETE DOS SANTOS FIALHO	313.586. 592-49	092951/25	R\$3.861,06	014101.138 540/2025-50
ESTER MENEZES DOS ANJOS	193.909. 042-34	092963/25	R\$5.353,36	014101.123 841/2025-80
LUCIMARA NUNES FERREIRA	982.770. 652-72	092977/25	R\$2.527,76	014101.1248 64/2025-01

JEANE RODRIGUES DA SILVA	852.575. 402-15	093011/25	R\$1.482,84	014101.116 978/2025-88
ARNOLDO VALENTE DA SILVA	136.283. 992-20	093010/25	R\$2.083,76	014101.100 451/2025-31
ROBERTA MENEZES MACHADO	657.523. 502-63	092981/25	R\$1.471,80	014101.134 285/2025-77
ADILCE PEREIRA DO AMARAL	502.678. 921-87	092978/25	R\$2.978,82	014101.134 986/2025-06
SUELLEN MORAIS CARVALHO	862.449. 062-68	092976/25	R\$1.816,60	014101.123 929/2024-10
MOISES MICHILES DA SILVA	782.538. 532-20	093019/25	R\$194,05	014101.122 922/2025-62
IVO ALMEIDA RODRIGUES	181.118. 902-49	093029/25	R\$2.294,16	014101.104 500/2025-05
A R DA CUNHA FILHO	09.334.96 4/0001-40	093018/25	R\$3.913,59	014101.139 274/2025-83
FRANCINEY COELHO MORAES	010.999. 322-54	093020/25	R\$407,38	014101.140 602/2025-94
VGS AUTOMOTIVE COMERCIO DE PECAS LTDA	27.735.32 2/0003-05	092975/25	R\$205,88	014101.251 218/2025-16
MOISES MICHILES DA SILVA	782.538. 532-20	093051/25	R\$207,32	014101.122 923/2025-07
REGIS GONCALVES SANTOS	033.849. 477-46	093064/25	R\$3.443,04	014101.134 225/2025-54
NEILTON COLARES DE AZEVEDO	508.879. 202-68	093095/25	R\$6.370,92	014101.202 735/2024-80
SINGER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	61.432.50 6/0001-64	092986/25	R\$9,75	014101.251 244/2025-44
IRANILDES GONZAGA CALDA	276.301. 292-20	093240/25	R\$2.614.902, 64	011103.001 796/2025-03
DULCIANE FREIRE FERREIRA	807.290. 372-15	093241/25	R\$2.678,89	013101.003 118/2022-70
BERGSON MENDONCA LACERDA	476.220. 832-91	093345/25	R\$2.025,96	014101.140 599/2025-09
JOAQUIM LIMA RIBEIRO	009.986. 892-03	093357/25	R\$789,66	014101.143 171/2025-18

RUBENS RUDINI SOUZA RIBEIRO	003.935. 482-28	093353/25	R\$2.146,44	014101.139 410/2025-35
SILVANA DA SILVA MOURAO	007.451. 472-59	093348/25	R\$ 270,67	014101.103 555/2025-06
NEUZELI APARECIDA REZENDE	017.225. 879-03	093354/25	R\$1.666,00	014101.143 692/2025-75
LUCINEIDE VENANCIO UCHOA	559.154. 852-00	093361/25	R\$1.129,67	014101.139 286/2025-08
TAMARA KARAM RAMADAN	645.039.762- 49	093349/25	R\$1.223,32	014101.141 529/2025-78
AUTOMATIZE SOLUCOES LTDA	31.064.71 7/0001-20	094245/25	R\$303,24	014101.251 258/2025-68
DONA D.COR COMERCIO VAREJISTA LTDA	37.547.03 8/0001-99	104913/25	R\$5,33	014101.251 222/2025-84
PAVONI TRATOPECAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	52.931.90 4/0001-34	093990/25	R\$3.629,85	014101.271 351/2025-99
TECHS SHOP.COM.BR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	08.351.29 3/0008-30	105580/25	R\$38.244,70	014101.271 152/2025-80
NATHALIE NERY DE A TIAGO	284.647. 292-00	109990/25	R\$1.225,65	014101.134 470/2025-61
CANDIDO HONORIO FERREIRA FILHO	043.113. 962-87	109991/25	R\$32.620,86	014101.124 277/2025-12
VGS AUTOMOTIVE COMERCIO DE PECAS LTDA	27.735.32 2/0001-35	109999/25	R\$666,89	014101.271 302/2025-56
LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA	04.017.52 4/0001-46	093254/25	R\$53.769,85	011103.012 408/2025-01
GEDEAO TIMOTEO AMORIM	011.968. 202-87	093252/25	R\$21.875,86	011103.021 038/2024-12
LUCIVALDO NOGUEIRA PRESTES	880.169. 192-00	093021/25	R\$16.278,00	030201.0274 86/2024-66
NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE	137.921. 482-34	093253/25	R\$19.482,95	011103.020 621/2024-06

MARLENE GONCALVES CARDOSO	572.679. 792-20	093251/25	R\$12.540,85	011103.012 674/2025-34
CARINA BONFADINI BATISTA	415.997. 698-08	110029/25	R\$2.263,28	014101.121 436/2025-27
MARIA JOSE CAMPELO DOS SANTOS	041.320. 332-87	110048/25	R\$1.619,68	014101.150 807/2025-88
EDSON VEICULOS LTDA	63.734.49 5/0001-00	110073/25	R\$735,06	014101.124 062/2025-00
GILSON ROSA PEREIRA	652.388. 182-20	110076/25	R\$319,28	014101.134 985/2025-61
LUCIENISON DA SILVA COSTA	880.943. 242-87	110078/25	R\$181,64	014101.143 163/2025-71
ANA PARENTE CASTRO	036.335. 822-66	110077/25	R\$526,53	014101.189 142/2025-00
G L LIMA PESCADOS	10.306.96 2/0001-27	110114/25	R\$1.645,52	014101.119 217/2025-88
ISABELLE CRISTINE PUCU CAETANO	032.268. 342-40	110126/25	R\$234,41	014101.1240 57/2025-99
MARCIA RUBIA DE OLIVEIRA LEAL	601.600. 712-91	110115/25	R\$194,83	014101.1523 58/2025-02
ANTONIA MIKAELE SARAIVA	012.264. 552-98	110110/25	R\$2.918,46	014101.1733 15/2025-60
JULIANA FARIAS SILVA	038.677.932- 55	110108/25	R\$402,74	014101.2181 02/2025-75
JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA FELIPE JUNIOR	343.895. 122-34	110116/25	R\$587,28	014101.163 096/2025-01
CLAUDIOMAR PROENCA DE SOUZA	417.340.332- 15	110112/25	R\$4.118,88	014101.218 060/2025-72
TRANS SANTOS TRANSPORTES LTDA	12.092.864/0 001-60	110128/25	R\$9.102,72	014101.144 935/2025-92
NIZANDRA LILIAN FARIAS OLIVEIRA	015.707.762- 45	110117/25	R\$377,00	014101.220 217/2025-20
ORANGE RIBEIRO CINQUE	161.650.048- 49	110107/25	196,39	014101.107 975/2024-72

Protocolo 241044

PORTARIA N.º 155/2025-GPGE
CONCEDE Licença Especial à Procuradora do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE,
I - CONCEDER à Procuradora do Estado **PATRÍCIA PETRUCCELLI MARINHO**, Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial-PRODACE, na forma do art. 66, IV, da Lei n.º 1.639/83, 04 (quatro) dias de Licença Especial, referentes ao quinquênio de 2016/2021, para serem usufruídos no período de 01 a 04 de setembro de 2025.
II - DESIGNAR a Procuradora do Estado **ÂNGELA BEATRIZ FALCÃO DE OLIVEIRA BASTOS**, em substituição, no período a que se refere o item I, na função de Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial-PRODACE.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 03 de setembro de 2025
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 241147

PORTARIA N.º 156/2025-GPGE
CONCEDE afastamento à Procuradora do Estado que menciona.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE,
CONCEDER a Procuradora do Estado **LISIEUX RIBEIRO LIMA**, Secretária do Conselho de Procuradores do Estado, Matrícula n.º 201.082-8 B, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97 e 1.º da Resolução 22.747/08-TSE, 01 (um) dia de afastamento em razão de serviço prestado à justiça eleitoral, conforme Declaração expedida pelo TRE/AM em 2018, a ser usufruído no dia 08 de setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 03 de setembro de 2025
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 241151

PORTARIA N.º 157/2025-GPGE
CONCEDE férias ao Procurador do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:
I - CONCEDER ao Procurador do Estado **ISALTINO JOSÉ BARBOSA NETO**, Subprocurador-Geral-Adjunto/Seção II, 19 (dezenove) dias de férias, referentes ao 2.º Período do exercício de 2020, a serem usufruídos no período de 08 a 26 de setembro de 2025.
II - DESIGNAR o Procurador do Estado **EUGÊNIO NUNES SILVA**, em substituição, cumulativamente com a função de Subprocurador-Geral-Adjunto/Seção I, na função de Subprocurador-Geral-Adjunto/Seção II, no período a que se refere o item I.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 03 de setembro de 2025
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 241152

PORTARIA N.º 158/2025-GPGE
CONCEDE afastamento ao Procurador do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:
I - CONCEDER ao Procurador do Estado **JUCELINNO ARAÚJO LIMA**, Chefe da Procuradoria do Pessoal Temporário-PPT, Matrícula n.º 231.267-0 A, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97 e 1.º da Resolução 22.747/08-TSE, 03 (três) dias de afastamento em razão de serviço prestado à justiça eleitoral, conforme Declaração expedida pelo TRE/AM em 2020, a serem usufruídos nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2025.

II - DESIGNAR a Procuradora do Estado **MARIA HOSANA DE SOUZA MONTEIRO**, em substituição, na função de Procurador-Chefe da Procuradoria do Pessoal Temporário-PPT, no período a que se refere o item I.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 04 de setembro de 2025
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 241154

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

RESENHA DE PORTARIAS
0458/2025-GSEFAZ-08.09.25 **DESIGNAR** **RAFAEL ARAÚJO DE CARVALHO**, AFCTE, mat. 273.678-0A, para responder pela Gerência de Controle Financeiro-GFIN, férias à titular Cristiane Silva Fonseca Pinheiro, mat. 243.277-3B, no período de 08 a 17.09.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0260, de 09.09.25, pgs. 1-2. 0459/2025-GSEFAZ-08.09.25 **DESIGNAR** **PRISCYLLA DA SILVA MACEDO**, Comissionado, mat. 215.654-7E, nos períodos de 08 a 17.09.2025 e 18 e 19.09.2025, para responder pela Gerência da Dívida Pública-GDPB, férias ao titular Edson Melo de Sousa, mat. 192.892-9A. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0261, de 09.09.25, pgs. 1-2. 0460/2025-GSEFAZ-08.09.25 **DESIGNAR** **JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA PIRES**, AFE, mat. 273.424-9A, para responder pela Gerência de Material e Patrimônio-GMAP, afastamento legal do titular Glauber da Silva Falcão, mat. 192.451-6A, nos períodos de 04 e 08 a 27.09.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0262, de 09.09.25, pgs. 1-2. 0461/2025-GSEFAZ-08.09.25 **DESIGNAR** **IVANA BRITO DE SOUZA**, Comissionado, mat. 265.357-5A, para responder pela Gerência de Gestão de Documentos e Arquivo-GGDA, férias à titular Irade Firmino Cavalcante, mat. 245.929-9B, no período de 08 a 17.09.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0263 de 09.09.25, pgs. 1-2. 0462/2025-GSEFAZ-08.09.25 **DESIGNAR** **ALAILA BARROS FERNANDES MOURA**, TAFE, mat. 193.469-4A, para responder pela Gerência de Débitos Fiscais-GDEF, férias ao titular José Ricardo de Castro Araújo, mat. 192.841-4A, nos períodos de 25.08 a 03.09.2025, 22.09 a 10.10.2025 e 26.12.2025 a 05.01.2026. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0264 de 09.09.25, pgs. 1-3. 0463/2025-GSEFAZ-08.09.25 **DESIGNAR** **MARCOS CESAR ALVES PINHEIRO**, Comissionado, mat. 247.298-8B, responder pela Gerência de Análise de Desempenho Setorial-GANS, férias à titular Kendrya Dourado Rolim Figueiredo, mat. 243.785-6B, no período de 01 a 10.09.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0265 de 10.09.25, pgs. 1-2. 0464/2025-GSEFAZ-08.09.25 **DESIGNAR** **MARCUS VINICIUS PORTELA PEREIRA**, CARE, mat. 269.908-7A, para responder pela Gerência de Arrecadação e Controle de ITCMD-GCIT, férias à titular Márcia Amorim de Souza Cruz, mat. 190.448-5A, no período de 11 a 20.08.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0266 de 10.09.25, pgs. 1-2. 0465/2025-GSEFAZ-08.09.25 **DESIGNAR** **THAMARA GRIMM MONIZ FERREIRA**, AFCTE, mat. 231.112-7B, responder pela Gerência de Recolhimento e Conciliação Financeira-GRCF, férias ao titular Rodolfo Pinto Bentes, mat. 190.479-5A, no período de 26.08 a 04.09.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0267 de 10.09.25, pgs. 1-2. 0466/2025-GSEFAZ-08.09.25 **HOMOLOGAR** o afastamento remunerado no mês de julho/2025, concessão de licença especial dos servidores: ANA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO, TAFE, mat. G000011, Início: 07/07/25, Término: 16/07/25, PA: 40029; NURENBERG OSÓRIO NUNES, TAFE, mat. G000118, Início: 03/07/25, Término: 17/07/25, PA: 39994; ALEXANDRE RIBEIRO FLEXA, AFTE, mat. G125381, Início: 01/07/25, Término: 18/07/25, PA: 39912; PEDRO MARCELO AGUIAR SOARES, AFTE, mat. G008508, Início: 01/07/25, Término: 31/07/25, PA: 39851; MARCOS ANTONIO GUERRA PIMENTEL, AFE, mat. G108587, Início: 03/07/25, Término: 04/09/25, PA: 39719 e JOANA DA SILVA GOES, AFTE, mat. G000480, Início: 01/07/25, Término: 30/07/25, PA: 39366. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0269 de 11.09.25, pgs. 1-3. 0467/2025-GSEFAZ-08.09.25 **HOMOLOGAR** o afastamento remunerado no mês de julho/2025, concessão de licença especial dos servidores: MARILEA PAMPONET DA FONSECA OLIVEIRA, AFE, mat. G127040, Início: 25/07/25, Término: 08/08/25, PA: 40077; NILTON CORREA XAVIER, CARE, mat. G007831, Início: 15/07/25, Término: 24/07/25, PA: 40065; JOSÉ BARBOSA DE SOUZA JÚNIOR, AFTE, mat. G127267, Início: 15/07/25, Término: 24/07/25, PA: 40054; SIDNEY ASSIS CHAGAS, AFE, mat. G190433, Início: 21/07/25, Término: 29/08/25, PA: 39845; JOSÉ MAURO GOMES JÚNIOR, AFE, mat. G190480, Início: 28/07/25, Término: 06/08/25, PA: 39729 e ALESSANDRA ROBERTA DE SOUSA GOMES, AFE, mat. G190660, Início: 28/07/25, Término: 06/08/25, PA: 39726. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0270 de 11.09.25,

pgs. 1-3. 0468/2025-GSEFAZ-08.09.25 HOMOLOGAR o afastamento remunerado no mês de julho/2025, concessão de licença especial de: JOSÉ BARBOSA DE SOUZA JÚNIOR, AFTE, mat. G127267, Início: 29/07/25, Término: 07/08/25, PA: 40114. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0271 de 11.09.25, pgs. 1-2.0470/2025-GSEFAZ-09.09.25 DESIGNAR ÍRADE FIRMINO CAVALCANTE, Gerente, AD-2, mat. 245.929-9B, DANIELLE MAIA QUEIROZ BATISTA, AFE, mat. 190.350-0A, DAYANE PIMENTEL MARTINS, Subgerente, AD-3, mat. 263.778-2A e LUIZ CARLOS SARAIVA DE OLIVEIRA, TAFE, mat. 172.955-1B, para FISCALIZAÇÃO do Termo de Contrato nº 14/2023-SEFAZ em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFO. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0268 de 10.09.25, pg. 1. 0471/2025-GSEFAZ-09.09.25 DESIGNAR BIANCA FALCÃO AZEDO, TAFE, mat. 192.876-7A, MARCELO DELDUQUE PADILHA, AFE, mat. 190.573-2A, SARAH CORREA MONTEIRO, Gerente, AD-2, mat. 238.739-5B e FABRÍCIO MARCUS LUNA REIS, TAFE, mat. 260.347-0B, para FISCALIZAÇÃO do Empenho nº 900/2025-SEFAZ em favor da empresa WM FIREWORKS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTA LTDA. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0268 de 10.09.25, pgs. 1-2.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 241174

PORTARIA Nº 0479/2025-GSEFAZ
LOTA servidores na unidade que especifica.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 111/2025-DEFIS/SEFAZ, de 04/09/2025,

RESOLVE:

LOTAR os servidores abaixo indicados, na Gerência de Fiscalização de Contribuintes - GFIS, do Departamento de Fiscalização - DEFIS, em atividade Direta de Fiscalização, a contar da data de início de atividade, atribuindo-lhe 200 quotas adicionais, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 19, da Lei nº 2.750/2002.

Nome	Cargo	Classe	Padrão	Matrícula	Início de Atividade
Romario Macedo Veloso	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	5ª	I	275.770-2A	29/08/2025
Herbert Costa de Carvalho Junior	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	5ª	I	275.783-4A	29/08/2025
Wesley Martins de Oliveira Sousa	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	5ª	I	275.793-1A	02/09/2025
Carlos Takebayashi	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	5ª	I	275.794-0A	03/09/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 241175

PORTARIA Nº 0480/2025-GSEFAZ
LOTA servidores na unidade que especifica.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 098/2025-DEFIS/SEFAZ, de 01/09/2025,

RESOLVE:

LOTAR os servidores abaixo indicados, na Gerência de Fiscalização De Contribuintes - GFIS, do Departamento de Fiscalização - DEFIS, em atividade Direta de Fiscalização, a contar da data de início de atividade, atribuindo-lhe 200 quotas adicionais, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 19, da Lei nº 2.750/2002.

Nome	Cargo	Classe	Padrão	Matrícula	Início de Atividade
Joelma Carvalho Santos	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	5ª	I	275.786-9A	01/09/2025
Raphael Koiti Ihida	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	5ª	I	275.785-0A	01/09/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 241181

PORTARIA Nº 0481/2025-GSEFAZ
LOTA servidor na unidade que especifica.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 119/2025-DEFIS/SEFAZ, de 04/09/2025,

RESOLVE:

LOTAR o servidor PAULO FERNANDO FONSECA CASTAGNARO, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 5ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 275.789-3A, na Gerência de Fiscalização De Contribuintes - GFIS, do Departamento de Fiscalização - DEFIS, em atividade Direta de Fiscalização, atribuindo-lhe 200 quotas adicionais, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 19, da Lei nº 2.750/2002, a contar de 04/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 241185

PORTARIA Nº 0482/2025-GSEFAZ

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 46 da Lei nº 7.006, de 18 de julho de 2024; e CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades de gastos, RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;
II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS);
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO					
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO	
			FORTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG VALOR(R\$)
Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas								
28.846.0003.0002	E	1	1.500.121	3190	0001	5.000.000,00	3191	0001 5.000.000,00
TOTAL (R\$)							5.000.000,00	

Protocolo 241187

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

EXTRATO-ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2025; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a KELP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEX Nº 020/25 - SES-AM; OBJETO: Contratação por meio de credenciamento de pessoa jurídica especializada em procedimentos médicos hospitalares para realização de Cirurgias Eletivas de Alta Complexidade, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas; **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, a contar de 01/09/2025 a 01/01/2026; **VALOR TOTAL: R\$ 1.133.112,66** (um milhão, cento e trinta e três mil, cento e doze reais e sessenta e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES/AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 2.600.2310; N.E nº 4394 de 13/08/2025, no valor de R\$ **1.133.112,66** (um milhão, cento e trinta e três mil, cento e doze reais e sessenta e seis centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. **01.01.017101.029627/2025-26.**

Manaus, 10 de setembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 241143

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2025; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa SUPPORT-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 - SES-AM; OBJETO: Contratação por meio de credenciamento de pessoa jurídica especializada em serviços médicos de cirurgias ginecológicas eletivas, compreendendo serviço consultas, solicitação de exames referente ao pré-operatório, procedimentos cirúrgicos, prescrição médica e acompanhamento no pós operatório/internação até alta hospitalar, em unidades da Secretaria de Estado de Saúde; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar de 22/08/2025 a 22/02/2026; **VALOR TOTAL: R\$ 227.302,66** (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e dois reais e sessenta e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 2.600.2310; N.E nº 4616, de 21/08/2025, no valor de R\$ **227.302,66** (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e dois reais e sessenta e seis centavos); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.027695/2025-50.**

Manaus, 01 de setembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 241159

RESOLUÇÃO CIB Nº 458/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) no município de Presidente Figueiredo/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO o Processo nº. 01.01.017101.035979/2025-10 (SIGED) que dispõe sobre solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) no município de Presidente Figueiredo/AM;

CONSIDERANDO que o município de Presidente Figueiredo, localizado na macrorregião central, fazendo parte da regional de saúde Manaus, Entorno e Alto Rio Negro, com população estimada em 33.291 habitantes (IBGE/2025) e extensão territorial de 25.459,099 km²; e

CONSIDERANDO a necessidade de saúde da população, onde o município representa uma importante rota estratégica para que o acesso à saúde seja oportunamente eficaz a população tanto para a área urbana, quanto a área rural, bem como populações indígenas e ribeirinhas, onde no presente contexto os desafios são significativos, necessitando de aporte financeiro para a continuidade do serviço, especialmente em relação à média complexidade, pois nas unidades hospitalares se faz emergente a redução de filas de espera e ampliação do acesso a especialistas;

CONSIDERANDO que a Gerência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (GRUE) reconhece que as ações voltadas à qualificação da infraestrutura, da gestão e do cuidado são fundamentais para assegurar a continuidade da assistência hospitalar e aprimorar a atenção especializada oferecida aos usuários do SUS no estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços na Rede Assistencial Especializada de Saúde do município de Presidente Figueiredo/AM.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de recursos financeiros, Proposta nº: 63000697209202500, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) no município de Presidente Figueiredo/AM.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 458/2025, datada de 09 de setembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 241033

RESOLUÇÃO CIB Nº 459/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar Especial Nº 202539260003, Plano de Ação nº 09032025-076378/2025, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para município de Lábrea/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde; Considerando a Portaria Conjunta MF/MGI Nº 15, de 28 de julho de 2025, dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS de 05 de novembro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que trata sobre emissão de Resolução para os processos de Emenda Parlamentar Federal e de Programas do MS para os municípios do Amazonas e Gestão Estadual, sem a apreciação da plenária, em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO o Plano de Ação nº 09032025-076378/2025, devidamente cadastrado na Plataforma Transferegov;

CONSIDERANDO o Ofício nº 229/2025 de 29 de maio de 2025, pelo qual o Deputado Federal Capitão Alberto Neto destina aporte financeiro vinculado à Emenda de Transferência Especial nº 202539260003, voltado à Aquisição de Equipamento e Material Permanente beneficiando à Secretaria Municipal de Saúde de Lábrea/AM;

CONSIDERANDO que é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes adequados e atualizados fortalecem a rede local de saúde e aumentam a resolutividade do sistema de saúde municipal;

CONSIDERANDO que, os efeitos da escassez orçamentária e da alta demanda de atendimentos, torna-se urgente o aporte de recursos federais para garantir a manutenção e qualidade da assistência prestada. Esses investimentos são indispensáveis para garantir que as unidades de saúde disponham das condições técnicas necessárias para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista à aquisição de equipamento e material permanente para atenção à saúde;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.034623/2025-60 (SIGED) que dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar Especial Nº 202539260003, Plano de Ação nº 09032025-076378/2025, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para município de Lábrea/AM.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar Especial Nº 202539260003, Plano de Ação nº 09032025-076378/2025, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para município de Lábrea.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 459/2025, datada de 10 de setembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 241035

RESOLUÇÃO CIB Nº 461/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando às ações e serviços de saúde especializados no município do Coari/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no SUS, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que destaca entre seus objetivos a ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO que o município de Coari, localizado no interior do Estado do Amazonas, possui uma extensa área territorial de 57.970,785 km² e população de 73.576 habitantes, enfrentando desafios significativos para garantir o acesso à Atenção Especializada à Saúde, especialmente relacionada à realização de procedimentos cirúrgicos, sendo uma necessidade premente e urgente para garantir a saúde e melhorar significativamente a qualidade de vida da população local;

CONSIDERANDO a essencialidade do pleno funcionamento dos serviços de atenção à saúde, viabilizando ampliação do acesso a consultas, exames e demais procedimentos diagnósticos e terapêuticos imprescindíveis à oferta de um serviço de saúde qualificado à população;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.036552/2025-30 (SIGED) que dispõe sobre solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando às ações e serviços de saúde especializados no município do Coari/AM;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista garantir a continuidade da assistência hospitalar e qualificar a atenção especializada diante da elevada demanda regional atendida por conforme a Portaria GM/MS nº. 6.916/2025.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando às ações e serviços de saúde especializados no município do Coari/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 461/2025, datada de 10 de setembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 241036

RESOLUÇÃO CIB Nº 460/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de Recurso de Emenda Parlamentar nº 202537940003, Plano de Ação nº 09032025-077671/2025, de autoria do Parlamentar Omar Aziz, na Modalidade de Transferência Especial, destinado ao município de Manaus para Investimento da Atenção Especializada em Saúde.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MF/MGI Nº 15, de 28 de julho de 2025, dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios; Considerando a Portaria GM/MS de 05 de novembro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que que trata sobre emissão de Resolução para os processos de Emenda Parlamentar Federal e de Programas do MS para os municípios do Amazonas e Gestão Estadual, sem a apreciação da plenária, em função dos prazos exíguos das propostas; **CONSIDERANDO** o Plano de Ação nº 09032025-077671/2025, devidamente cadastrado na Plataforma Transferegov;

CONSIDERANDO que a atenção especializada em saúde é responsável por oferecer serviços de média e alta complexidade, que envolvem diagnósticos, tratamentos e reabilitação para diversas condições de saúde que demandam recursos técnicos e profissionais especializados. Um aspecto crucial para o sucesso da atenção especializada é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes adequados e atualizados, pois, fortalece a rede local de saúde e aumenta a resolutividade do sistema de saúde municipal;

CONSIDERANDO que, os efeitos da escassez orçamentária e da alta demanda de atendimentos, torna-se urgente o aporte de recursos federais para garantir a manutenção e qualidade da assistência prestada. Esses investimentos são indispensáveis para garantir que as unidades de saúde disponham das condições técnicas necessárias para o seu funcionamento; **CONSIDERANDO** o Processo nº 01.01.017101.035074/2025-40 (SIGED) que dispõe sobre a solicitação de Recurso de Emenda Parlamentar nº 202537940003, Plano de Ação nº 09032025-077671/2025, de autoria do Parlamentar Omar Aziz, na Modalidade de Transferência Especial, destinado ao município de Manaus para Investimento da Atenção Especializada em Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tem do em vista à aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de Recurso de Emenda Parlamentar nº 202537940003, Plano de Ação nº 09032025-077671/2025 cadastrado na Plataforma Transferegov, de autoria do Parlamentar Omar Aziz, na Modalidade de Transferência Especial, no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) destinado ao município de Manaus para Investimento da Atenção Especializada em Saúde.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 460/2025, datada de 10 de setembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 241039

RESOLUÇÃO CIB Nº 463/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por meio de transferência fundo a fundo em parcela única, conforme Portaria GM/MS nº 6.904/2025, para incremento da Média e Alta Complexidade do município de Tefé/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.904/2025, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no SUS, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que destaca entre seus objetivos a ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO que a proposta está devidamente cadastrada no INVESTSUS nº 36000676874202500, Emenda 34960001, para aplicação nas Ações de Atenção e Serviços da Média e Alta Complexidade do Município de Tefé/AM;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 5.350, de 12 de setembro de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alynne. A Rede Alynne deve ser organizada de maneira a possibilitar o provimento contínuo de ações de atenção à saúde materna e infantil para a população de determinado território, mediante a articulação dos distintos pontos de atenção à saúde, do sistema de apoio, do sistema logístico e do sistema de governança da rede de atenção à saúde em consonância com o Planejamento Regional Integrado - PRI;

CONSIDERANDO que Tefé é uma das cidades de referência para a atenção à saúde especializada da macrorregião de saúde oeste do Amazonas;

CONSIDERANDO que, diante da escassez orçamentária e da alta demanda de atendimentos, torna-se urgente o aporte de recursos federais para garantir a manutenção e qualidade da assistência prestada. A aplicação do recurso solicitado é compatível com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 6.904/2025;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.036298/2025-70 (SIGED) que dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por meio de transferência fundo a fundo em parcela única, conforme Portaria GM/MS nº 6.904/2025, para incremento da Média e Alta Complexidade do município de Tefé/AM;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a estruturação dos serviços de saúde no município, é possível promover a melhoria na qualidade de assistência, ampliar os serviços ofertados e garantir acesso em tempo adequado, promovendo um cuidado humanizado

e integral às mulheres, gestantes e crianças; sendo de suma importância para assegurar e fortalecer a redução de filas de cirurgias, ampliação do acesso a especialistas por meio do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) e apoio à estruturação da Rede Alynne, conforme as necessidades do município.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por meio de transferência fundo a fundo em parcela única, conforme Portaria GM/MS nº 6.904/2025, para incremento da Média e Alta Complexidade do município de Tefé/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 463/2025, datada de 10 de setembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 241041

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025-PGGM

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 010/2025/PGGM. **ASSINATURA:** 28/08/2025. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO e a empresa LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. **DO OBJETO:** FORNECIMENTO DE BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, conforme especificado no Termo de Referência constante nos autos do processo Nº 01.01.017103.000276/2025-51. **VIGÊNCIA:** 1º/09/2025 a 1º/12/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). **DO:** UO: 17701, PT: 10.302.3305.2803.0011, **Fonte:** 2.601.2324.0034.0000, **EF:** 202341370001 ND: 44905208, tendo sido emitida pela SEFAZ, a **NE** Nº 050/2025, no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). **Fundamentação Legal:** RDL nº 001/2025-PGGM, homologação publicada no DOE de 14/07/2025.

MONIQUE SOUZA CREDIE
Diretora Geral da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho

Protocolo 241047

RESOLUÇÃO CIB Nº 462/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por meio de transferência fundo a fundo em parcela única, conforme Portaria GM/MS nº 6.904/2025, para incremento da Média e Alta Complexidade do município de Fonte Boa/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.904/2025, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no SUS, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que destaca entre seus objetivos a ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO que a proposta está devidamente cadastrada no INVESTSUS nº 36000698495202500, Emenda 71040006, para aplicação nas Ações de Atenção e Serviços da Média e Alta Complexidade do Município de Fonte Boa/AM;

CONSIDERANDO que o município de Fonte Boa, localizado no interior do Estado do Amazonas, possui uma extensa área territorial de 12.156,034

km² e população de 28.227 habitantes, enfrentando desafios significativos para garantir o acesso à Atenção Especializada à Saúde, especialmente relacionada à realização de procedimentos cirúrgicos, sendo uma necessidade premente e urgente para garantir a saúde e melhorar significativamente a qualidade de vida da população local;

CONSIDERANDO que, diante da escassez orçamentária e da alta demanda de atendimentos, torna-se urgente o aporte de recursos federais para garantir a manutenção e qualidade da assistência prestada. A aplicação do recurso solicitado é compatível com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 6.904/2025;

CONSIDERANDO a essencialidade do pleno funcionamento dos serviços de atenção à saúde, viabilizando ampliação do acesso a consultas, exames e demais procedimentos diagnósticos e terapêuticos imprescindíveis à oferta de um serviço de saúde qualificado à população;

CONSIDERANDO que a Gerência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (GRUE) reconhece que as ações voltadas à qualificação da infraestrutura, da gestão e do cuidado são fundamentais para assegurar a continuidade da assistência hospitalar e aprimorar a atenção especializada oferecida aos usuários do SUS no estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.036905/2025-00 (SIGED) que dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por meio de transferência fundo a fundo em parcela única, conforme Portaria GM/MS nº 6.904/2025, para incremento da Média e Alta Complexidade do município de Fonte Boa/AM;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, sobre o pedido de liberação dos recursos via Emenda Parlamentar Individual, para o município de Fonte Boa/AM.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por meio de transferência fundo a fundo em parcela única, conforme Portaria GM/MS nº 6.904/2025, para incremento da Média e Alta Complexidade do município de Fonte Boa/AM.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 462/2025, datada de 10 de setembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 241051

RESOLUÇÃO CIB Nº 464/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação de solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando às Incremento das ações de Custeio dos Serviços de Saúde Especializados no município do Alvarães/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no SUS, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que destaca entre seus objetivos a ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o art. 6º, incisos I e II da Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0185/2025/GPM/PMA, de 04 de setembro de 2025, no qual o município de Alvarães solicita aprovação de pedido de

aporte pedido de aporte Financeiro ara execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas;

CONSIDERANDO que, o município de Alvarães, localizado no interior do Estado do Amazonas, possui uma extensa área territorial de 5.922,884km²e população de 15.866 habitantes, enfrentando desafios significativos para garantir o acesso à Atenção Especializada à Saúde, especialmente relacionada à realização de procedimentos cirúrgicos, sendo uma necessidade premente e urgente para garantir a saúde e melhorar significativamente a qualidade de vida da população local;

CONSIDERANDO ainda que, a garantia do custeio é condição essencial para o pleno funcionamento dos serviços de atenção à saúde, possibilitando a ampliação do acesso ao programa municipal de especialidades médicas - "Mais Saúde Caiçara", o qual disponibiliza sete especialidades médicas no município, com realização de consultas, procedimentos e cirurgias, eletivas e de urgência 24 horas na unidade hospitalar; bem como para assegurar o custeio do parque de imagens municipal, destinado à execução de exames diagnósticos, tais como raio-x, ultrassonografia, mamografia e endoscopia;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.036785/2025-32 (SIGED) que dispõe sobre aprovação de solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando às Incremento das ações de Custeio dos Serviços de Saúde Especializados no município do Alvarães/AM;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços na Rede Assistencial Especializada de Saúde do município do Alvarães/AM.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando às Incremento das ações de Custeio dos Serviços de Saúde Especializados no município do Alvarães/AM.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 464/2025, datada de 10 de setembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 241055

RESOLUÇÃO CIB Nº 465/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação de solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 2.610.673,40 (dois milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando ao Incremento do Teto do Piso de Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e Hospitalar (MAC), ao município do Alvarães/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no SUS, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que destaca entre seus objetivos a ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o art. 6º, incisos I a V e art. 7º, inciso II e § 1º da Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0187/2025/GPM/PMA, de 04 de setembro de 2025, no qual o município de Alvarães solicita aprovação de pedido de aporte pedido de aporte Financeiro ara execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas;

CONSIDERANDO que, o município de Alvarães, localizado no interior do Estado do Amazonas, possui uma extensa área territorial de 5.922,884km² e população de 15.866 habitantes, enfrentando desafios significativos para garantir o acesso à Atenção Especializada à Saúde, especialmente relacionada à realização de procedimentos cirúrgicos, sendo uma necessidade premente e urgente para garantir a saúde e melhorar significativamente a qualidade de vida da população local;

CONSIDERANDO a necessidade de saúde da população, onde o município representa uma importante rota estratégica para que o acesso à saúde seja oportunamente eficaz a população tanto para a área urbana, quanto a área rural, bem como populações indígenas e ribeirinhas, onde no presente contexto os desafios são significativos, necessitando de aporte financeiro para a continuidade do serviço, especialmente em relação à média complexidade, pois nas unidades hospitalares se faz emergente a redução de filas de espera e ampliação do acesso a especialistas, bem como fatores preventivos e controle do câncer:

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.036800/2025-42 (SIGED) que dispõe sobre aprovação de solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 2.610.673,40 (dois milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando ao Incremento do Teto do Piso de Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e Hospitalar (MAC), a o município do Alvarães/AM:

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços na Rede Assistencial Especializada de Saúde do município do Alvarães/AM.

RESOLUÇÃO: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 2.610.673,40 (dois milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando ao Incremento do Teto do Piso de Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e Hospitalar (MAC), ao município do Alvarães/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 465/2025, datada de 10 de setembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocollo 241057

RESOLUÇÃO CIB Nº 466/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação de solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando custeio da Atenção Especializada no município do Parintins/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no SUS, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que destaca entre seus objetivos a ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos;

CONSIDERANDO o art. 6º, I e II da Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO que o município de Parintins, localizado na macrorregião central, fazendo parte da regional de saúde Manaus, Entorno e Alto Rio Negro, com população estimada em 101.855 habitantes (IBGE/2024) e extensão territorial de 5.956,048 km²;

CONSIDERANDO as necessidades de saúde da população, destaca-se que Parintins representa uma rota estratégica fundamental para garantir o acesso oportuno e eficaz aos serviços de saúde, abrangendo tanto a área urbana quanto a rural, além das comunidades indígenas e ribeirinhas. No entanto, o município enfrenta desafios expressivos, que demandam aporte financeiro para assegurar a continuidade dos serviços, sobretudo no âmbito da média complexidade, onde se evidencia a necessidade de reduzir filas de espera e ampliar o acesso a atendimentos especializados;

CONSIDERANDO que a Gerência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (GRUE) reconhece que a qualificação da infraestrutura, da gestão e dos processos assistenciais é condição indispensável para assegurar a continuidade da assistência hospitalar, bem como para aprimorar a atenção especializada disponibilizada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.037165/2025-10 (SIGED) que sobre a aprovação de solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando custeio da Atenção Especializada no município do Parintins/AM:

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista garantir a continuidade da assistência hospitalar e qualificar a atenção especializada diante da elevada demanda regional atendida por conforme a Portaria GM/MS nº 6.916/2025.

RESOLUÇÃO: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando custeio da Atenção Especializada no município do Parintins/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 466/2025, datada de 11 de setembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocollo 241058

PORTARIA Nº 798/2025-GAB/SES-AM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, §2º, V, da Constituição Estadual do Amazonas; CONSIDERANDO o Decreto nº 49.374, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE do dia 26.04.2024, Poder Executivo-Seção I, páginas 11/12, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM, e dá outras providências, republicado no DOE de 02.05.2024, Poder Executivo Seção I, páginas 9/10; CONSIDERANDO o Decreto nº 51.491, de 31 de março de 2025, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de mesma data, que prorroga o Decreto nº 49.374; CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 384/2024-GAB/SES-AM, em que designa profissionais para compor o Grupo de Trabalho, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE de 16.05.2024, Poder Executivo-Seção II, página 6, republicada no DOE de 29.05.2024, Poder Executivo-Seção II, páginas 3/4, republicada no DOE de 07.06.2024, Poder Executivo-Seção II, página 4; e, CONSIDERANDO que consta nos Processos SIGED nº 01.01.017101.011740/2024-74 (processo primitivo), Processo SIGED nº 01.01.017101.037680/2025-09.

RESOLVE:

I - DISPENSAR as servidoras das respectivas funções do Grupo de Trabalho constituído por esta SES-AM, conforme abaixo especificado:

SUBCOORDENADORES

Kelem Maia Portela, a contar de 01.08.2025.

Carla Virgínia Cordeiro Benvenuto dos Santos, a contar de 15.08.2025.

APOIO TÉCNICO-ESPECÍFICO

Suellen do Nascimento Barbosa, a contar de 01.08.2025.

II - DESIGNAR as servidoras abaixo listadas, para responder pelas respectivas funções no Grupo de Trabalho constituído por esta SES-AM.

SUBCOORDENADORES

Suellen do Nascimento Barbosa, a contar de 01.08.2025.
Francivânia de Almeida Silva Vieira, a contar de 01.09.2025.

APOIO TÉCNICO-ESPECÍFICO

Márcia Florinda Rosas Murad de Souza, a contar de 01.09.2025.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 11 de setembro de 2025.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 241065

RESENHA DE DESLOCAMENTOS N.º 104/2025 - DGTES/SES-AM.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; com base no DECRETO N.º 40.691, de 16.05.2019, publicado no DOE do mesmo dia, Poder Executivo, p. 6, bem como a autorização. TORNA PÚBLICO o deslocamento dos(as) servidores(as), constante nos PROCESSOS SIGED. 01.01.017101.035239/2025-84: SUZIELE DA COSTA SOUZA LIMA - Chefe de Departamento; Destino e Período: Manaus-AM / Tabatinga-AM / Manaus-AM de 22/09 a 26/09/2025; Objetivo: Realizar treinamento de organização da regulação assistencial na região do alto solimões. 01.01.017101.035240/2025-09: ISAAC CEZAR COHEN - Gerente; Destino e Período: Manaus-AM / Tabatinga-AM / Manaus-AM de 22/09 a 26/09/2025; Objetivo: Realizar treinamento de faturamento hospitalar in loco. 01.01.017101.035238/2025-30: ROBERTO MAIA BEZERRA - Coordenador Estadual de Regulação; Destino e Período: Manaus-AM / Tabatinga-AM / Manaus-AM de 22/09 a 26/09/2025; Objetivo: Realizar treinamento de organização da regulação assistencial na região do alto solimões. 01.01.017101.035028/2025-41: MARIA DE LOURDES LIMA ARANHA - Diretor; Destino e Período: Manaus-AM / Beruri-AM / Manaus-AM de 20/08 a 22/08/2025; Objetivo: Implantação das salas de Teleconsulta e Telediagnóstico no Município. 01.01.017101.036544/2025-93: JEANY SILVEIRA COSTA GRANDAL - Chefe de Departamento; Destino e Período: Manaus-AM / Beruri-AM / Manaus-AM de 20/08 a 22/08/2025; Destino e Período: Manaus-AM / Itapiranga-AM / Manaus-AM de 13/08 a 15/08/2025; Destino e Período: Manaus-AM / Autazes-AM / Manaus-AM de 20/06 a 22/06/2025; Destino e Período: Manaus-AM / Novo Aripuanã-AM / Manaus-AM de 10/06 a 13/06/2025; Destino e Período: Manaus-AM / Parintins-AM / Nhamundá-AM / Parintins-AM / Manaus-AM de 28/05 a 30/05/2025; Objetivo: Realizar adesivagem das salas e acompanhamento de instalação das salas de tele saúde juntamente a equipe da Secretaria de Saúde ao Municípios. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM.

Manaus, 10 de setembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 241132

PORTARIA N°717/2025 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO, o que consta nos requerimentos de LICENÇA ESPECIAL nos Processos nº017115.000183/2025-98; 017125.000508/2025-13; 017132.000203/2025-12; 017116.000305/2025-36; 017101.025363/2025-31; 017121.000183/2025-09; 017113.000380/2025-27; 017113.000275/2025-98; 017132.000179/2025-11; 017111.000222/2025-97/ SES-AM.

R E S O L V E: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01-ALCY OLIVEIRA CORDOVIL, Técnico de Enfermagem, 200.593-0 A, 2018 a 2023, 01/08/2025 a 29/10/2025, Pronto Socorro da Criança Zona Oeste; 02- ALDIRENE CAVALCANTE PEREIRA, Técnico de Patologia Clínica, 190.956-8 B, 2019 a 2024, 01/08/2025 a 29/10/2025, Maternidade Ana Braga; 03- ELAINE CRISTINA FERNANDES DE FREITAS, Técnico de Patologia Clínica, 188.862- 5 A, 2015 a 2020, 01/08/2025 a 29/10/2025, SPA Danilo Correa; 04- EVAL SILVA COELHO, Técnico de Enfermagem, 171.250-0 C, 2018 a 2023, 01/07/2025 a 28/09/2025, Maternidade Ana Braga; 05- LAERCIO MOREIRA CAVALCANTE, Vigia, 244.927-7 A, 2018 a 2023, 01/08/2025 a 29/10/2025, Centro de Reabilitação de Dependência Química; 06- LOURENCO QUINTINO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, 193.898-3 A, 2011 a 2016, 01/08/2025

a 29/10/2025, Maternidade Azilda Marreiro; 07- MARINETE OLIVEIRA CABRAL, Técnico de Enfermagem, 199.630-4 A, 2013 a 2018, 01/09/2025 a 29/11/2025, Hospital Dr João Lucio Pereira Machado; 08- ROSANGELA GOMES SALGADO, Técnico de Enfermagem, 200.824-6 A, 2019 a 2024, 01/07/2025 a 28/09/2025, Hospital Dr João Lucio Pereira Machado; 09- SILVIA FABIANA OLIVEIRA SOUSA, Técnico de Radiologia Medica, 245.591-9 A, 2018 a 2023, 01/06/2025 a 29/08/2025, SPA Danilo Correa; 10- VINICIUS RAMOS MARQUES, Agente Administrativo, 243.071-1 A, 2017 a 2022, 04/08/2025 a 01/11/2025, Maternidade Balbina Mestrinho. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.

Manaus, 08 de setembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 241136

PORTARIA N° 775/2025 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Art. 1º, inciso III, alínea “f”, da PORTARIA Nº 219/2024-GAB/SES-AM, de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE, na edição do dia 25.03.2024; e; CONSIDERANDO o que consta no Processo SIGED n.º 01.01.017101.015366/2025-67/SES-AM. RESOLVE: DESIGNAR a servidora DEBORAH CAMPOS FRANCA, matrícula n.º 246.530-2A, para responder pela Gerência de Análise e Prestação de Contas - GAPC/SEFES, no período de 05/05/2025 a 25/05/2025, decorrente do gozo de férias da titular GIRLANIA RIBEIRO BISPO. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.

Manaus, 09 de setembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 241163

AVISO DE PUBLICAÇÃO
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 02/2025 - SES/AM

O Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais e Seleção de Projetos, no exercício de suas atribuições administrativas, que lhe confere a Portaria nº 442/2024-GAB/SES-AM, publicada em 11 de junho de 2024, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, com fundamento na Lei Estadual nº 3.900, de 12 de julho de 2013, no Decreto Estadual nº 42.086, de 18 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO da CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 02/2025 - SES/AM, cujo objeto é a celebração de Contrato de Gestão para o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE no âmbito do COMPLEXO HOSPITALAR LESTE - CHL, que abarca o HOSPITAL E PRONTO-SOCORRO JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO e o HOSPITAL E PRONTO-SOCORRO DA CRIANÇA ZONA LESTE, no município de Manaus/AM, DECLARANDO como vencedora a Organização Social de Saúde denominada INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE - ISMS, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 18.963.002/0001-41, com sede social na Rua Alvorada, nº 1.289, 15º andar, Conjunto 1.501, Vila Olímpia, CEP: 04.550-004, São Paulo/SP.

Ressalta-se que da decisão retrocitada, proferida pela Comissão Especial de Seleção, caberá recurso, que poderá ser interposto pelas entidades participantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do art. 33 do Decreto Estadual nº 42.086, de 18 de março de 2020.

A ata circunstanciada, na qual constam todos os atos praticados na sessão pública de recebimento e de abertura dos Processos Digitais contendo os Planos de Trabalho e os documentos de habilitação apresentados pelas Organizações Sociais participantes, dentre os quais a avaliação dos projetos e documentos exigidos, a classificação e a indicação da entidade declarada vencedora, encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, podendo ser acessado através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.saude.am.gov.br/editais-de-chamamentos-publicos>.

Manaus, 12 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR DA SILVA CÂMARA
Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais e Seleção de Projetos

Protocolo 241182

RESOLUÇÃO CIB Nº 455/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando custeio da Atenção Especializada no município do Parintins/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei Nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no SUS, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que destaca entre seus objetivos a ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO que o município de Parintins, localizado na macrorregião central, fazendo parte da regional de saúde Manaus, Entorno e Alto Rio Negro, com população estimada em 101.855 habitantes (IBGE/2024) e extensão territorial de 5.956,048 km²;

CONSIDERANDO a necessidade de saúde da população, onde o município representa uma importante rota estratégica para que o acesso à saúde seja oportunamente eficaz a população tanto para a área urbana, quanto a área rural, bem como populações indígenas e ribeirinhas, onde no presente contexto os desafios são significativos, necessitando de aporte financeiro para a continuidade do serviço, especialmente em relação à média complexidade, pois nas unidades hospitalares se faz emergente a redução de filas de espera e ampliação do acesso a especialistas;

CONSIDERANDO que, a Gerência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (GRUE) reconhece que as ações voltadas à qualificação da infraestrutura, da gestão e do cuidado são fundamentais para assegurar a continuidade da assistência hospitalar e aprimorar a atenção especializada oferecida aos usuários do SUS no estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.035407/2025-31 (SIGED) que dispõe sobre solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando custeio da Atenção Especializada no município do Parintins/AM;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista garantir a continuidade da assistência hospitalar e qualificar a atenção especializada diante da elevada demanda regional atendida por conforme a Portaria GM/MS nº 6.916/2025..

R E S O L V E: **CONSENSUAR** pela aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando custeio da Atenção Especializada no município do Parintins/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A **Secretaria de Estado de Saúde HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 455/2025, datada de 03 de setembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 241184

EXTRATO-ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa PALACIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA; OBJETO: a) A exclusão do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO, a contar de 01/07/2025,

em decorrência da celebração do Contrato de Gestão com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH), vencedor do Edital de Convocação Pública nº 001/2025-SES/AM; b) A exclusão da Clínica TEIA CAIC (Dr. José Contente), a contar de 14/07/2025, em decorrência da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2024 com a Agir - Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde, vencedora do Edital de Convocação Pública 001/2024-SES/AM. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.023682/2025-02.

Manaus, 09 de setembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 241146

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025-SEAD
Processo nº: 01.01.013101.000364/2024-31. **Espécie:** Termo de Contrato.
Data: 10/09/2025. **Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio do titular, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, CNPJ nº 02.287.757/0001-33 e NOGUEIRA E MENEZES COMERCIO E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.800.512/0001-96.
Valor: Pelos serviços ora contratados, através do presente Termo Aditivo, a Contratada receberá o valor global estimado de R\$25.254,49 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$1.052,27 (mil e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos). **Prazo de Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 10 de setembro de 2025. **Objeto:** Celebrar o Contrato nº 009/2025-SEAD, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de chaves, carimbos e fornecimento de material de proteção e segurança, para atender as necessidades desta SEAD, que se regerá pela lei nº14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** Para fazer frente ao Termo de Contrato, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 13101, Programa de trabalho 04.122.0001.2001.0001, natureza da despesa 33903968, Fonte 1.500.1210.0000.0000, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 01/09/2025 a Nota de Empenho nº 2025NE0000797, no valor de R\$736,47 (setecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos). Ficando o valor remanescente a ser empenhado na vigência do Contrato. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 10 de setembro de 2025.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 241169

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2023.
DATA DA ASSINATURA: 11.09.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **FEITOZA E SALDANHA LTDA-EPP. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de 11.09.2025 até **11.09.2026** para dar continuidade a Aquisição de gênero alimentício, sendo: (ID-2579) Feijão Carioca, pacote com 1 kg (974.250 pacotes); e, (ID-17194) Feijão, grupo preto, pacote com 1 kg (928.500 pacotes) para compor o cardápio da merenda escolar a serem distribuídas nas Escolas da Rede Pública Estadual da Capital e Interior desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao Memo. nº. 053/2025-GAE/DELOG, Projeto Básico e Parecer nº. 4934/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO:** **Processo Administrativo nº. 01.01.028101.039171/2025-29.**

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 241028

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 200/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11.09.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **R M P ROMERO LTDA.** **OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de R\$ 349.510,40 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos), referente aos serviços prestados sem cobertura contratual, no período de **MAIO DE 2024**, relativos ao fornecimento de REFEIÇÕES PREPARADAS (ALMOÇO E LANCHE), em atendimento a Escola Estadual de Tempo Integral - EETI José Bernadino Lindoso, pertencente a esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, correspondente a 20 (vinte) dias letivos, em conformidade ao requerimento da empresa, Nota fiscal n° 3309, tendo sido devidamente atestada pelo fiscal, de acordo com o Projeto Básico, Parecer n°. 4.301/2025-ASSJUR e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL: R\$ 349.510,40** (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2750.0001**; Natureza da Despesa: **33909299**; Fonte de Recurso: **1.500.1210.0000.0000**, tendo sido emitidas em **28.08.2025** a Nota de Empenho n°. **0008133** no valor de **R\$ 349.510,40** (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101.023513/2024-08.**

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 241029

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 45/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11.09.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **MRF SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.** **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de 12.09.2025 até **12.09.2026** para dar continuidade a aquisição de Gêneros Alimentícios, sendo: (ID-90916) Carne Bovina, tipo músculo (450.000 Kg); (ID-2560) Leite Integral, caixa com 1L (433.250 caixas); (ID-31484) Leite Integral em Pó, pacote com 400g (2.290.332 pacotes); (ID-91577) Leite Integral em Pó, 1 kg (957.020 pacotes); (ID-92867) Alimento Achocolatado, 400g (334.850 unidades); (ID-81248) Farinha de Mandioca, tipo 01, classe amarela, pacote com 1 kg (216.312 pacotes); (ID-81850) Farinha de Mandioca, tipo 01, classe branca, pacote com 1 kg (183.000 pacotes); (ID-93995) Farinha, tipo Flocão, 500g (205.000 unidades); e, (ID-104647) Farinha de Tapioca, classe branca (125.480 Kg), em atendimento ao Memo. n°. 059/2025-GAE, Projeto Básico e Parecer n°. 5.073/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101.037990/2025-31**

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 241030

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 201/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11.09.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **R M P ROMERO LTDA.** **OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de **R\$ 472.154,32** (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), referente aos serviços prestados sem cobertura contratual, no período de **AGOSTO DE 2024**, relativos ao fornecimento de REFEIÇÕES PREPARADAS (ALMOÇO E LANCHE), em atendimento a Escola Estadual de Tempo Integral - EETI José Bernadino Lindoso, pertencente a esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, correspondente a 22 (vinte e dois) dias letivos, em conformidade ao requerimento da empresa, Nota fiscal n° 3318, tendo sido devidamente atestada pelo fiscal, de acordo com o Projeto Básico, Parecer n°. 4757/2025-ASSJUR e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL: R\$ 472.154,32** (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2750.0001**; Natureza da Despesa: **33909299**; Fonte de Recurso: **1.500.1000.0000.0000**, tendo sido emitidas em **04.09.2025** a Nota de Empenho n°. **0008290** no valor de **R\$ 472.154,32** (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101.034724/2024-76.**

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 241031

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 199/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11.09.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **R M P ROMERO LTDA.** **OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de **R\$ 411.192,68** (quatrocentos e onze mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), referente aos serviços prestados sem cobertura contratual, no período de **NOVEMBRO DE 2024**, relativos ao fornecimento de REFEIÇÕES PREPARADAS (ALMOÇO E LANCHE), em atendimento a Escola Estadual de Tempo Integral - EETI José Bernadino Lindoso, pertencente a esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, correspondente a 19 (dezenove) dias letivos, em conformidade ao requerimento da empresa, Nota fiscal n° 3315, tendo sido devidamente atestada pelo fiscal, de acordo com o Projeto Básico, Parecer n°. 4.302/2025-ASSJUR e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL: R\$ 411.192,68** (quatrocentos e onze mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2750.0001**; Natureza da Despesa: **33909299**; Fonte de Recurso: **1.500.1210.0000.0000**, tendo sido emitidas em **28.08.2025** a Nota de Empenho n°. **0008292** no valor de **R\$ 411.192,68** (quatrocentos e onze mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101.001416/2025-45.**

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 241032

PORTARIA GS N° 906 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da Seduc/Am - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado n° 35.525, em 14/08/2025;

CONSIDERANDO o atendimento à **Lei n° 14.113**, de 25/12/2020, bem como à **Lei n° 4.183**, de 26/06/2015;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 01.01.028101.040276/2025-20/ SEDUC/SIGED e o MEMO N° 376/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Diretor (a) Escolar da **Escola Estadual** Escola Estadual Professor Gilberto Mestrinho (Tipo III, FGD-3), da Coordenadoria Regional de Educação, no município de Beruri, o (a) servidor (a) **DELVAIR FERREIRA ARTRICLINO LIMA**, PROFESSOR, matrícula n° 164555-2A, a contar de 25/08/2025.

II. DESIGNAR o (a) servidor (a) **FRANCISCO JOSE DE ARRUDA JUNIOR**, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula n° 208531-3B, para exercer a referida função, a contar de 25/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de setembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 241105

PORTARIA GS N° 907, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO n° 081/2025** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

DISPENSAR da função gratificada de Assessor de Gestão Educacional às servidoras designadas que atuaram nas Escolas Estaduais:

INTERIOR

Portaria GSE N° 506, publicada no Diário Oficial do Estado, de 02/06/2023, na parte referente às servidoras abaixo:

AUTAZES

MACILENE PINTO COELHO, matrícula n° 184508-0A, lotada na EE PEDRO SANTAREM, a contar de 02/09/2025.

PARINTINS

KATRIANA JACAUNA FARIAS, matrícula n° 193691-3C, lotada na EE SÃO JOSE OPERARIO a contar de 05/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de setembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 241110

PORTARIA GS Nº 908, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 081/2025 - GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:

RETIFICAR as Portarias de **Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo:

CAPITAL

COORD. DISTRITAL 06

Portaria GS Nº 870, publicada no Diário Oficial do Estado, de 03/09/2025, na parte referente à servidora abaixo:

EE FREI MARIO MONACELLI

MARA NEVES RODRIGUES, matrícula nº 194297-2D, para ministrar 4h de Língua Inglesa, no turno noturno, de **17/07/2025 a 31/12/2025.**

Onde se lê: ... 17/07/2025;

Leia-se: ... 21/07/2025.

MARA NEVES RODRIGUES, matrícula nº 194297-2D, para ministrar 3h de Linguagens e suas Tecnologias, no turno noturno, de **17/07/2025 a 31/12/2025.**

Onde se lê: ... 17/07/2025;

Leia-se: ... 21/07/2025.

MARA NEVES RODRIGUES, matrícula nº 194297-2D, para ministrar 4h de Língua Inglesa, no turno noturno, de **17/07/2025 a 31/12/2025.**

Onde se lê: ... 17/07/2025;

Leia-se: ... 21/07/2025.

INTERIOR

BOA VISTA DO RAMOS

Portaria GS Nº 871, publicada no Diário Oficial do Estado, de 03/09/2025, na parte referente ao servidor abaixo:

EE GERCILIA BARBOSA

GERSON PASSOS TAVARES FILHO, matrícula nº 164036-4D, para ministrar 15h de Física, no turno matutino, de **04/08/2025 a 01/11/2025.**

Onde se lê: ... 04/08/2025;

Leia-se: ... 05/08/2025.

ITAPIRANGA

Portaria GSE Nº 631, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14/08/2025, na parte referente ao servidor abaixo:

EE TEREZA DOS SANTOS

DANILO MENDONCA DOS SANTOS, matrícula nº 146359-4A, para ministrar 10h de Sociologia, no turno integral, de **09/07/2025 a 25/08/2025.**

Onde se lê: ... 09/07/2025;

Leia-se: ... 10/07/2025.

ITACOATIARA

Portaria GSE Nº 671, publicada no Diário Oficial do Estado, de 22/08/2025, na parte referente à servidora abaixo:

EE BEREZITH NASCIMENTO

DEBORA ALBUQUERQUE MARQUES, matrícula nº 207092-8C, para ministrar 4h de Educação Física, no turno noturno, de **17/07/2025 a 31/12/2025.**

Onde se lê: ... 31/12/2025;

Leia-se: ... 14/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 11 de setembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 241114

PORTARIA GS Nº 909, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 081/2025 - GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria de **Regime Complementar**, por item, conforme abaixo:

CAPITAL

PORTARIA GSE Nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado, de 10/03/2025 na parte referente ao servidor abaixo:

COORD. DISTRITAL 06

EE HOMERO DE MIRANDA

PAULO ROBERTO MARQUES OLIVEIRA, matrícula nº 194358-8A, para ministrar 17h de Física, no turno vespertino, a contar de **09/09/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 11 de setembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 241116

PORTARIA GS Nº 910, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 081/2025 - GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Portarias de **Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo:

CAPITAL

Portaria GSE Nº 096, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11/02/2025 na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 02

EE BRIG. JOAO CAMARAO

JANETE GOMES NEVES REBOUCAS, matrícula nº 017886-1E, para ministrar 18h de História, no turno vespertino, a contar de **10/02/2025 a 31/12/2025.**

INTERIOR

Portaria GSE Nº 631, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14/08/2025 na parte referente ao servidor abaixo:

ITACOATIARA

EE CORONEL CRUZ

SEBASTIAO NUNES DA SILVA, matrícula nº 145191-0A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno matutino, a contar de **13/06/2025 a 11/08/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 11 de setembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 241118

PORTARIA GS Nº 911, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da Seduc/Am - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;
CONSIDERANDO o atendimento à Lei nº 14.113, de 25/12/2020, bem como à Lei nº 4.183, de 26/06/2015;
CONSIDERANDO o teor do **Processo 01.01.028101.039786/2025-55/ SEDUC/SIGED e o MEMO Nº 374/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Diretor (a) Escolar da Escola Estadual Profª Eunice Serrano Telles de Souza (Tipo II, Simbologia FGD-2), da Coordenadoria Distrital de Educação 01 do município de Manaus, o (a) servidor (a) **MARIA ALICE DINELLY MAFRA**, PROFESSOR PF20.ESP-III/PROFESSOR, matrículas nº 026225-0B/C, a contar de 25/08/2025.

II. DESIGNAR o (a) servidor (a) **MARIA ALICE DINELLY MAFRA**, PROFESSOR PF20.ESP-III/PROFESSOR, matrícula nº 026225-0B/C, a contar de 25/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 11 de setembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 241119

PORTARIA GSE Nº 750, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.034101/2025-84-SEDUC/SIGED

JEFERSON APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA, no cargo de PROFESSOR, matrícula nº 010.925-8A, município de Humaitá/AM, com datas retroativas

aos períodos de 02/03/1996 a 30/04/1996, 01/07/1996 a 31/12/1996, 03/03/1997 a 30/06/1997 e de 18/04/1999 a 31/12/2000.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de setembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 241120

PORTARIA GSE Nº 753, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.039139/2025-43/**
SEDUC/SIGED e do **Laudo Médico nº 313804/2025,**
RESOLVE:

- I. READAPTAR Temporariamente,** nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **INOCENCIA RODRIGUES CORTINHAS,** cargo PROFESSOR PF20.MSC-II, matrícula nº 139229-8A, lotada na Escola Estadual Presidente Figueiredo/Presidente Figueiredo/AM, turno integral, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 31/07/2025 a 28/10/2025;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de setembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 241122

PORTARIA GSE Nº 755, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.039784/2025-66/**
SEDUC/SIGED e do **Laudo Médico nº 314862/2025,**
RESOLVE:

- I. READAPTAR Temporariamente,** nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **GERLANIO ROSSINI BATISTA BARREIRA,** cargo PROFESSOR PF40.LPL-IV, matrícula 182137-7C, lotado no Anexo do CETI Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo/Manaus, nos turnos matutino e vespertino, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 13/08/2025 a 11/10/2025;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de setembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 241125

PORTARIA GSE Nº 756, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.040329/2025-03/**
SEDUC/SIGED e do **Laudo Médico nº 315917/2025,**
RESOLVE:

- I. READAPTAR Temporariamente,** nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **KLISSIA DE LIMA RABELO,** cargo PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 202991-0C, lotada na Escola Estadual Maria de Lourdes Rodrigues Arruda/Manaus, turno integral, na função AUX. BIBLIOTECA, a contar de 27/08/2025 a 24/11/2025.;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de setembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 241127

PORTARIA GSE Nº 757, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.037702/2025-49/**
SEDUC/SIGED e do **Laudo Médico nº 314207/2025,**
RESOLVE:

- I. READAPTAR Temporariamente,** nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **ROSEANE DOS SANTOS ROCHA,** cargo PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula 186214-6B, lotada na Escola Estadual Cecília Ferreira/Manaus, nos turnos vespertino e noturno na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 06/08/2025 a 04/10/2025;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de setembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 241131

PORTARIA GSE Nº 754, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.039831/2025-71/**
SEDUC/SIGED e do **Laudo Médico nº 314630/2025,**
RESOLVE:

- I. READAPTAR Temporariamente,** nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **ADRIANA LIMA BATISTA,** cargo PROFESSOR PF40.LPL-IV, matrícula nº 194.163-1H, lotada na Escola Estadual Senador Cunha Melo/Manaus, nos turnos matutino e vespertino, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 20/08/2025 a 27/12/2025;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de setembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 241133

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇAS MÉDICAS DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - CAPITAL, CONFORME MEMO. Nº 1768/2025- GPREV/SEDUC/SIGED.

- Ana Walfrida da Silva Soares Lima** - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula nº 154109-9A; período: 14.05.2025 a 11.08.2025.
Andreia Pessoa Jean - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula nº 233765-7A; período: 18.07.2025 a 24.07.2025.
Andreia Pessoa Jean - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula nº 233765-7A; período: 05.06.2025 a 19.06.2025.
Carlos Alberto de Oliveira - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula nº 051618-0C; período: 10.07.2025 a 24.07.2025.
Carlos Alberto de Oliveira - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula nº 051618-0C; período: 15.08.2025 a 13.09.2025.
Carlos Augusto Barroso - cargo: AUXILIAR DE SERV GERAIS 3A CLASSE; matrícula nº 144645-2A; período: 24.08.2025 a 21.11.2025.
Cintia Monteiro Moreira - cargo: PEDAGOGO PD40.LPL-IV; matrícula nº 219916-5A; período: 26.06.2025 a 23.09.2025.
Emanuelle Lorena Teixeira Chagas - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula nº 193714-6C; período: 11.08.2025 a 08.12.2025.
Fabricio de Lima Costa - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula nº 192409-5B; período: 08.07.2025 a 18.07.2025.
Fabricio de Lima Costa - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula nº 192409-5B; período: 05.08.2025 a 02.11.2025.
Francisco Jesus Melo Galvao - cargo: PROFESSOR; matrícula nº 127448-1D; período: 30.05.2025 a 05.06.2025.
Francisco Jesus Melo Galvao - cargo: PROFESSOR; matrícula nº 127448-1E; período: 30.05.2025 a 05.06.2025.
Gisele Peres de Lima - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula nº 259605-9A; período: 03.08.2025 a 01.10.2025.
Helen Carla Marinho Melo - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula nº 229774-4B; período: 05.08.2025 a 19.08.2025.
Helen Carla Marinho Melo - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula nº 229774-4B; período: 22.08.2025 a 28.08.2025.

Jennifer Dayanna Carvalho Neves - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula nº 253288-3A; período: 13.07.2025 a 02.09.2025.

Jonathan Peter Diaz Camarena - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula nº 226020-4B; período: 18.07.2025 a 15.10.2025.

Jorge Harison Pereira do Nascimento - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula nº 216091-9B; período: 04.08.2025 a 02.09.2025.

Karla Cleire Mello de Oliveira - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula nº 220698-6A; período: 27.05.2025 a 28.05.2025.

Karla Cleire Mello de Oliveira - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula nº 220698-6A; período: 11.06.2025 a 19.06.2025.

Leany Sousa Alves - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula nº 253831-8A; período: 26.07.2025 a 14.08.2025.

Luciana Uchoa de Moura Balieiro - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula nº 232503-9A; período: 25.06.2025 a 04.07.2025.

Marcia Martins de Andrade - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula nº 143919-7A; período: 21.07.2025 a 03.08.2025.

Marcia Martins de Andrade - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula nº 143919-7C; período: 21.07.2025 a 03.08.2025.

Marco Aurelio Gomes Lopes - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula nº 168536-8E; período: 02.08.2025 a 30.10.2025.

Maria Eliza Miranda de Lira - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-I; matrícula nº 014904-7A; período: 29.07.2025 a 02.08.2025.

Maria Ivone Gama Pereira - cargo: PEDAGOGO PD40.LPL-IV; matrícula nº 144186-8G; período: 22.07.2025 a 18.11.2025.

Patricia Soares de Almeida - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula nº 239252-6A; período: 07.07.2025 a 05.08.2025.

Raissa Andreza Melo Correa - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula nº 253409-6A; período: 18.07.2025 a 18.07.2025.

Raissa Andreza Melo Correa - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula nº 253409-6A; período: 21.07.2025 a 21.07.2025.

Raissa Andreza Melo Correa - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula nº 253409-6A; período: 24.07.2025 a 06.08.2025.

Raissa Andreza Melo Correa - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula nº 253409-6A; período: 07.08.2025 a 12.08.2025.

Renata Barros Ribeiro - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula nº 218482-6A; período: 30.07.2025 a 27.09.2025.

Ronaldo Oliveira de Almeida - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula nº 253792-3A; período: 18.08.2025 a 15.11.2025.

Rosineth de Oliveira Goncalves - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula nº 026302-8C; período: 12.08.2025 a 10.10.2025.

Sandra Malena Felix Gomes Fernandes - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula nº 222795-9A; período: 29.05.2025 a 05.09.2025.

Simonetti Coelho Barreiros - cargo: PROFESSOR PF20.MAG-VII; matrícula nº 115271-8C; período: 07.08.2025 a 04.11.2025.

Sheila Mariana dos Santos Silva - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula nº 220001-5A; período: 26.06.2025 a 10.07.2025.

Sheila Mariana dos Santos Silva - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula nº 220001-5A; período: 11.07.2025 a 29.09.2025.

Vania Maria Moura de Lima - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula nº 145491-9B; período: 09.06.2025 a 06.09.2025.

Virgilia Maria Alves de Nazare - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula nº 013195-4A; período: 16.08.2025 a 13.11.2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 10 de setembro de 2025

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 241135

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇAS MÉDICAS DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-CAPITAL, CONFORME MEMO. Nº 1760/2025- GPREV/SEDUC/SIGED.

Adriana Santos da Silva - cargo: PROFESSOR; matrícula: 165279-6A; período: 04.08.2025 a 01.11.2025.

Adriana Santos da Silva - cargo: PROFESSOR; matrícula: 165279-6B; período: 04.08.2025 a 01.11.2025.

Alcilene de Souza Pereira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 221606-0D; período: 13.08.2025 a 11.09.2025.

Alcilene de Souza Pereira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 221606-0E; período: 13.08.2025 a 11.09.2025.

Alcimar Pinheiro de Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 124361-6F; período: 04.05.2025 a 30.10.2025.

Alex Sandro dos Santos Monteiro - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 228111-2C; período: 04.08.2025 a 02.09.2025.

Ana Raimunda Pinto dos Santos - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 163197-7A; período: 27.01.2025 a 26.04.2025.

Ana Raimunda Pinto dos Santos - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 163197-7A; período: 27.04.2025 a 25.07.2025.

Ana Raimunda Pinto dos Santos - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 163197-7A; período: 28.11.2024 a 26.01.2025.

Camila Andrade Nonato de Almeida - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 223159-0A; período: 09.07.2025 a 22.07.2025.

Carlos Eduardo Pereira Aguiar - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 201458-0B; período: 23.07.2025 a 18.01.2026.

Catia Regina Mendonca Ferreira - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 145661-0B; período: 12.08.2025 a 15.08.2025.

Catia Regina Mendonca Ferreira - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 145661-0B; período: 15.06.2025 a 17.06.2025.

Catia Regina Mendonca Ferreira - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 145661-0B; período: 21.07.2025 a 25.07.2025.

Catia Regina Mendonca Ferreira - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 145661-0B; período: 23.06.2025 a 11.07.2025.

Eline Carvalho Torres Viana - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 191234-8A; período: 23.07.2025 a 20.10.2025.

Elisa Michiles Barreto - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 217149-0B; período: 07.07.2025 a 04.09.2025.

Erasm dos Santos Marinho - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 147649-1B; período: 28.05.2025 a 11.06.2025.

Everaldo Farias Melo - cargo: PROFESSOR; matrícula: 164209-0A; período: 16.06.2025 a 13.10.2025.

Gilson Pereira Angelo - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 192880-5D; período: 13.08.2025 a 10.11.2025.

Givania Furtado Campos - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 227328-4A; período: 06.06.2025 a 03.09.2025.

Igor Rafael da Silva Torres - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 220993-4A; período: 12.07.2025 a 09.09.2025.

Izabel Farias do Nascimento - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 162062-2A; período: 26.07.2025 a 09.08.2025.

Izabelle Moraes de Albuquerque - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 217476-6A; período: 04.08.2025 a 08.08.2025.

Jonas Brasil de Moraes - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 160535-6A; período: 30.07.2025 a 07.09.2025.

Jonas Brasil de Moraes - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 160535-6B; período: 30.07.2025 a 07.09.2025.

Jorge Morgan Alves Rodrigues - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 253430-4A; período: 04.07.2025 a 01.09.2025.

Josivaldo de Oliveira Peixoto - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 187261-3F; período: 26.06.2025 a 09.07.2025.

Kardine Silva dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 259125-1A; período: 01.07.2025 a 28.09.2025.

Lenir Oliveira Avelino - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 133035-7B; período: 30.07.2025 a 13.08.2025.

Ligia Keisha Nogueira Monteiro - cargo: PEDAGOGO PD40.ESP-III; matrícula: 239790-0A; período: 20.07.2025 a 21.07.2025.

Ligia Keisha Nogueira Monteiro - cargo: PEDAGOGO PD40.ESP-III; matrícula: 239790-0A; período: 22.07.2025 a 03.08.2025.

Lolita Uchoa de Souza - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 220206-9A; período: 29.04.2025 a 12.06.2025.

Maria das Gracas Gomes Carneiro - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 050619-2B; período: 31.07.2025 a 28.10.2025.

Maria Mirtes de Azevedo Freitas - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 139257-3B; período: 01.08.2025 a 29.10.2025.

Maria Telma Pereira Quadro - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 191812-5A; período: 21.06.2025 a 19.08.2025.

Marizette dos Santos Brandao - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 186828-4A; período: 06.05.2025 a 04.07.2025.

Milton Abreu da Mata - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 194747-8C; período: 22.07.2025 a 19.10.2025.

Mithell Lobo Souto Maior - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 165860-3B; período: 01.08.2025 a 28.11.2025.

Nadia Maister Valente - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 237170-7B; período: 05.08.2025 a 03.10.2025.

Nivea Karina do Prado Mendes - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 182262-4A; período: 24.07.2025 a 22.08.2025.

Paulo Ricardo Soares Reis - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 244326-0B; período: 01.08.2025 a 07.08.2025.

Rafael Guimaraes Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 254424-5A; período: 02.07.2025 a 02.07.2025.

Rafael Guimaraes Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 254424-5A; período: 05.08.2025 a 08.08.2025.

Rafael Guimaraes Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 254424-5A; período: 12.08.2025 a 12.08.2025.

Rafael Guimaraes Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 254424-5A; período: 18.07.2025 a 18.07.2025.

Rafael Guimaraes Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 254424-5A; período: 21.07.2025 a 21.07.2025.

Rafael Guimaraes Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 254424-5A; período: 23.04.2025 a 23.07.2025.

Rafael Guimaraes Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 254424-5A; período: 30.07.2025 a 31.07.2025.

Rebeca Cardoso da Silva - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 181604-7A; período: 29.07.2025 a 26.09.2025.

Roberta Bezerra de Barros Lima - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 205336-5C; período: 28.07.2025 a 25.10.2025.

Rosa Cristina Almeida de Souza - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 163236-1C; período: 04.07.2025 a 02.08.2025.

Rosa Cristina Almeida de Souza - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 163236-1C; período: 04.08.2025 a 02.09.2025.

Roseane dos Santos Rocha - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 186214-6B; período: 20.08.2025 a 18.10.2025.

Rosiane Pereira Lopes - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 185257-4B; período: 25.07.2025 a 22.09.2025.

Rosimario de Aragao Quintino - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 233755-0A; período: 23.07.2025 a 20.10.2025.

Sebastiao Bacuri de Queiroz - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 105461-9B; período: 29.06.2025 a 08.07.2025.

Sebastiao Bacuri de Queiroz - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 105461-9D; período: 29.06.2025 a 08.07.2025.

Sirley Macedo de Lima - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 136553-3D; período: 29.07.2025 a 26.09.2025.

Susy Xavier Costa - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 222850-5A; período: 16.07.2025 a 29.07.2025.

Thais Freitas Dill - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 234982-5B; período: 05.08.2025 a 03.10.2025.

Waldemar de Jesus Dantas da Costa - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 183973-0A; período: 10.08.2025 a 23.09.2025.

Waldemar de Jesus Dantas da Costa - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 183973-0D; período: 10.08.2025 a 23.09.2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Manaus, 10 de setembro de 2025

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 241138

PORTARIA GSEAC Nº 067, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.032627/2025-20/ SEDUC/SIGED e do MEMO Nº 364/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

PRORROGAR a DESIGNAÇÃO do (a) servidor (a) ADERLANE GOMES MARINHO, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-II, matrícula nº 183.008-2A, para exercer a função de Secretário (a) Escolar da Escola Estadual Homero de Miranda Leão (Tipo II, Simbologia FGS-6), Coordenadoria Distrital de Educação 06, no município de Manaus/AM, no período de 05/07/2025 a 28/12/2025, em substituição à servidora ROSSILDA MALVEIRA BARROS, MERENDEIRO PNF.MNF-II, matrícula nº 187.084-0A, que se encontra de licença médica conforme Laudo Médico Nº 314383/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 10 de setembro de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO

Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 241139

PORTARIA GS Nº 912, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da Seduc/Am - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;

CONSIDERANDO o atendimento à Lei nº 14.113, de 25/12/2020, bem como à Lei nº 4.183, de 26/06/2015;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.038187/2025-14/ SEDUC/SIGED e o MEMO Nº 377/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Diretor (a) Escolar da ESCOLA ESTADUAL JOANA RODRIGUES VIEIRA (Tipo II, FGD-2), da Coordenadoria Distrital de

Educação 04, município de Manaus, o (a) servidor (a) CLAUDIA PATRICIA GUEDES DE SOUZA, PEDAGOGO PD40.MSC-II, matrícula 166676-2C, a contar de 22/08/2025.

II. DESIGNAR o (a) servidor (a) ANTONIO ANIZIO GOMES DA ENCARNACAO, PROFESSOR/PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula 165977-4A/H, para exercer a referida função, a contar de 25/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 11 de setembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 241141

PORTARIA GS Nº 913, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC a fim de supervisionar todo o processo de adequação de normas e processos internos às obrigações legais previstas na Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as obrigações legais impostas pela Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, tornando obrigatória a adequação dos processos internos da SEDUC/AM às regras de segurança e privacidade de dados pessoais dispostas pela LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um Comitê de Privacidade e Proteção de Dados-CPPD como Boas Práticas de Governança conforme dispõe o art. 50 da LGPD;

CONSIDERANDO que o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados-CPPD deve reunir os principais interessados que lideram e que são responsáveis por atividades e tratamento de dos pessoais relevantes do SEDUC/AM;

CONSIDERANDO que o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados-CPPD deve ser composto por uma equipe multidisciplinar de servidores que irão cumular as atividades do Comitê com as suas atividades ordinárias;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor Sr. Amiraldo Tavares Batista Filho, de CPF: XXX.342.XXX-XX, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais-DPO da instituição conforme Portaria GS nº 115, de 12/02/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, de 13/02/2025;

CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº 156/2025-DETIN/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados-CPPD, que terá a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	MEMBRO
Marjory Marina Marreiros Pardo das Mercês	249622-4B	Titular (Presidente)
Bruno Rodrigues Holanda Mateus	270097-2A	Suplente
Gabriela Augusta Braga da Silva	253017-1A	Titular
Simeire Ramos	163541-7A	Suplente
Helder Câmara Viana	190838-3D	Titular
Telma Cristina Bonifácio dos Santos	261303-4A	Suplente
Rafael Reis Gomes da Silva	265650-7A	Titular
Bruno dos Santos Moura	269681-9A	Suplente
Silvana Grijó Gurgel Costa Rego	14601-3B	Titular
Artemisia Santos do Vale	204423-4B	Suplente

Art. 2º. Ao CPPD caberá as seguintes competências:

I - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para o atingimento da conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei de Proteção de Dados Pessoais-LGPD;

II - Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados pelo Comitê para viabilizar a implantação das diretrizes previstas pela LGPD;

IV - Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas pela LGPD;

V - Promover a comunicação interna e externa acerca das medidas de proteção de dados pessoais adotadas, de ofício ou mediante provocação do interessado.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o CPPD poderá contar com apoio técnico-jurídico de assessoria especializada, bem como poderá convidar representantes de outras áreas da SEDUC/AM com intuito de colaborar com os trabalhos do CPPD.

Art. 3º. O CPPD se reunirá ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º. O CPPD poderá, no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Portaria, elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento, frequência das reuniões, deliberações e demais disposições complementares.

Art. 5º. O CPPD será vinculado diretamente ao Gabinete do(a) Titular da Pasta, a quem compete representar o Controlador, nos termos da LGPD.

Art. 6º. Casos não abrangidos por esta Portaria serão objeto de análise do(a) Titular da Pasta.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 12 de setembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 241144

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

39º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 11/2023-SEC

Data: 11.09.2025. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Termo aditivo de suplementação financeira do Contrato de Gestão nº 11/2023-SEC "Administração da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC". Valor Global: R\$ 10.230.805,28 (dez milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e cinco reais e vinte e oito centavos). UO: 020101, PT: 13.392.3303.2449.0001, ND: 33508599, FT: 1.501.1600.0000.0000, NE nº 2025NE0000820 em 11.09.2025, no valor de R\$ 10.230.805,28 (dez milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e cinco reais e vinte e oito centavos). Proc. nº 01.01.020101.008908/2025-50,-SEC.

Manaus, 11.09.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 241062

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023-SEC

Data: 10.09.2025. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Coencil Empreendimentos Imobiliários Ltda. CPNJ nº 84.468.636/0001-52. Objeto: 3º Aditivo ao Contrato nº 01/2023 referente a Locação do imóvel situado na rua José Clemente nº 564 - Centro, onde funciona a Casa das Artes. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: 20101, PT: 13.392.3303.2223.0011, FT: 1.501.1600.0000.0000 ND: 33903910, NE nº 2025NE0000817, em 10.09.2025, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Prazo: 10/09/2025 a 10/12/2025. Proc. nº 01.01.020101.009263/2025-72-SEC.

Manaus, 12.09.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 241173

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2025-FESP;
DATA DA ASSINATURA: 09.09.2025; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FESP-AM, e a empresa ITP INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo final de entrega do objeto contratual de 10.09.2025 para 09.12.2025; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste aditamento será de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, a contar de 10.09.2025

a 12.06.2026 ; **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 140, § 3º da Lei 14.133/2021. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública.**

Manaus, 09 de novembro de 2025

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 241008

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00487/2025

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE; **VALOR:** R\$ 5.500.000,00; **OBJETO:** Saldo do CT. Nº023/2024-UGPE/Pontual Construtora, para Construção, manutenção, conservação e recuperação da malha viária dos municípios da região metropolitana de Manaus, bem como dos municípios do interior do estado do Amazonas, no âmbito do programa Asfalta Amazonas; **NOTA DE CRÉDITO N.** 0218/2025; **PROCESSO N.** 01.01.025704.000281/2025-13.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 240963

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023--SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2025. **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº 022/2023-SEINFRA, por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. **Processo nº** 01.01.025101.003462/2025-90-SEINFRA.

Manaus, 12 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 241148

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2024-SEJUSC; **Partes:** **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **BMS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**; **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 031/2024-SEJUSC, a contar de 15/09/2025 à 30/09/2025, conforme Projeto Básico integrante do PROCESSO; **Valor Global:** R\$ 248.325,00 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais) **Vigência:** Até 30/09/2025; **Data da Assinatura:** 11/09/2025; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.243.3247.2658.0001; **Natureza da Despesa:** 33903941; **Fonte de Recursos:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2025NE0000697; **Processo Administrativo:** 009327/2025-06; **Fundamento do ato:** Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021; Manaus, 12 de setembro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 241075

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

PORTARIA Nº 553/2025 - GSEAS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir; **Nome e Cargo:** Kerolyn da Silva

Leigue/Assessor II; Rachel Canavarro Antônio de Souza/Colaborador(a); **Destino e Período:** Manaus/Novo Airão/Manaus; 12/09/2025 a 12/09/2025; **Objetivo:** Apoiar tecnicamente o município de Novo Airão, visando garantir apoio qualificado á gestão municipal de assistência social, no aprimoramento da gestão e a continuidade das ações dos programas, projetos e serviços socioassistenciais.

Manaus, 11 de Setembro de 2025

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Protocolo 241121

PORTARIA Nº 554/2025 - GSEAS
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir; **Nome e Cargo:** Ricardo Freitas de Souza/MOT-III; Ernesto José de Souza Filho/Colaborador; Janicleia da Conceição Silva/Colaborador(a); Luciana Pimenta Carvalho/Assessor II; **Destino e Período:** Manaus/Novo Airão/Manaus; 10/09/2025 a 12/09/2025; **Objetivo:** Realizar atendimento às mulheres empreendedoras (autônomas ou microempreendedoras-MEI), através da aprovação da proposta pelo Programa Crédito Rosa. No Encontro de Mulheres Empreendedoras do Município de Novo Airão, em parceria com a AFEAM.

Manaus, 11 de Setembro de 2025

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Protocolo 241123

PORTARIA Nº 555/2025 - GSEAS
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir; **Nome e Cargo:** Rutineia Loureiro da Costa Araújo/Assessor III; **Destino e Período:** Manaus/Beruri/Manaus; 16/09/2025 a 19/09/2025; **Objetivo:** Realizar atendimento às mulheres empreendedoras (autônomas ou microempreendedoras-MEI), através da aprovação da proposta pelo Programa Crédito Rosa. No Encontro de Mulheres Empreendedoras do Município de Beruri, em parceria com a AFEAM.

Manaus, 11 de Setembro de 2025

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Protocolo 241124

PORTARIA Nº 556/2025 - GSEAS
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir; **Nome e Cargo:** Amanda Elisa Bessa Farias/Colaborador(a); Luan Rodrigues Pinheiro/Colaborador; Wanessa Santos da Soledade/Colaborador(a); Ana Rita Rodrigues e Silva/Colaborador(a); Rebeka Janína Ferreira da Silva/Colaborador(a); Maira da Silva Freitas/Colaborador(a); **Destino e Período:** Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus; 22/09/2025 a 26/09/2025; **Objetivo:** Realização de visita técnica em Rio Preto da Eva-AM, visando garantir o apoio qualificado á gestão municipal de assistência social, monitoramento e avaliação das metas de pactuação nacional e de indicadores de gestão, bem como o aprimoramento e continuidade das ações dos programas, projetos e serviços socioassistenciais.

Manaus, 11 de Setembro de 2025

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Protocolo 241126

PORTARIA Nº 557/2025 - GSEAS
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir; **Nome e Cargo:** Gracineide Feitosa Ribeiro Sampaio/Colaborador(a); Laura Pinto Martins/Colaborador(a); **Destino e Período:** Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus; 22/09/2025 a 26/09/2025; **Objetivo:** Realizar apoio técnico no município de Rio Preto da Eva-AM, visando garantir capacitações, assessoramento,

orientações e apoio qualificado aos serviços socioassistenciais na Modalidade de Média e Alta Complexidade assim como realizar capacitação quanto as ações Estratégicas do PETI.

Manaus, 11 de Setembro de 2025

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Protocolo 241130

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

PORTARIA SEMA N.º 113 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI Comissão Especial de Concurso Público, com a responsabilidade de planejar, organizar, orientar e acompanhar a execução de todas as fases necessárias à realização de concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal efetivo na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o que determina o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, bem como, a previsão do inciso II, do art. 109, da Constituição do Estado do Amazonas, que exige prévia aprovação em Concurso Público para investidura em cargo público no Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a autorização pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas, consignada à fl. 281 do Processo nº 01.01.030101.000195/2025-30 (SEMA) para a realização do Concurso Público da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, para o provimento de cargos efetivos que compõem o quadro desta Secretaria; **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada visando ao planejamento, organização e realização de Concurso Público para os cargos do quadro efetivo da SEMA; **CONSIDERANDO** a necessidade de dar rigorosa transparência a todas as fases do Concurso Público, além de garantir o acompanhamento a todas as fases do certame, procedendo à deliberação nos casos omissos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do Concurso Público, em conjunto com a empresa contratada.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial do Concurso Público da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA:

1. LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID, Secretária Executiva de Gestão, Matrícula 204.349-1 G - Presidente;
2. RENAN TAKETOMI DE MAGALHÃES, Procurador do Estado, Matrícula 248.880-9 A - Membro;
3. ANA RUTH DE PAULA BOTELHO LAMEGO, [Assistente Técnico Ambiental I, Matrícula 100.897-8 E - Membro;
4. GILZETE DA SILVA BELEZA, Assistente Técnico Ambiental I, Matrícula 153.340-1 D - Membro;
5. MARIA VALDENIZIA DA COSTA VAZ, AUX.ADM I, matrícula 107.892-5C - Membro.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I. Planejar, organizar e supervisionar a realização do Concurso Público, garantindo a observância do ordenamento jurídico, em especial a Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, e a Lei Estadual N.º 7.304, de 07 de janeiro de 2025, bem como as diretrizes da Administração;
- II. Tomar decisões de forma colegiada, por maioria relativa, que resulta do maior número de votos;
- III. Elaborar projeto básico para contratação de instituição executora do concurso;
- IV. Realizar as tratativas operacionais e supervisionar as atividades da instituição organizadora do concurso, podendo:
 - a. Manter permanente contato com a organizadora, órgãos, instituições e similares, para as ações necessárias ao desenvolvimento dos seus trabalhos;
 - b. Requisitar informações, dados e relatórios relacionados ao concurso; e
 - c. Supervisionar o planejamento e acompanhar a realização das etapas e fases do concurso.
- V. Aprovar os planos de trabalhos e supervisionar as atividades da contratada;
- VI. Dirimir eventuais dúvidas, junto à contratada, sobre o conteúdo programático que devem compor as provas;
- VII. Realizar a revisão de editais e demais documentos relacionados ao concurso;

VIII. Dar apoio e avaliar a empresa contratada em todas as fases do certame;
IX. Notificar a instituição executora contratada sobre as falhas e as irregularidades constatadas na execução do serviço;
X. Realizar a gestão e fiscalização do contrato de prestação de serviços de organização do concurso;
XI. Acompanhar o processo e pagamento relativos à prestação dos serviços contratados;
XII. Prestar à contratada as informações que forem necessárias à execução dos atos relacionados ao concurso, podendo para tanto requisitar informações junto às Secretarias Executivas; e
XIII. Aferir a condução da contratada quanto à segurança dos materiais ou informações que devam, a bem da lisura e demais princípios aplicados ao certame, permanecer em sigilo.
Art. 4º É vedada a participação, como candidato, de membro da comissão do Concurso Público no respectivo certame, bem como, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 241150

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 07/2025. **Processo nº:** 01.01.030101.002201/2025-93. **Data:** 04/09/2025. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a empresa L. LUCAS MAIA GURGEL. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação visando a aquisição de 680 (seiscentos e oitenta) pacotes de café moído de 250g, com vistas a suprir as demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, conforme Termo de Referência 008/2025, o qual faz parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição. **Valor:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, permitida a prorrogação mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pela Administração, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme art. 6º, inciso XVII da Lei n. 14.133/2021. O prazo para a primeira entrega do objeto contratual é de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do Contrato. **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:** 30101; **Programa de Trabalho:** 18.122.0001.2001.0001; **Natureza da Despesa:** 33903007; **Fonte de Recursos:** 1.704.1470.0000.0000; **Evento:** 400091; **Modalidade:** 2- Estimativo, referente à Nota de Empenho Nº: 2025NE0000378, no valor de R\$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais), emitida em 02/09/2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 241081

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

EXTRATO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2025.
Processo: 01.01.016101.003307/2025-83
Partes: SEDECTI e Btracer Sistemas Ltda.
Assinatura: 29/08/2025.
Vigência: 4 (quatro) meses, a partir da assinatura.
Objeto: Tem por objeto o desenvolvimento de uma plataforma digital inovadora, denominada “Bio Amazônia Conecta”, destinada a fomentar a participação cidadã em políticas públicas, com foco inicial e estratégico na bioeconomia da região amazônica, promovendo um ecossistema digital inclusivo que possibilite a contribuição de cidadãos, especialistas, gestores públicos e comunidades tradicionais para a construção e aperfeiçoamento de políticas públicas relevantes para a Amazônia.
Valor: Não há transferência de recursos orçamentário e financeiro de qualquer natureza entre os partícipes.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 241063

PORTARIA Nº 097/2025 - SEDECTI

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os artigos 56, 68, 78, 86 e 114 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, **resolve:**

I - Conceder licença especial aos servidores:			
Nome	Quinquênio	Período	Dias
Joana Maria Vieira Marques	2020/2025	25/8 a 22/11/2025	90
Maria Celeste da Costa Freitas	2017/2022	5/8 a 2/11/2025	90
Marcus Antônio Nobre de Araújo	2020/2025	1º/9 a 30/9/2025	30
II - Conceder licença médica aos servidores:			
Nome	Período		Dias
Fabiana Batista da Costa	19/8 a 14/2/2026		180
José Antônio Padilha	26/6 a 24/8/2025		60
Ligia Augusta Ribeiro dos Santos Costa	1º/7 a 28/9/2025		90
Vânia Rita Martins das Neves	28/7 a 11/8/2025		15
III - Justificar faltas por atestados médicos:			
Nome	Período		Dias
Amanda Adrielly Santana Lima	05/8 a 7/8/2025		3
Debora Albuquerque Holanda	11/8 a 13/8/2025		3
	13/8 a 15/8/2025		3
	18/8 a 20/8/2025		3
José Alberto Marques de Matos	28/8/2025		1
Leticia de Oliveira Pantoja	28/8/2025		1
Lucia Fernanda Folhadela Batista	14/8 a 16/8/2025		3
Nilton Natan Campos da Silva	7/8 a 8/8/2025		2
	14/8/2025		1
IV - Conceder férias aos servidores referentes ao exercício anterior:			
Nome	Período	Exercício	Dias
Dulce Margarete da Silva Jatahy	11/8 a 30/8/2025	2024	20
José Sandro da Mota	6/8 a 15/8/2025	2023	10
	14/10 a 23/10/2025		10
V - Conceder férias às servidoras:			
Nome	Período	Exercício	Dias
Denise Bezerra Lima	6/8 a 15/8/2025	2025	10
Rita de Cássia Almeida Lima	4/8 a 3/9/2025	2025	30
VI - Conceder licença de óbito de parente consanguíneo:			
Nome	Período		Dias
Andreza Pacheco Bandeira Brito	31/07/2025 a 7/8/2025		8
VII - Transferir férias referentes ao exercício de 2025, por necessidade do servidor(a):			
Nome	De	Para	Dias
Marcelo Último Hounssel de Barros	agosto/2025	8/09 a 22/09/2025	15
		1/12 a 15/12/2025	15
Natacha Porto de Sousa	agosto/2025	6/10 a 15/10/2025	10
		21/1 a 30/1/2026	10
		17/3 a 26/3/26	10
Sigrid da Silva Abinader	03/11 a 17/11/2025	22/10 a 5/11/2025	15
VIII - Transferir férias referentes ao exercício de 2025, por necessidade de serviço:			
Nome	De	Para	Dias
Ana Tereza Jatahy Santos	19/5 a 28/5/2025	15/12 a 24/12/2025	10
Deuza Maria da Rocha Martiniano	agosto/2025	01/10 a 15/10/25	15
		7/11 a 21/11/25	15

jalsen Bruno Leão de Oliveira	agosto/2025	8/9 a 22/9/2025	15
		3/11 a 17/11/2025	15
Izane Ferreira Barroncas Silvestre	agosto/2025	10/9 a 19/9/2025	10
		20/1 a 29/1/2026	10
		7/7 a 16/7/2026	10
Luiz Bernardo Ferreira	maio/25	4/6 a 13/6/2025	10
		8/9 a 17/9/2025	10
		5/11 a 14/11/2025	10
Maria Angelita da Costa Ribeiro	agosto/2025	18/8 a 1/9/25	15
		9/12 a 23/12/25	15
Maurício de Oliveira Silva	agosto/2025	4/8 a 18/8/2025	15
Nilton Natan Campos	agosto/2025	3/11 a 12/11/2025	10
		2/2 a 11/2/2026	10
		15/7 a 24/7/2026	10
IX - Antecipar as férias dos servidores referentes ao exercício de 2025			
Nome	De	Para	Dias
Biatris Lima Rocha	setembro/25	1º/8 a 15/8/2025	15
Giselle Samara dos Santos Gonzaga	dezembro/25	1º/7 a 10/7/2025	10

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em Manaus, 11 de setembro de 2025.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 241059

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o teor do Pregão Eletrônico e Planilhas apresentadas pelo Centro de Serviços Compartilhados-CSC, conforme processo administrativo nº 01.01.018101.004222/2024-67 - SEPROR, referente à licitação por Pregão Eletrônico nº 523/2025-CSC;

CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo e o que mais consta dos autos do mencionado processo:

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados-CSC, constante do processo nº 01.01.018101.004222/2024-67 - SEPROR, Contratação de Aquisição de Veículos, tipo caminhão Baú, visando o fortalecimento da cadeia produtiva de agricultores familiares indígenas no Estado do Amazonas, para atender as necessidades desta **SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR**;

II - ADJUDCAR a empresa: **SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LTDA**, nº 36.544.507/0001-53, vencedora da licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 523/2025-CSC, com o valor total de R\$ 3.231.000,00 (três milhões e duzentos e trinta e um mil reais), conforme indicado no processo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 241049

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.004904/2025-27, referente ao PE 514/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 514/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: A. B. DE ARAUJO - item(ns) 4; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 11 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 241078

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** os subitens 15.1, 15.2 e 15.3 do Edital de Credenciamento nº 001/2024-CSC, cujo objeto é o credenciamento de instituições especializadas em recrutamento de estagiários para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

1 - Retificar a redação dos itens de dois lotes do Credenciamento nº 001/2024-CSC.

Assim: no lote 1 - Instituto Euvaldo Lodi (IEL): no item 2, onde se lê UGPE - 25 vagas, **leia-se** SEINFRA - 32 vagas e no lote 5 - Instituto Nacional Talentos de Inclusão Profissional (INTAL): no item 6, onde se lê SEINFRA -32 vagas, **leia-se** UGPE - 25 vagas.

Manaus, 11 de setembro de 2025

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 241082

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.004937/2025-77, referente ao PE 556/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 556/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - item(ns) 1; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 11 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 241083

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. : 01.01.013102.003823/2025-00, referente ao PE 355/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 355/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: OTICA OLHO UNIVERSAL LTDA. - item(ns) 1; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 11 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 241084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0282/2025-1; oriunda do PE 292/25 - CSC (Proc. Nº 013102.002919/2025); **OBJETO:** Aquisição de Material Laboratorial; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** F. S. LEAL, item(ns) 1,3 no valor total de R\$ 427.450,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um)

ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 11 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 241087

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0298/2025-1; oriunda do PE 195/25 - CSC (Proc. Nº 013102.002212/2025); **OBJETO:** Serviços Comuns de Engenharia; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** SEVEN AMBIENTAL LTDA, lote(s) 2 no valor total de R\$ 33.150.988,80; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 11 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 241090

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0300/2025-1; oriunda do PE 195/25 - CSC (Proc. Nº 013102.002212/2025); **OBJETO:** Serviços Comuns de Engenharia; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** CR OBRAS DA CONSTRUCAO LTDA, lote(s) 4 no valor total de R\$ 34.112.966,40; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 11 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 241093

RESENHA: 071/25 DATA: 12/09/2025

Torna Público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

1.1) CE nº 014/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Obras e Serviços de Engenharia referente à Construção do Bloco de Banheiro no Parque Multiuso Dr. Eurípedes Ferreira Lins - Localizado na Rua na Rodovia BR 174, KM 02, Lote 48, Gleba 01 do Imóvel Frederico Veiga no Município de Manaus/AM, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à execução do objeto - Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR.

Data da Realização: 29/09/2025 às 09:30 horas de Brasília/DF.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública on-line, através do portal de compras do governo do estado do Amazonas - e-compras.AM com endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

2.1) PE nº 618/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de serviços de Assistência Domiciliar (HOME CARE), para atender as necessidades Secretaria de Saúde - SES/AM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 29 de setembro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 29 de setembro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

3.1) PE nº 619/2025-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológico (Etoposido, Malato de Sunitinibe e outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 25 de setembro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 25 de setembro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

4.1) PE nº 620/2025-CSC: Aquisição de Bens Permanentes (Cafeteira, puff e outros), visando atender às necessidades do Estado do Amazonas - UEA.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 26 de setembro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 26 de setembro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

5.1) PE nº 621/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviço de "confeção de formulários de certificados aos alunos concludentes", para Formação de Ata de Registro de Preços, para distribuição as Escolas da Rede Estadual de Educação do Amazonas, atendendo as necessidades desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 29 de setembro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 29 de setembro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

6.1) PE nº 622/2025-CSC: Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia, para atender as necessidades do Centro de Prevenção e Reabilitação da Saúde CPRS/DS do Corpo de Bombeiros militar do Amazonas - CBMAM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 25 de setembro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 25 de setembro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

7.1) PE nº 623/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Locação de Servidor e estações de laudos radiológicos com salva guarda de imagens DICOM, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para gerenciamento de imagens o setor imagens da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 29 de setembro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 29 de setembro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

8.1) PE nº 624/2025-CSC: Aquisição de Equipamento Hospitalar (COLPOSCÓPIO), destinado à modernização e ao fortalecimento dos serviços prestados pelo setor de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), HIV/AIDS da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta (FUHAM).

8.2) PE nº 625/2025-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Cânula, Sonda Retal e outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 25 de setembro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 25 de setembro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

9.1) PE nº 626/2025-CSC: Aquisição de Equipamento Hospitalar (Central de Monitoração para UTI Adulto) contemplando o Hospital Regional Dr. Jofre de Matos Cohen - Parintins/AM, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 26 de setembro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 26 de setembro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

10.1) PE nº 627/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de Solução integrada de Telefone IP em Nuvem, contemplando circuito dedicado para viabilização de telefonia e operação da plataforma FABX virtual, licenciada, locação de equipamentos e planos de chamadas Nacionais e Internacionais ilimitadas via STFC, para atender as necessidades da Sede do Governo do Estado do Amazonas - CASA CIVIL.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 29 de setembro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 29 de setembro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

11.1) PE nº 628/2025-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológico (Dipirona Sódica, Tenoxicam e outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON e Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHMOAM e demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 25 de setembro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 25 de setembro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

12.1) PE nº 629/2025-CSC: Aquisição de Materiais Permanentes de Fisioterapia para equipar o Centro de Prevenção e Reabilitação da Saúde -

CPRS/DS, com o intuito de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM.

12.2) PE nº 630/2025-CSC: Aquisição de Veículo tipo VAN, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venerologia "Alfredo da Matta" - FUHAM.

12.3) PE nº 631/2025-CSC: Aquisição de Materiais de Consumo para Fisioterapia, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 26 de setembro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 26 de setembro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

Marcação de Nova Data

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, <https://www.e-compras.am.gov.br>.

13.1) PE nº 525/2025-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Sapatilha Descartável Pró-Pé e Touca), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.

13.2) PE nº 566/2025-CSC: Aquisição de Equipamento Hospitalar e Material Permanente (Cilindro para Gás, Purificador de Água e outros), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 18 de setembro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 18 de setembro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Reabertura de Prazo

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, ["https://www.e-compras.am.gov.br"](https://www.e-compras.am.gov.br).

14.1) PE nº 532/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Locação, na modalidade Diária, de Veículos Tipo Sedan Executivo Blindados, Suv Blindados e Pick-UP Blindadas e Motocicletas tipo STREET e OFF ROAD, sem motorista e sem combustível, com seguro total e sem franquia, incluindo a manutenção preventiva e corretiva e substituição dos veículos, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar - CMEAM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 29 de setembro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 29 de setembro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

15.1) PE nº 574/2025-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Curativo e Protetor Cutâneo), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 25 de setembro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 25 de setembro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Revogação

Revogada as seguintes licitações:

1) PE nº 175/2025-CSC, por discricionariedade e conveniência da Administração Pública

Convocação para Nova Sessão Pública

1) PE nº 579/2024-CSC, dia 18/09/2025 às 12:00 horas de Brasília.

2) PE nº 140/2025-CSC, dia 16/09/2025 às 12:00 horas de Brasília.

3) PE nº 273/2025-CSC, dia 15/09/2025 às 12:00 horas de Brasília.

As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>

Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação e Proposta de Credenciamento Nº 001/2024.

Empresa Habilitada:

- UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 241095

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0302/2025-3; oriunda do PE 128/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001613/2025); **OBJETO:** Aq. de Fraldas Descartáveis; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, item(ns) 2 no valor total de R\$ 421.135,20; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 11 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 241097

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0303/2025 - (2,4,5); oriunda do PE 127/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001610/2025); **OBJETO:** Aquisição Fios de Sutura; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, item(ns) 4 no valor total de R\$ 87.789,60; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA , item(ns) 6 no valor total de R\$ 414.294,40; URTIFARMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, item(ns) 7 no valor total de R\$ 111.540,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 11 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 241100

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0304/2025 - (2,3); oriunda do PE 126/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001572/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** E H M SATO, item(ns) 1 no valor total de R\$ 21.828,24; KINGPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E ARTIGOS PARA A SAUDE LTDA, item(ns) 4 no valor total de R\$ 353.245,20; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 11 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 241102

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0305/2025-2; oriunda do PE 193/25 - CSC (Proc. Nº 013102.002182/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA, item(ns) 1,2 no valor total de R\$ 293.600,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 11 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 241103

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0306/2025-4; oriunda do PE 339/25 - CSC (Proc. Nº 013102.003333/2025); **OBJETO:** Aquisição Materiais Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** UNI HOSPITALAR LTDA, item(ns) 3 no valor total de R\$ 3.120,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 11 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 241104

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0245/2024-1; oriunda do PE 271/24 - CSC (Proc. Nº 013102.005192/2024); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0245/2024-1 - e-Compras.AM, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO

AMAZONAS e a empresa: PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 11/10/2025, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.
Bem como o Reajuste do preço do(s) item(ns) 138432, 138433, 138434, da Ata de Registro de Preços n.º 0245/2024-1 e-Compras.AM, sendo utilizado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO REGISTRADO (R\$)	PREÇO REAJUSTADO (R\$)
1	(ID - 138432) CLIP, Material: polímero; Com sistema de travamento capaz de reverter a ligadura, para vasos de aproximadamente 7mm a 10mm; Cor: verde; Acompanha CLIPADORA em regime de comodato; Unidade de Fornecimento: blister com 6 unidades.	820,0000	857,8700
2	(ID - 138433) CLIP, Material: polímero; Com sistema de travamento capaz de reverter a ligadura, para vasos de aproximadamente 10mm a 13mm; Cor: roxo; Acompanha CLIPADORA em regime de comodato; Unidade de Fornecimento: blister com 6 unidades.	915,0000	957,2500
3	(ID - 138434) CLIP, Material: polímero; Com sistema de travamento capaz de reverter a ligadura, para vasos de aproximadamente 13m a 16mm; Cor: dourado; Acompanha CLIPADORA em regime de comodato; Unidade de Fornecimento: blister com 6 unidades.	622,8900	651,6600

Manaus, 11 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 241106

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. : 01.01.013102.003823/2025-00, referente ao PE 355/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 355/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** OTICA OLHO UNIVERSAL LTDA. - item(ns) 1; **CONVOCAR** o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 11 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 241108

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0302/2025-1; oriunda do PE 128/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001613/2025); **OBJETO:** Aq. de Fraldas Descartáveis; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** HOSPSHOP MEDICAL LTDA, item(ns) 3,5 no valor total de R\$ 3.096.193,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 12 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 241109

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0303/2025 - (1,3); oriunda do PE 127/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001610/2025); **OBJETO:** Aquisição Fios de Sutura; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 1,2,3,5,8 no valor total de R\$ 1.469.469,68; BIOTARGETING REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , item(ns) 9 no valor total de R\$ 3.919.580,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 12 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 241111

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0304/2025 - (1,4); oriunda do PE 126/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001572/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** E R M DE SOUZA LTDA, item(ns) 5,7 no valor total de R\$ 149.354,30; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES, item(ns) 3 no valor total de R\$ 74.190,20; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 12 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 241112

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0305/2025 - (1,3); oriunda do PE 193/25 - CSC (Proc. Nº 013102.002182/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 3 no valor total de R\$ 27.440,00; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES, item(ns) 5 no valor total de R\$ 611.519,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 12 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 241113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0306/2025-1; oriunda do PE 339/25 - CSC (Proc. Nº 013102.003333/2025); **OBJETO:** Aquisição Materiais Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** DECARES COMERCIO LTDA, item(ns) 11 no valor total de R\$ 1.780.000,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 12 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 241115

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0307/2025 - (1,4,5); oriunda do PE 325/25 - CSC (Proc. Nº 013102.003209/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** J R BASTOS, item(ns) 1,2 no valor total de R\$ 64.328,00; RIOQUIMICA S.A., item(ns) 4,6 no valor total de R\$ 107.920,00; V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, item(ns) 5 no valor total de R\$ 11.990,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º

(primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 12 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 241117

Polícia Militar do Estado
do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº. PORTARIA Nº 103/DPA-7/2025 - DIRETORIA
DE PESSOAL DA ATIVA/PM-AM
ERRATA

Onde se lê	Leia-se
O SD PM LADIMY VALE DE LIMA SOUZA (25615 SIP/PMAM), a contar de 15JUL2025.	O SD PM LADIMY VALE DE LIMA SOUZA (25615), a contar de 26JUN2025.

* Diário do dia 18/08/2025, edição nº 35.527, caderno PODER EXECUTIVO, página 26 ,27

PM-AM, em Manaus, 11 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 241045

PORTARIA Nº 122/DPA-7 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1.154, de 09dez75; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 064/DPA-7, de 30mai25, publicada no D.O.E. nº 35.477, de 04.06.2025, Poder Executivo - Seção II, p. 24, , e transcrita no Boletim Geral nº 106, de 10jun2025, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, a contar de 04jul25 a 03jul27 (02 anos), o CB QPPM Manoel Alamao Navarro Neto (21868 SI/PMAM); **CONSIDERANDO** o MEMO Nº 115/2025-CMPM-VII/PMAM que trata da interrupção da LTIP, por não ser mais do seu interesse; **CONSIDERANDO** a Inspeção de Saúde realizada pela JOIS/PMAM, em 09set25, na Sessão nº 066/25, sendo considerado "APTO", fins de interrupção de LTIP, conforme publicação no BG nº 168, de 10set25. **RESOLVE: 1. INTERROMPER** a contar de 09set25, a LTIP do CB QPPM Manoel Alamo Navarro Neto (21868 SI/PMAM), matrícula nº 216.264-4 A, nos termos do art. 67, da Lei nº 1.154, de 09dez75; **2. RESTABELECER** o soldo, gratificação de tropa e demais vantagens pecuniárias do referido Policial Militar, a contar de 09set25; **3. CLASSIFICAR**, nos termos do art. 5º, § 1º, letra "a", item 1, do Decreto nº 4.541, de 07Mar79, no CMPM-VII/PMAM, o CB QPPM Manoel Alamo Navarro Neto (21868 SI/PMAM), por interrupção de LTIP; **5. Determinar à Diretoria de Pessoal da Ativa** que tome todas as providências administrativas pertinentes, de acordo com legislação vigente. Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em Manaus, 11 de setembro de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 241046

PORTARIA Nº 991/2025/DPA-1, DE 11SET2025. O Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, no uso de suas atribuições legais. **Considerando** o SIGED PROCESSO Nº 01.01.011103.015140/2023-06; **Considerando** o Decreto de 12JAN2024, publicado no D.O.E. nº 35.142, de mesma data, que incluiu no serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amazonas, como Militar Estadual, na qualidade de Aluno Soldado, na condição de Sub Juiz, a candidata PAMELAMOTAARRUDA referente ao certame regido pelo Edital nº 01/2021-PMAM, Curso de Formação de Soldados PM; **Considerando** os autos da Ação nº 0681559-36.2023.8.04.0001, onde a decisão judicial transitou em julgado, estabilizando em definitivo o direito reconhecido pela Sentença, concedendo a regularização da situação funcional. **RESOLVE: 1. DECLARAR** a condição de **REGULAR a SD QPPM PAMELA MOTA ARRUDA** (26327), matrícula nº 269.085-3 A. Em consequência: Determino à Diretoria de Pessoal da Ativa (Pagadoria), que adote as providências administrativas pertinentes. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** no Diário Oficial do

Estado. Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em Manaus/ AM, 11 de setembro de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 241137

PORTARIA Nº 136/2025/DPA-PAG, DE 12SET2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e em razão das determinações judiciais, nos autos dos Processos: nº 0120259-09.2024.8.04.1000, nº 0144203-06.2025.8.04.1000, nº 013414711.2025.8.04.1000, nº 0070320-60.2024.8.04.1000, nº 0157830-77.2025.8.04.1000, nº 0162254-65.2025.8.04.1000, nº 0167674-51.2025.8.04.1000, nº 0036320-97.2025.8.04.1000, nº 0007150-80.2025.8.04.1000, nº 0133588-54.2025.8.04.1000, nº 0142973-26.2025.8.04.1000, nº 0076540-74.2024.8.04.1000, nº 0075855-33.2025.8.04.1000, nº 0151507-56.2025.8.04.1000 e nº 4012505-30.2024.8.04.0000.

RESOLVE: 1. ATRIBUIR o Pagamento de Gratificação de Curso com Incidência de 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO e GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, aos servidores: Gil Trindade Martins, Matrícula: 228.739-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 26 de abril de 2024. Cristiane De Assis Furtuozo, Matrícula: 257.801-8 A, com efeitos financeiros a contar do dia 04 de dezembro de 2024. Isaac De Castro Fontes, Matrícula: 268.130-7 A, com efeitos financeiros a contar do dia 28 de novembro de 2024. Ernandes Costa Meirelis, Matrícula: 269.008-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 13 de abril de 2024. Raimundo Igor Dos Santos Bento, Matrícula: 268.355-5 A, com efeitos financeiros a contar do dia 11 de abril de 2025. Thiago Bruno Dos Santos De Amorim , Matrícula: 269.338-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 16 de dezembro de 2024. Robson De Souza Nunes, Matrícula: 186.577-3 B, com efeitos financeiros a contar do dia 11 de abril de 2024. Ismael Costa Dos Santos, Matrícula: 180.121-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 15 de julho de 2024. Luiz Alberto Ribeiro Lopes, Matrícula: 257.518-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 15 de julho de 2024. Felipe Correia De Souza, Matrícula: 272.018-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 22 de março de 2025. Tiago Nascimento Costa, Matrícula: 269.116-7 A, com efeitos financeiros a contar do dia 25 de março de 2025. Reinaldo De Castro Monteiro Neto, Matrícula: 268.556-6 A, com efeitos financeiros a contar do dia 28 de março de 2024. Ruan Carlos Prestes Ferreira, Matrícula: 247.798-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 17 de janeiro de 2025. Antonio Reinaldo Guedes De Figueiredo, Matrícula: 156.088-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de setembro de 2025. David Gomes Lima, Matrícula: 218.038-3 A , com efeitos financeiros a contar do dia 05 de novembro de 2024.

2. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA para as providências administrativas pertinentes. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 241142

PORTARIA Nº 115/2025/DPA/JD/PMAM, DE 12SETEMBRO2025.

O Comandante-Geral da PMAM, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** que o SGT QPPM HALAN DAVYS AMORIM DE MORAES (19972 SI/PMAM), encontrava-se na situação de desertor, conforme Portaria nº 032/2023/DPA-5/JD/PMAM, de 30/05/2023; **CONSIDERANDO** que o referido Praça apresentou-se espontaneamente no dia 13/06/2022, e foi recolhido ao Núcleo de Implantação do Presídio da Polícia Militar, conforme preceitua o artigo 187, do CPM, publicada no DOE 34.999, de 05/06/2023 e o que mais consta no Processo SIGED MEMO Nº 1035/2023-DJD/PMAM. **CONSIDERANDO** o Ofício 1032/CART/2025, que declara a sentença dos Autos nº 0694428-65.2022.8.04.0001, em 08/09/2025, da lavra do Dr. Alcides Carvalho Vieira Filho, absolvendo o réu SGT QPPM HALAN DAVYS AMORIM DE MORAES (19972 SI/PMAM), da acusação de cometimento do crime, com base no art.439, "e", do CPPM, publicada no Boletim Geral nº 169, de 11/09/2025. **RESOLVE: 1. REVERTER** o SGT QPPM HALAN DAVYS AMORIM DE MORAES (19972 SI/PMAM), Matrícula nº 204.519-A 2, de acordo com os artigos 78 e 79, da Lei nº 1.154, de 09/12/1975, da situação de agregado pela prática de crime de deserção (artigo 187, do CPM); **2. CLASSIFICAR** na CIA CG **3. RESTABELECER** a remuneração do Policial Militar a contar de sua reversão; **4. A DPA e DJD** para o controle e acompanhamento que o caso requer. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Comandante-Geral da PMAM, em Manaus/AM, 12 de setembro de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas
Protocolo 241170

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 466/DRH-1, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
(PUBLICADA NO BG Nº 166, DE 08.09.2025)

O CMT-G do CBMAM. RESOLVE: REVERTER AO SERVIÇO ATIVO o CAP QOABM RAIMUNDO JÚLIO SANTANA DA SILVA a contar de 25 de junho de 2025 e ATRIBUIR as etapas de alimentação a contar de 25 de junho de 2025. Art.30, § 1º e 2º Lei n. 3.725/12, e art. 4º do Decreto nº 21.968/01

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 241074

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/2025-GABSEC/SEPCD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - **REVOGAR** os efeitos da Portaria Nº 002/2025-GABSEC/SEPCD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em 21 de julho de 2025, edição Nº 35507, que delegou competência ao servidor **EMER DE SENNA GOMES**, Secretário Executivo Adjunto desta Secretaria, para exercer a função de Ordenador de Despesas da **UNIDADE GESTORA 046101** - Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e **UNIDADE GESTORA 046701** - Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência - FEAPD.
II - Esta Portaria entra em vigor a contar de 12 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Protocolo 241161

Defesa Civil do Amazonas - DCAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 135/2025 - GAB DEFESA CIVIL
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 1º, do Decreto 51.352, de 13.03.2025. I - **MAZYVANNE DOS SANTOS BARBOSA**. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 33903089 - 5.000,00. **APLICAÇÃO:** 75 dias. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias.

Manaus, 10 de setembro de 2025.

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretário de Estado de Defesa Civil
Protocolo 241061

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 0146/2025 - DETRAN/AM
O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração

de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: QZZ-9H15, OAG-2983, QZU-2B62, JXW-4G25, TSD-4H16, TAB-5C10, QZT-0E92, NON-4288, PHV-7C71, TAF-7A69, OAM-4205, TRY-1D36, QZI-7F50, JXR-4224, PHP-3F52, QZZ-0A29, PHV-9H66, TRZ-7E76, NOJ-2J56, OAF-0131, TAH-6A03, PHP-1608, JXJ-3475, PHH-8815, QZS-8B07, PHK-1762, PHA-6940, NOX-5894, PHJ-9C05, NOR-5301, NOL-1815, NOS-7800, OBU-1H39, NOZ-1980, PHO-8799, QZR-8H45, RNA-3F47, JWR-7916, PHJ-0594, PHM-4D77, TAB-6D07, TSC-2B07, QZN-4H42, TAG-0E70, TAA-9177, PHR-9A92, BAV-6873, TRY-3E15, QZH-8D71, TAD-9F24, TRX-4D00, TAD-1G54, OAB-0169, QZG-4H07, NOX-6309, NON-9897, PHC-6H32, TRX-2I26, NOZ-2693, TAA-1A45, QYD-8C12, ATC-5913, QZI-6A46, TAA-3B61, QZQ-9J25, JXS-0622, TSD-6G06, PHZ-5B47, QZU-1C09, OAJ-6974, TAB-5G03, JXF-4511, QZP-5I44, JXG-2561, TRZ-8C04, OAH-3947, QZC-8F30, QZV-2F01, OAG-6619, PHB-3345, PHF-9452, QZI-9H91, TAD-9E28, PHB-2G78, TAE-5B40, TRZ-2F45, PHE-4433, QZG-7J71, TAB-6J48, QZD-1J05, PHY-9A24, QZT-2E20, PHG-0913, TAE-2D25, JXO-2384, PHP-3587, QZO-4D95, TAC-9C03, PHL-6F80, PHJ-1508, JGV-3369, NOI-8772, OAE-2E87, QZE-6H08, JXJ-3C93, PHM-8833, QZX-6G39, QZH-3A75, JWQ-4A23, JXT-5966, TAB-3B14, QZW-9D87, JXM-3502, PHB-9084, PHP-4815, PHW-5D94, PHO-2511, NOM-1432, OAN-7445, JXL-4838, NAV-8179, PHZ-7E88; facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 10 de setembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 241091

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0146/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: NOT-7411, PHZ-3B65, TAD-2I96, QZO-7D41, NPB-0G29, QZS-8B55, TAF-0F98, QZN-5B51, QZH-6B19, NCY-3348, OAI-4G84, NOU-9385, OGY-2E51, TRX-1D30, QZS-9F35, QZY-3B83, OAJ-4267, PHO-0H54, PHF-4923, OAD-4078, RZB-9G29, NOQ-3291, PHE-1251, QZZ-6I36, NOZ-3F49, PHC-0552, JXY-0970, TRX-8B05, QZK-6J14, QZC-8H56, OAB-2687, NOZ-6222, QZL-6F60, TAD-2H59, NOM-7303, PHQ-2H03, NOO-5110, OAL-7C41, QZF-3G83, PHV-4H21, TAF-5A98, QZK-9A31, NOY-1951, PHO-2G78, TRX-8B44, QZM-9H94, QZX-4G05, OAI-0292, JXI-6422, QZP-3E05, QZN-7E05, QZB-2F42, TRX-9I43, QZH-7C39, TRX-7G44, NOS-7023, QZH-8D79, NOY-4B49, QZU-3J95, QZZ-7D82, QXQ-9F81, JXL-4064, QZU-5E13, PHW-5C24, TAG-5B08, QZX-4B99, NOX-0155, OAN-5J28, QZC-1D43, QZM-4B42, NOS-9822, OAK-1976, QZX-7B80, TRY-0F63, NOO-4860, QZD-3G45, JXR-1423, NOU-2B04, QZJ-6G90, PHU-1F27, PHK-4511, NPA-3662, TSC-6I04, QZV-8B82, NOT-4774, QZF-6H52, PHT-5C73, JXO-7392, NOS-4667, QZX-4D90, PHA-0471, PHF-0943, TAF-4J08, OAA-3239, QZV-6J31, NEC-8061, NOK-0052, PHJ-3262, JXG-6063, PHZ-0I86, QZC-1A99, PHP-7A91, NPA-6323, TAC-2E63, QZW-3B19, JXG-3199, TAD-4A07, JXV-3733, TAG-2C41, TSA-4A06, NOQ-0623, OAE-1905, PHN-5637, NCJ-8105, QZO-2A89, OAH-5C41, TAC-6F23, QZI-6D76, QZF-6J46, TAF-2C56, JWX-3982, QZK-6A61, JWZ-8953, QZL-3J19, PHQ-6A51, TRY-8G65, QZO-1G02, OAK-1D89, NOO-3690, NPA-9G23, QZA-5C19, TSB-6B76, QZW-2B06, JXP-0134, PHY-4J31, TAG-3C62, TSE-1A04, QZK-1C29, JXU-5703, QZP-0D22, QZC-8F05, DUM-9I13, PHY-4I55, TAD-1F59, TAA-4F90, TAD-6A54, QZN-1I76, NOR-4571, QZV-8I51, OAO-8H41, JXN-6062, TAG-4E81, QZK-6D02, NOU-9568, TAD-7A88, OAI-6747, OAB-6686, QZH-8D91, PHH-1483, TRY-2H06, TAB-9I05, TAG-0G63, JWR-2757, TAF-1D93, QZL-6A82, PHL-4064, TAA-2C43, NOT-8681, JXP-8219, PHR-0F88, QZT-5I37, QZS-4G19, QZF-0H07, QZO-1E13, QZO-1E71, QZS-4A22, PHB-4986, QZU-6J49, PHS-6978, TAG-2I46, NPB-9J72, PHA-2861, PHL-3631, QZY-8I37, QZJ-5C15, QZN-9A53, NOV-7032, PHJ-5D83, PHS-3C77, OAL-4H88, TRX-5A02, QZT-7E24,

JXR-4704, NOP-5591, PHY-4B44, NPE-6D27, NPA-6148, AHU-6G67, PHU-1H04, QZL-6D51, TAB-8G58, QZQ-5D11, PHQ-6B05, QZJ-2I54, NOJ-9J34, PHG-5J94, NOX-4888, QZR-6E70, JXW-0930, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 10 de setembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 241096

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 0147/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: QZJ-2G02, TAC-4G65, JXS-9109, PHQ-5I75, JXH-0B31, QZY-8E80, QZW-4G84, QZF-5B70, QZX-7C73, QZN-1F27, TRZ-0A86, QZS-0F12, PHI-0705, QZA-5B61, JWQ-5257, TAH-5A33, TAG-9B50, TAG-4C04, PHP-8E83, PHK-1393, TAA-2J79, OAA-3577, PHM-6458, PHC-8C78, QZI-5B99, PHH-8815, PHD-0555, PHQ-7188, OAH-3117, NOU-2190, PHQ-1077, PHA-1938, QZB-7B90, PHV-4G32, QZK-1A01, JWZ-3474, PHK-6F65, NOT-7725, 367483832, 180155409, PHE-0735, PHG-0624, QZD-8I55, TAA-1I61, PHV-7J26, NOS-3C75, TSD-0C85, TAG-0A19, JXU-7141, PHU-6148, QZN-0F22, QZO-1C15, OAE-2922, JXI-1215, PHT-1B94, PHA-6I77, TRX-0H96, QZP-8J92, QZH-1G52, PHB-9507, TSB-3J43, QZF-0F99, NOY-4735, TAH-6B16, PHN-4900, PHV-3A54, TRX-5G15, QZM-1C99, PHD-4953, NOR-0203, PHO-7G42, TAA-8E07, PHZ-5B93, OAD-5642, OAC-6054, TAF-7A25, NOL-1115, TAB-8C34, NOR-5419, JXL-2711, OAD-6084, NOJ-6190, OAL-8525, QZW-8B70, TAE-2B17, QZT-3C15, QZD-7G30, PHN-3H54, NOI-6154, TAC-3B95, NOV-8230, QZL-7G30, QZY-4J24, OAO-8203, NOZ-2662, TAD-8D05, PHX-5J22, JXC-0362, QZI-9B08, NOK-2154, PHM-8381, JWX-9876, TAG-3H14, OAN-1164, TAH-7B79, PHP-4497, NOJ-7123, TAD-6H75, PHV-2169, QZM-5D11, NOX-3166, QZZ-3G14, NOJ-8075, QZB-3E85, PHG-2980, PHB-6E12, QZX-2H29, QZZ-7C32, OAC-4229, TAH-6A84, QZB-4B91, JXK-0421, TRX-0E23, NOJ-9512, NON-3405, PHF-0298, QZC-2C07, TAH-0G77, NOU-9821, QZI-6E52, PHS-9A51, TSE-8D87, AON-6522, QZB-1A18, QZE-9G27, TAE-9H13, NOU-8A72, OAI-6A75, TAH-5H85, PHZ-9B84, QZD-6C61, STH-2H35, PHR-7510, NOW-2028, TRX-1C14, NOZ-4366, JXH-0G45, QZP-3F24, PHC-1581, NOX-4F92, QZC-4B98, OAM-1633, TAC-5G45, OAF-9C05, LNR-1798, NAT-7462, PHX-9E13, OAE-7373, QZT-1J90, QZK-2F66, QZA-5D47, PHW-4C32, PHZ-9H88, OAO-8C93, QZA-6I55, OAB-8716, PHC-4H75, QZJ-8F50, OAG-9679, PHL-5372, PHR-1H85, PHY-3G47, QZC-9B88, PHE-6529, 133863522, QZN-0E42, PHD-9989, NON-5824, TSD-9F78, PHV-3J65, JXB-5547, QZE-8C16, QZY-5J73, QZR-9A09, QZW-6H41, QZO-8D19, JWS-5551, PHT-8J06, NOQ-8H08, PHP-7F35, OAB-9352, OAC-6211, TAA-8I58, PHO-4510, QPV-1H68, QZZ-1B91, OAN-7152, OAA-9116, TSC-9B77, PHW-6G07, PHA-2875, TAF-9F36, QZO-3B33, JWS-3928, NOX-4879, TAD-0F77, JXO-8733, QZN-5J65, QZO-4J72, JXI-8895, PHE-2515, QZG-0C27, JXI-7907, TAB-5G86, TSB-9C78, NCK-0450, QZH-1A35, PHK-9E86, NPA-8306, PHV-9169, NOP-4268, NOO-8052, BWM-0316, JXU-6466, PHS-7F56, 2728506833, 146554053, 7175832100, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 11 de setembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 241099

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0147/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: 2180242300, 3626282348, 826148429, 4364523420, 5877184880, 2389072897, 730114935, QZW-5A59, NJQ-4164, OAN-9D82, 1151445110, NCY-3348, QZH-4G52, TRY-5A33, QZR-9E02, NCO-5372, NAB-3914, 5063903675, QZX-3J23, TRZ-6C95, QZG-6B57, QZS-5B00, QZJ-6E77, QZJ-6B11, QZR-5J11, QZX-8D00, JXW-1A32, NOL-3B14, QZO-4A43, TAB-1H96, JXV-2764, PHT-9A96, TAC-9E80, NOK-2704, QZU-9D24, 187797934, 5828522020, NOQ-6213, TRX-2D96, PHO-6067, QZY-1C53, NAM-3475, QZT-0C99, QZL-9J69, TAA-2C32, QZN-7F52, JXN-7429, PHT-4G55, PHW-0989, QZW-2H65, QZZ-8D93, 165729653, 8040556259, TAB-4C99, NOI-8438, OAM-9001, QZN-1H73, 177096799, TAF-3C05, OXM-5208, JWW-7473, CIT-9J82, QZU-8I04, 2648471840, 154875761, 166342353, 132610405, 1755000130, 138290560, 5550531261, 8048419993, 731622516, NOP-6349, QZK-0I93, 5227509518, JXX-8052, PHB-4822, JWS-5364, TAE-7A20, JXB-2776, QZG-9A96, NOQ-3G58, PHS-1B93, JWY-0881, TAF-6H65, QZC-0E14, QZD-2J03, TAA-7J30, QZK-1I43, JWH-8178, TAC-8G20, JWG-2260, QZD-7696, TAA-8B93, TRX-4A36, QZN-9F11, OAA-2100, PHK-2G40, 270196775, 6168405257, QZX-1E59, JXK-3025, JTY-6097, JXO-1453, TAB-9F33, JXS-8452, PHF-0943, OAI-8166, QZV-7J31, NFA-9G50, TSD-6B93, NOI-5118, PHG-7139, QZU-6E29, NAV-1B72, TAF-8G72, TAF-3J23, JXW-0719, NOY-6266, AWW-6B94, QZF-0H53, PHZ-2E99, PHE-1550, QZM-4B38, OAF-5D44, QZG-3A21, JXP-6994, QZP-1D22, QZB-7E60, NOZ-4806, 4445460990, ELW-2139, PHI-6830, NOY-3544, TAF-7B47, RUJ-0B04, QZN-0B02, PHE-6789, TAH-6I42, PHH-4D11, NPB-1464, QZW-2B68, OAG-8151, QZU-9E19, QZY-2F79, OAM-5157, JWJ-0868, NOY-3F04, TRY-9F95, QZD-1J74, PHJ-5511, PHD-1333, QZR-6I44, QZN-9I89, PHE-7E33, PHY-3F05, QZZ-1115, QZB-7B26, AJN-5861, TAE-4H20, QZJ-3D24, QZH-0I52, NOS-5381, PHE-4022, JXP-3730, JWQ-6681, PHQ-2G85, JXF-0B14, PHW-4B71, QZB-7H48, QZA-5C19, TAC-8G78, NOY-6B78, JXX-1101, JWW-9611, QZM-0A51, PHC-2562, TRX-4G38, PHD-1879, QZX-1J31, OAJ-6924, TRZ-4H68, QZV-9C41, NOX-5012, QZO-8F44, PHE-2865, TAA-6C86, PHM-1679, CPJ-1603, TAH-5C95, QZC-7F58, PHW-3J04, NOP-3304, QZG-6A15, ORQ-3J76, TAB-9E44, QZO-4F03, TAH-7F27, NPB-5490, JXB-9081, QZQ-1C02, OAB-3022, TAC-4F94, QZO-2C78, OAB-1742, OAB-2546, TAG-5J13, TAD-0F64, PHV-8G37, TAH-3C18, QZW-9B64, QZZ-7A40, PHX-0G44, QZC-5A42, PHM-6822, PHR-6F64, OAM-6040, NOZ-9129, QZN-2G01, JWN-5044, OAL-3438, NOJ-6F32, OAD-4D36, OAD-2687, PHB-7232, PHM-7756, TAB-8C44, NON-9289, NOL-6331, PHT-7C55, TAD-0D38, TAG-0D38, QZC-7F62, PHP-9079, OAO-4701, PHS-2J21, OAD-0I41, TSA-6A13, JWU-4754, QZL-6E11, TAE-8A67, QZK-6J01, PHF-8780, QZF-6G52, NON-2863, NOO-1348, QZE-7A56, PHE-0011, TAC-1A29, QZU-2G04, QZM-9G03, 2917819204, 196221850, 4293761977, 2896495110, QZR-2E39, OAE-8775, QZR-3D56, JWP-5I83, NOV-7843, 244855718, 3977113670, 5622952058, 175302806, QZZ-4H51, NAQ-7G36, NOT-8681, TRX-9J73, QZE-6I37, OTH-1B14, QZJ-3B84, PHM-0210, TAG-2E08, QZK-8A75, NOY-5I44, PHQ-2B05, PHX-9I27, TAG-8C44, QZK-1C29, JXK-6552, NOL-2943, PHE-8809, JXY-5521, QZM-2H85, QZN-6G56, PHB-7048, QZB-3J47, NOZ-7188, QZN-0I77, OAE-3675, JWU-4679, QZB-5F02, NPA-0J16, QZT-6F28, NOX-5841, JXT-9538, OAL-0446, PHV-8B28, PHI-8629, KRH-6D25, QZU-1I04, QZK-8J04, NOR-9E84, TSD-8C15, OAH-1657, PHB-5B34, TAG-0J06, QZT-1D44, TAG-0J45, TAE-6J69, OAC-5025, OAN-9607, PHG-5F30, AXT-7D38, AXR-7C52, QZB-7C06, NOW-0166, NOM-1025, NOR-3612, QZQ-4G59, OAG-6589, TAF-9B72, JXK-7853, NOQ-3617, QZX-5A26, TAH-0D88, PHG-1834, 2157244946, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 11 de setembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 241101

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 124/2025

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e CONSIDERANDO o que determina o art. 117 e o art. 141 da Lei n.º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução e pagamento dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM;

R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA, matrícula nº 167.964-3C, a partir de 03 de setembro de 2025 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº. 012/2025, objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, remanejamento e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar-Condicionado do tipo Split, incluindo a reposição de peças, para atender as necessidades do IPAAM, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa AJL SERVIÇOS LTDA;

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº .14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 12 de setembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 241162

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 011/2025 - CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025; **PARTES:** Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM e Instituto Árvore da Vida - IAV; **OBJETO:** execução do Projeto "Sementes para o Futuro - Edição 2025", que visa promover a qualificação profissional gratuita de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social na Zona Oeste de Manaus, favorecendo sua inclusão socioprodutiva e fortalecimento da autonomia econômica; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação; **VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho n.º 12.122.3310.2793.0011, Natureza da Despesa n.º 33504199, Fonte de Recurso n.º 1.500.1210.0000.0000, Nota de Empenho n.º 2025NE0001027, emitida em 02/09/2025, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), às custas do presente exercício; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.001835/2025-59 - CETAM.

Manaus - AM, 12 de setembro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 241069

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 012/2025 - CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2025; **PARTES:** Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM e Instituto Amazônico de Inovação Educacional e Tecnológica - INNOVATECH; **OBJETO:** execução de projeto voltado a desenvolver profissionais em conceitos e técnicas de gestão de estoques na indústria, com foco em otimização de processos, redução de custos e aumento da eficiência, mediante oferta de capacitação prática; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a contar da data da publicação; **VALOR:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho n.º 12.122.3310.2793.0011, Natureza da Despesa n.º 33504199, Fonte de Recurso n.º 1.500.1210.0000.0000, Nota de Empenho n.º 2025NE0001028, emitida em 02/09/2025, no valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil

reais), às custas do presente exercício; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.001653/2025-88 - CETAM.

Manaus - AM, 12 de setembro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 241071

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 013/2025 - CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2025; **PARTES:** Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM e Instituto Beneficente Corrente do Bem - IBCB; **OBJETO:** realização de cursos de qualificação profissional voltados para jovens, pessoas desempregadas, trabalhadores informais e mulheres chefes de família, visando ampliar oportunidades de inserção no mercado de trabalho; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a contar da data da publicação; **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho n.º 12.122.3310.2773.0011, Natureza da Despesa n.º 33504199, Fonte de Recurso n.º 1.501.1600.0000.0000, Nota de Empenho n.º 2025NE0001029, emitida em 02/09/2025, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), às custas do presente exercício; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.001728/2025-20 - CETAM.

Manaus - AM, 12 de setembro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 241073

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 021/2022-CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2025. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e CLARO S.A. **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor total estimado do presente Termo Aditivo será de R\$ 8.369,16 (oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 697,43 (seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28201; PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0001.2087.0001, NATUREZA DA DESPESA: 33903958; FONTE DE RECURSO: 1.500.1000.0000.0000; tendo sido emitida A NOTA DE EMPENHO n.º 2025NE0000999, em 29/08/2025, no valor de R\$ 697,43 (seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), ficando o saldo remanescente no valor de R\$ 7.671,73 (sete mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), a ser empenhado às custas do presente exercício e exercício vindouro. **VIGÊNCIA:** a contar de 12/09/2025 a 11/09/2026. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º. 01.01.028201.002125/2025-46- Cetam.

Manaus/AM, 12 de setembro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 241076

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

EXTRATO Nº 016/2025/PROCON/AM

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 011/2025/PROCON-AM/FUNDECON; **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025; **PARTES:** Estado do Amazonas, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, através do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON e a empresa Thinkim Segurança e Tecnologia Ltda; **OBJETO:** Contrato de prestação de serviço de segurança eletrônica 24h por dia, compreendendo sistema de controle de acesso de pessoas e veículos, incluindo manutenção, suporte, fornecimento e instalação de câmeras e equipamentos, nas áreas internas e externas da sede do PROCON/AM, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.449,92 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 021702; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2102.0011; **Fonte de Recurso:** 1.759.2010.0000.0000; **Natureza da despesa:** 33.90.39.77; **Nota de Empenho** n.º 2025NE0000209 emitida em 01/09/2025, no valor de R\$ 5.204,16 (cinco mil, duzentos e quatro reais e dezesseis centavos). O saldo remanescente ficará a conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/09/2025 a 03/09/2026; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo SIGED Nº 01.03.021202.002306/2025-94

e Processo Administrativo nº 021702.002306/2025-PROCON/AM/ FUNDECON. Gabinete do Instituto de Defesa do Consumidor, em Manaus, 12 de setembro de 2025. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

JALIL FRAXE CAMPOS

Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 241134

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA 038/2025 - ADAF

O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. 4º do Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019:

Nome: Jade Souza de Lima **Cargo:** Coordenador de Unidade **Destino/Período:** Manacapuru, 08 a 12/09/2025 **Objetivo:** realizar verificação documental, fiscalização e supervisão de autocontrole no SIE 172 - FRIGORIFICO 3 RIOS EIRELI no município de Manacapuru. **Nome:** Ana Cristina Krzyzaniak **Cargo:** Fiscal Agropecuária Médica Veterinária **Destino/Período:** Rio Preto da Eva, 06 A 08/10/2025 **Objetivo:** Fiscalização de plano de ação dos estabelecimentos Granja Lucena SIE 205, Granja Dois Irmãos SIE 86 e Granja Santa Terezinha SIE 84, no município de Rio Preto da Eva. **Nome:** Gisely Da Silva Melo **Cargo:** Coordenado **Destino/Período:** Lábrea, 18 A 20/09/2025 **Objetivo:** Dar apoio a ULSAV de Canutama-Porto Velho, que está situada dentro do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho-RO, para participar do REAGRO/IBGE no município de Labrea. **Nome:** Heuder Fábio Mendes da Costa **Cargo:** Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário **Destino/Período:** Barreirinha, 16 A 18/09/2025 **Objetivo:** atendimento de saneamento de propriedade rural com vínculo epidemiológico de foco para Anemia Infecciosa Equina - AIE. Atender a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004. Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. Além de atendimentos de metas dos programas sanitários referentes ao 2º semestre de 2025. **Nome:** Kathrinne Lopes Cruz **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período:** Tefé, 06 A 08/10/2025 **Objetivo:** Realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de bovídeos IZABEL SOARES DE MIRANDA CORREA - ME- FRIGOTEFÉ SIE 123, no município de TEFÉ. **Nome:** Áuria Clécia Conceição de Sousa **Cargo:** Assessora **Destino/Período:** Tefé, 08 A 10/09/2025; 15 a 17/09/2025; 27 a 29/10/2025; **Objetivo:** Realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de bovídeos IZABEL SOARES DE MIRANDA CORREA - ME- FRIGOTEFÉ SIE 123, no município de TEFÉ. **Nome:** Antônio Jorge Santos Silva Mattos **Cargo:** Assessora **Destino/Período:** Porto Alegre, 03 A 04/09/2025 **Objetivo:** Participar da 48º Expoiner, no Rio Grande do Sul, no Parque de exposições Assis Brasil/RS. **Nome:** Fabio Trindade Gonçalves **Cargo:** Fiscal Agropecuário Médico Veterinário **Destino/Período:** Envira/Eirunepé/Itamarati 21/09 A 16/10/2025 **Objetivo:** Realização de vistorias em propriedades rurais para atendimento ao Programa de Vigilância Baseada em Risco para febre aftosa - PVBR / PNEFA, vigilância ativa em suínos, em atendimento ao Programa Nacional de Sanidade Suídea - PNSS, além de metas de outros programas sanitários e cadastros de explorações pecuárias. **Nome:** Airton Reis de Jesus **Cargo:** Fiscal Agropecuário Médico Veterinário **Destino/Período:** Tefé, 22/09 A 01/10/2025 **Objetivo:** Realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de bovídeos IZABEL SOARES DE MIRANDA CORREA - ME- FRIGOTEFÉ SIE 123, no município de TEFÉ. **Nome:** Jeffison do Nascimento Pinto Ferreira **Cargo:** Fiscal Agropecuário Médico Veterinário **Destino/Período:** Autazes, 15 A 20/09/2025. **Objetivo:** Realizar uma visita técnica, reunião de cooperação técnica com estabelecimento interessado no selo arte no Município de Autazes. **Nome:** Evandro Azevedo Barros Junior **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Rio Branco, 06 a 07/10/2025; 09 A 10/10/2025 **Objetivo:** Conduzir os servidores da ADAF para participarem de reunião com produtores de banana, com a finalidade de repassar orientações e informações referentes à Unidade de Produção (UP) e à Unidade de Consolidação. **Nome:** Igor Figueiredo Brandão **Cargo:** Gerente **Nome:** Jordana Carvalho dos Santos **Cargo:** Assessor **Destino/Período:** Manaquiri, 19 A 28/11/2025 **Objetivo:** Atuar nas atividades pertinentes a Comissão de Inventário, realizar o levantamento geral anual, Físico Financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, estocado, inservível, cedido e ou recebido em cessão da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF do exercício de 2025. **Nome:** Jordana Carvalho dos Santos **Cargo:** Assessor **Destino/Período:** Presidente Figueiredo, 22/09 A 01/10/2025 **Objetivo:** Alinhamento atividades pertinentes a

Comissão de Inventário, realizar o levantamento geral anual, Físico Financeiro dos bens, verificação de melhoria achadas da Agência de Defesa Agropecuária - ADAF do exercício de 2025. **Nome:** Micael Castro de Souza **Cargo:** Motorista **Destino/Período:** Itacoatiara, 23 a 25/09/2025 **Objetivo:** conduzir equipe de fiscalização irá realizar atividades de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de Bovinos FRIGORIFICO E COMÉRCIO DE CARNES MARTINS LTDA - FRIGMARTINS SIE 003, no município de Itacoatiara. **Nome:** Jade Souza de Lima **Cargo:** Coordenador de Unidade **Destino/Período:** Autazes, 15 a 20/09/2025 **Objetivo:** Realizar uma visita técnica, reunião de cooperação técnica com estabelecimento interessado no selo arte no Município de Autazes. **Nome:** Pedro Henrique Souza Fernandes **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período:** Careiro Castanho, 15 a 19/09/2025 **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores da Gerência de Fiscalização de Agrotóxicos - GFA/ADAF, que irão realizar Fiscalização do uso de Agrotóxicos no município de Careiro Castanho/AM e Adjacências. **Nome:** Joel Paula Freitas **Cargo:** Motorista **Destino/Período:** Manacapuru, 26 a 30/09/2025 **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores da Gerência de Fiscalização de Agrotóxicos - GFA/ADAF, onde irão realizar Fiscalização do uso de Agrotóxicos no município de Manacapuru. **Nome:** Antonio de Jesus Vargas Costa Junior **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período:** Itapiranga, 24/09 a 03/10/2025 **Objetivo:** Realizar atividades de captura de morcegos hematófagos em propriedades rurais do município. **Nome:** Walcemir Sa da Silva **Cargo:** Coordenador **Destino/Período:** Rorainópolis, 13 a 17/10/2025; 03 a 07/11/2025; 08 a 12/12/2025; **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF, que irão realizar ações de supervisão da praga quarentenária da mosca-da-carambola, visando sua prevenção no estado do Amazonas. As ações serão realizadas na Barreira de Vigilância localizada em Rorainópolis. **Nome:** Igor Figueiredo Brandão **Cargo:** Gerente **Destino/Período:** Careiro Castanho, 19 A 28/11/2025 **Objetivo:** Atuar na auditoria da unidade local do Município de Careiro Castanho para verificação de documentos, bens moveis, imóveis, servidores lotados na unidade, trabalhos executados por parte da equipe local e verificação do uso de recursos solicitados. **Nome:** Jade Souza de Lima **Cargo:** Coordenador de Unidade **Destino/Período:** Autazes, 15 a 20/09/2025 **Objetivo:** Realizar uma visita técnica, reunião de cooperação técnica com estabelecimento interessado no selo arte no Município de Autazes. **Nome:** Luiz Alves de Arruda Neto **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Presidente Figueiredo, 03 a 08/09/2025; **Objetivo:** Prestar apoio de fiscalização e compor a equipe de Presidente Figueiredo na VI Vaquejada e do II Rodeio Do Parque Fazenda União. **Nome:** Micael Castro de Souza **Cargo:** Motorista **Destino/Período:** Rio Preto da Eva, 12 a 13/09/2025 **Objetivo:** Conduzir a Médica Veterinária Áuria Clécia Conceição de Sousa, para realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no abatedouro frigorífico de Suínos, Elias Martins Silva localizada na cidade de Rio Preto da Eva. **Nome:** Nadilene da Silva de Souza **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período:** Manacapuru, 01 a 06/10/2025 **Objetivo:** Conduzir a Médica Veterinária Áuria Clécia Conceição de Sousa, para realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no abatedouro frigorífico de Bovinos MAFRICO (SIE 035) na cidade de Manacapuru. **Nome:** Eudes Mota Leite de Oliveira **Cargo:** Gerente **Destino/Período:** Envira, 01 a 09/10/2025 **Objetivo:** Realização de vista técnica para verificar a existência de bens físico em funcionamento, se possuem tombo, caso contrário fazer fixação de plaquetas, bem como levantamento de imóveis inservíveis para substituição. **Nome:** Eudes Mota Leite de Oliveira **Cargo:** Gerente **Destino/Período:** Canutama, 27/10 a 04/11/2025 **Objetivo:** Realização de vista técnica para verificar a existência de bens físico em funcionamento, se possuem tombo, caso contrário fazer fixação de plaquetas, bem como levantamento de imóveis inservíveis para substituição. **Nome:** Vielo de Moura Luna **Cargo:** Gerente **Destino/Período:** Manacapuru, 23/10 a 01/11/2025 **Objetivo:** Atuar na auditoria da unidade local para verificação de documentos, bens moveis, imóveis, servidores lotados na unidade, trabalhos executados por parte da equipe local e verificação do uso de recursos solicitados. **Nome:** Aline Maria Oliveira Sena Pereira **Cargo:** Gerente **Destino/Período:** Itacoatiara, 01 A 05/10/2025 **Objetivo:** atuar nas atividades de visita técnica referente a reforma da unidade local desta Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas. **Nome:** Wladimir Soares Freire Neto **Cargo:** Gerente **Destino/Período:** Manacapuru, 18/09/2025 **Objetivo:** Realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção na Granja Avícola ELZILENE DA SILVA- SIE 054, no município de Manacapuru. **Nome:** Francisco Augusto Tavares Pinto **Cargo:** Auxiliar de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Rorainópolis, 14 a 23/09/2025 **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis. **Nome:** Nayana Priscila Gilonna Lopes **Cargo:** Gerente **Destino/Período:** Manacapuru, 20 a 29/09/2025 **Objetivo:** Supervisionar as atividades administrativas desenvolvidas pela unidade, bem como atender demandas dos servidores. **Nome:** Aline Maria Oliveira Sena Pereira **Cargo:** Gerente

Destino/Período: Presidente Figueiredo, 13 A 17/10/2025 **Objetivo:** atuar nas atividades de visita técnica na barreira da unidade local desta Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas. **Nome:** Airtton Reis de Jesus; **Nome:** Ana Cristina Krzyzania; **Nome:** Michele Modesto Meireles **Cargo:** Fiscal Agropecuário Médica Veterinária **Destino/Período:** Iranduba, 13 a 16/10/2025. **Objetivo:** Acompanhamento de plano de ação e supervisão no abatedouro SIE/SISBI 001 - FALCÃO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA no município de Iranduba. **Nome:** Ana Cristina Krzyzania **Cargo:** Fiscal Agropecuário Médica Veterinária **Destino/Período:** Manacapuru, 09 a 10/10/2025. **Objetivo:** Realizar Fiscalização, vistoria e acompanhamento de estabelecimento sob processo de obtenção de SIE da Granja LRM e Granja Trovão, município de Manacapuru. **Nome:** Fabio Trindade Gonçalves **Cargo:** Fiscal Agropecuário Médico Veterinário **Destino/Período:** Rio Preto da Eva 10 a 14/11/20250 **Objetivo:** Realizar vistoria em granjas a fim de obtenção de registros. **Nome:** Igor Figueiredo Brandão **Cargo:** Gerente **Destino/Período:** Manacapuru/Novo Airão, 23/09 a 02/10/2025 **Objetivo:** Atuar no monitoramento das unidades locais dos Municípios de Manacapuru e Novo Airão referente as atividades executadas pelas unidades. **Nome:** Jordana Carvalho dos Santos **Cargo:** Assessor **Destino/Período:** Novo Airão, 02 a 11/10/2025 **Objetivo:** Alinhamento atividades pertinentes a Comissão de Inventário, realizar o levantamento geral anual, Físico Financeiro dos bens, verificação de melhoria achadas da Agência de Defesa Agropecuária - ADAF do exercício de 2025. **Nome:** Jordana Carvalho dos Santos **Cargo:** Assessor **Destino/Período:** Silves, 01 a 10/12/2025 **Objetivo:** Atuar nas atividades pertinentes a Comissão de Inventário, realizar o levantamento geral anual, Físico Financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, estocado, inservível, cedido e ou recebido em cessão da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF do exercício de 2025. **Nome:** Nayana Priscila Gilonna Lopes **Cargo:** Gerente **Destino/Período:** Novo Airão, 30/09 a 07/10/2025 **Objetivo:** Supervisionar as atividades administrativas desenvolvidas pela unidade, bem como atender demandas dos servidores. **Nome:** Michele Modesto Meireles **Cargo:** Fiscal Agropecuário Médica Veterinária **Destino/Período:** Rio Preto da Eva, 25 a 27/09/2025. **Objetivo:** Realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção dos processos de abates e conferencia de Plano de Ação do Abatedouro de Suínos ELIAS MARTINS DA SILVA - FAZENDA BELA VISTA SIE 049, no município de Rio preto da Eva.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 241034

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 017/2025-UGPE. PARTES: UGPE e o CONSÓRCIO - HIDROCONSULT/MULTIPLANO/BONIN. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025. OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração do Plano da Bacia Hidrográfica do Igarapé do Quarenta. VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses. LICITAÇÃO: Seleção Baseada na Qualidade e Custo - SBQC N.004/2024. VALOR: R\$ 1.445.818,05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 43102, PT: 17.512.3300.1547.0011, Fonte: 1.754.2752.7131.0000 e ND: 44905116, emitida a Nota de Empenho nº 2025NE0000508, 2025NE0000509 e 2025NE0000510, em 03/09/2025, nos valores de R\$ 50.642,24 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta dois reais e vinte e quatro centavos), R\$ 49.152,75 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 49.152,75 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), em favor das empresas consorciadas: Hidroconsult Consultoria Estudos e Projetos Ltda, Multiplano Engenharia Ltda e Bonin Engenharia e Consultoria Socioambiental Ltda, respectivamente. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED 01.01.043102.001720/2024-95-UGPE e Parecer Jurídico nº 110/2025-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 9 de setembro de 2025.

VIVIANE ALVES DA SILVA DUTRA
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais, em exercício
Protocolo 241072

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM

PORTARIA Nº0247/2025-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº01.02.017304.000097/2025-93-SIGED/FMT-HVD.

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, a Licença Especial do servidor **Arivaldo da Silva Queiroz**- Motorista desta Fundação de Medicina Tropical, matrícula nº 200.694-4A, no período de **01/10/2025 a 29/12/2025**, referente ao quinquênio **2009/2014**, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

II - CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical
Protocolo 241068

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

PORTARIA Nº0145/2025-GDP/FUHAM

O Diretor Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” - FUHAM, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, instituída pelo Decreto Governamental de 17 de junho de 2003, referente ao Pregão Eletrônico nº 486/2025-CSC, para contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios, visando atender às necessidades da frota institucional da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta, constante no Processo nº 01.02.017303.001461/2025-42; e **CONSIDERANDO** ainda, que o procedimento licitatório transcorreu de acordo com o ordenamento jurídico pertinente às licitações públicas. **RESOLVE:**I - **HOMOLOGAR**, a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, constante do processo supramencionado; II - **ADJUDICAR** à empresa **PJS COMERCIO DE PECAS LTDA**, CNPJ 18.537.174/0001-53, vencedora do item 01 no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.** Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, Manaus, 12 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM
Protocolo 241188

PORTARIA Nº 0147/2025-GDP/FUHAM

O Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia Alfredo da Matta - FUHAM, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** que a Fundação Hospitalar é o Centro de Referência em Hanseníase, Dermatologia Avançada e Infecções Sexualmente Transmissíveis, conforme a Lei Delegada nº107/2007; **CONSIDERANDO** a execução das ações para redução da carga da Hanseníase, que tem como objetivo a busca ativa de casos novos e outras doenças tropicais negligenciadas relacionadas a pele; **CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 51.551/2025.**RESOLVE:**I - **INSTITUIR o Grupo Tarefa “DERMATO SAÚDE AMAZONAS”, para desenvolver suas atribuições no Município de Itacoatiara - AM.**II - **DESIGNAR**, para Presidente: Lineia Borges Toscano, Enfermeira, nível 15; Vice Presidente: Jonismar Freitas Costa, Técnico em Saúde, nível 14. Membros: Isabelle Nobrega de Oliveira, Fisioterapeuta, Eliandro Silva de Farias, Silvana Paiva da Costa, Bruno dos Santos Fernandes, Enfermeiros, nível 15, Hilário Aquino de Oliveira, Amauri Damasceno Passos, Maria Nazaré Rosário Uchoa da Silva, Técnico em Dermatologia Sanitária, Ana Lúcia Alves de Mesquita, Andreia Cristina Nogueira de Amorim, Técnica de Enfermagem, Janete Queiroz Moraes, Técnico de Dermatologia Sanitária, Elaine da Silva Brasil Paiva, Auxiliar de Enfermagem, nível 14 **no período de 08/09/2025 a 20/09/2025;**III - **DESIGNAR** também, os médicos Renato Candido da Silva Junior, Camilla

de Holanda Pereira, Isabelle Louise da Cruz Lopo de Figueiredo e Liana Hortência Miranda Tubilla Mathias, nível 15, **no período 15 a 20/09/2025**;IV - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores acima citados, no período descrito para participarem das ações do Programa Integralidade das Ações de Hanseníase e Doenças Tropicais de Pele Negligenciadas município de Município de Itacoatiara - AM. V - Revogadas as disposições em contrário;CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 241189

PORTARIA Nº 0148/2025-GDP/FUHAM

O Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia Alfredo da Matta - FUHAM, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO que a Fundação Hospitalar é o Centro de Referência em Hanseníase, Dermatologia Avançada e Infecções Sexualmente Transmissíveis, conforme a Lei Delegada nº107/2007;CONSIDERANDO a execução das ações para redução da carga da Hanseníase, que tem como objetivo a busca ativa de casos novos e outras doenças tropicais negligenciadas relacionadas a pele; CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 51.551/2025. RESOLVE: I - **INSTITUIR o Grupo Tarefa “DERMATO SAÚDE AMAZONAS”, para desenvolver suas atribuições no Município de Nhamundá - AM.** II - DESIGNAR, para Presidente: Nádia Ney Sousa dos Santos, Enfermeira, nível 15; Vice Presidente: Valcimar Nascimento da Silveira, nível 14. Membros: Bruno dos Santos Fernandes, Jessica de Fonte Rodrigues, Enfermeiros, Jaqueline da Silva Mendes, Fisioterapeuta, nível 15, Orange da Silva Batista, Benivalda dos Santos Dolzane, Técnicos de Enfermagem, Álvaro Luís Brandão de Freitas, Técnico de Saúde em Dermatologia, Waldeiza Magalhães da Costa, Auxiliar de Enfermagem, nível 14 **no período de 16/09/2025 a 27/09/2025**; III - DESIGNAR também, os médicos Liana Hortência Miranda Tubilla Mathias, Camilla de Holanda Pereira e Airtton Silva da Costa, nível 15, **no período 23 a 27/09/2025**; IV - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores acima citados, no período descrito para participarem das ações do Programa Integralidade das Ações de Hanseníase e Doenças Tropicais de Pele Negligenciadas município de Município de Nhamundá - AM.V - Revogadas as disposições em contrário; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 241190

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025-FCECON-AM
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017301.001582/2025-04

A FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON/AM, por meio da Comissão Permanente de Credenciamento, torna pública a retificação do Edital de Credenciamento nº 001/2025, publicado em 03/09/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA com habilitação específica em Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia (PTGIC). Fica prorrogado o prazo para a entrega da documentação de credenciamento/habilitação, originalmente previsto para o período de 03 de setembro a 12 de setembro de 2025, passando a vigorar até o dia 30 de setembro de 2025. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. A versão retificada do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.fcecon.am.gov.br>

Manaus, 11 de setembro de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 241025

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

PORTARIA Nº 0352/2025 - GHEMOAM A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o Art. 62 parágrafo 3º da Lei nº 1.762 de 14/11/86; **CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 028/98 - GSEAD, de 25/08/98; **CONSIDERANDO** o teor da Instrução Normativa nº 001/2017-GS-SEAS e a necessidade de adequação da Escala de Férias de 2026 dos servidores desta Fundação; **RESOLVE: APROVAR** a Escala de Férias dos servidores do Quadro de Pessoal da **Fundação HEMOAM**, referente ao **exercício de 2026**, com as devidas adequações, conforme a seguinte relação.

JANEIRO	
MATRÍCULA	SERVIDOR
262.719-1 A	ANA KETLEN MARINHO TORRES
160.094-0 C	BARBARA CRISTINA DERZI AMAZONAS RODRIGUES
260.874-0 C	BRUNO FERREIRA DA SILVA
197.748-2 A	CARLA CRISTINA DA SILVA NAZARETH
196.998-6 A	CARLOS ALBERTO DO VALE COSTA
197.143-3 C	CILICIA AQUINO DA SILVA
236.446-8 A	CIRO ATALO DA SILVA BENARROS
123.149-9 B	CLAUDIA MARILENA TAVARES DOS SANTOS
262.317-0 A	CLEUCIMILHA ANDRE FREITAS
251.695-0 B	CLEUNICE DA SILVA DE OLIVEIRA
178.051-4 C	CRISTIANE RODRIGUES BANDEIRA
262.908-9 A	DEBORA FREIRE DE SOUZA
142.223-5 B	EDINEZ MARIA VASCONCELOS DE MENEZES
244.300-7 A	ELIANA DE OLIVEIRA COELHO
118.080-0 D	ELISA LOPES MAIA
152.939-0 B	ENEIDE DE OLIVEIRA COELHO
262.747-7 A	ERICA MARIANNE SALVADOR DA SILVA
113.174-5 B	EVANDRO MONTEIRO DE ALMEIDA
262.947-0 A	FERNANDA MOREIRA RAMOS
212.970-1 B	FRANCELINE OLIVEIRA CALHEIROS
189.768-3 D	FRANCISCO GILVAN MOREIRA NEVES
005.490-9 C	FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA AZEDO
152.143-8 C	FRANCY NEILLY PEIXOTO DE OLIVEIRA
117.148-8 D	HILDEMARINA FONSECA LIMA
262.956-9 A	INGRID TAVARES RODRIGUES
235.586-8 A	JEAN CARLOS FONSECA DO NASCIMENTO
236.398-4 A	JOAO PAULO DINIZ PIMENTEL
210.797-0 B	JOSE GERLAND SENA FERREIRA
162.261-7 B	JOSE MARCELO HIPOLITO CARNEIRO
145.698-9 C	JOSE RICARDO FREITAS SIQUEIRA
155.022-5 A	LANA SULAMITA SILVA DOS SANTOS VECCHIA
112.452-8 B	LUDIAN GOMES DA SILVA
244.206-0 A	LYGIA MACHADO CORREA
258.117-5 A	MANOELA VALENTE CUNHA POGGIO
180.992-0 B	MARCELO REIS DO NASCIMENTO
244.197-7 A	MARIA DAS DORES INACIO DE SANTANA
141.495-0 B	MARIA DO CARMO DA SILVA ASSUNCAO
198.269-9 D	MARIA GRACILENE DO VALE DE MEDEIROS
106.241-7 C	MARIA JOSE DANTAS COELHO
158.697-1 E	MARIA LUIZA DE MORAES BRUCE
262.529-6 A	MAYRA LUZIA DA SILVEIRA BRASIL
150.043-0 B	MIRIAN LUCIA DE ARAUJO BEZERRA
262.527-0 A	NIVALDO AUGUSTO DOS REIS
262.346-3 A	RAFAEL NASCIMENTO MARQUES
244.198-5 A	REGINALDO GOMES PEREIRA
164.450-5 G	RODRIGO DE SOUZA LEITAO
102.128-1 F	ROSANGELA SANTOS DE ABREU
263.478-3 A	SAMUEL LACERDA DO NASCIMENTO

197.004-6 A	SIDNEY DA COSTA TINOCO
007.184-6 A	SILENE MARTINS LIMA
113.305-5 E	SUANE REGINA BALBINO FERREIRA
244.151-9 A	TATIANE AMABILE DE LIMA
160.772-3 D	TOMOMI IWAMOTO
244.157-8 A	VAMILZA DE FONTES OLIVEIRA CORDEIRO
248.873-6 A	WILDEMI DA SILVA SERRA
FEVEREIRO	
MATRÍCULA	SERVIDOR
177.956-7 C	ADILASIA DE JESUS SANTOS ARAUJO
262.938-0 A	ADRIANA HENRIQUE DE SOUZA
218.496-6 D	ANNY KATIUSSIA MIRANDA CRUZ
248.957-0 A	ARIANE PIRIRIMA DE ALMEIDA CAVALCANTE
235.587-6 A	BRUNA FERNANDA LIMA DA COSTA
227.156-7 A	CARLOS HUMBERTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA RAMALHO
183.504-1 B	CELIA MORAES DOS SANTOS PONTES
180.814-1 B	CHURCHILL ADOLPHUS GIBBS DOS SANTOS
141.617-0 D	CRISTOVAO RIBEIRO DE ALMEIDA
183.510-6 B	DIONE MARIA GOMES CAJADO
236.451-4 A	FREDSON OLIVEIRA DA COSTA
246.781-0 A	GREISSY KELLE DA SILVA ALENCAR
262.914-3 A	GUILHERME BARBOSA DE LIMA
246.464-0 A	IANDARA MAIRA LOPES DE SOUZA
162.041-0 C	IVANEIDE DA SILVA MATOS DE SOUZA
160.306-0 C	IVANI CARVALHO DA SILVA
002.430-9 B	IVONE MOREIRA NONATO
050.970-1 C	JANETE DE SOUZA LIMA
197.094-1 B	JANICE COSTA NINA
262.305-6 A	JESSICA CIDADE RODRIGUES
246.767-4 A	JOICY SALES DOS SANTOS LIARTES
165.261-3 B	KATIANE DOS SANTOS GOMES
227.862-6 B	KELLY REGINA MOURA DA SILVA
180.996-2 B	LADY DAIANA GONCALVES DA SILVA BARBOSA
262.362-5 A	LEIDEANE CARDOSO PEREIRA
262.979-8 A	LEONICE SILVA ARAUJO
262.306-4 A	LETTICIA LAPA DA SILVA
112.494-3 D	LUIZ OTAVIO BARBOZA DE ALMEIDA
262.883-0 A	LUNA CAROLINE COHEN
189.342-4 A	LUZIANE PIRES FRANCO DUARTE
125.346-8 D	MARCIA CRISTINA PEIXOTO COELHO
238.784-0 A	MARCIO ALLAN OLIVEIRA DAS NEVES
224.885-9 B	MARCOS PAULO SAMPAIO DE OLIVEIRA
113.296-2 B	MARIA DO SOCORRO AQUINO DE ALENCAR
003.192-5 B	MARIA GORETE SIMOES DE MATOS
198.269-9 E	MARIA GRACILENE DO VALE DE MEDEIROS
251.209-2 B	MARIA LUCINEIDE ALENCAR DE ALBUQUERQUE
180.993-8 B	MARIA SONIA DOS SANTOS PINHEIRO
124.972-0 D	MARIO SERGIO VEIGA PINHEIRO
190.795-6 C	MARLUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
152.079-2 C	MARTIRENE ALVES DA SILVA
242.230-1 B	MAYK LUCIO MORAES DE FREITAS
113.265-2 C	MIRIAN LUNIERE CABRAL
192.566-0 D	MIRLEY SANDRO SILVA MORAES
112.168-5 B	ONEIDE FIGUEIREDO RAMIRES
176.217-6 D	PATRICIA MAROTTO HOMRICH
262.325-0 A	RAFAELLA OLIVEIRA DOS SANTOS
260.389-6 B	REJANE FATIMA ZIMMERMANN DA MOTTA
262.371-4 A	RIVIELA GRACIELA ZEBALLOS
177.853-6 B	ROCILDA DE SOUZA LIMA
256.250-2 B	ROSANGELA ANDRADE PEREIRA
180.082-5 C	RUTH HELENA PERDIZ WATANABE
250.673-4 B	VALERIO DE SOUZA MAUES
106.542-4 A	VERA LUCIA CALDERARO CABRAL
169.278-0 C	WANDERLEIA RIBEIRO DOS SANTOS

MARÇO	
MATRÍCULA	SERVIDOR
262.311-0 A	ALCEMIR COSTA ROBERTO FILHO
146.978-9 E	ALCINEIDE PEREIRA DE VASCONCELOS
262.896-1 A	AMANDA LIA REBELO RABELO
182.057-5 C	ANDREA SILVA DE MENEZES
183.508-4 A	ANTONIA LIOMAR PINHEIRO DE CARVALHO
262.283-1 A	ARIANE GABRIELE LOPES SILVA
262.934-8 A	CANDISSE PONTE PINHEIRO COELHO
165.395-4 C	CINTIA CARVALHO ALVES
266.166-7 B	CLEMIRA MICHELLE DOS ANJOS VALE
210.302-8 B	CRISTIANA FERREIRA DA SILVA
248.871-0 A	DAVI MARINHO DA SILVA
240.279-3 C	DEUZIMAR MIRANDA DO NASCIMENTO
180.110-4 B	DINAIR SILVA DOS SANTOS
229.108-8 A	ELIS MARTA BARROSO DOS SANTOS
148.957-7 D	EUDES OLIVEIRA DA SILVEIRA
196.999-4 A	EWERTON FABIO SOUZA DA SILVA
214.952-4 F	EWERTON FELIPE DA SILVA NASCIMENTO
262.338-2 A	GENICE SILVA E SILVA
141.161-6 D	IRISNEIDE VIANA DA SILVA
266.418-6 A	JACKELINE GIMENEZ BURGOS GOMES
262.368-4 A	JEAN MARCOS COSTA SILVA NASCIMENTO
197.000-3 A	JOSAFA LIMA RAMOS
168.328-4 D	JOSE GLEDSON DE FREITAS
262.939-9 A	JOSEIR SATURNINO CRISTINO
163.981-1 B	JUCENI GOMES UCHOA
159.074-0 C	JUCILENE PEREIRA DOS SANTOS
180.994-6 B	KATIA KELY LIMA DE ARAUJO
248.888-4 A	KELLY ANN RAYOL FREDERICO JOBIM
262.326-9 A	KLEYTON CARDOSO DE ANDRADE
106.224-7 C	LEILA MARLY FONSECA LIMA
172.654-4 C	LEONICE SOUZA FERREIRA
262.900-3 A	LICIANE COSTA DE OLIVEIRA
002.436-8 A	LINDALVA BRAGA DE OLIVEIRA
174.100-4 B	MARCILEIA MOREIRA DE ARAUJO
004.913-1 C	MARIA EUNICE CASTRO DOS SANTOS
198.468-3 B	MARILDA FIGUEIRA MAIA
242.471 -1 B	MELYSSA DE SOUZA PINHEIRO
175.342-8 B	MONICA REGINA HOSANNAH DA SILVA E SILVA
262.929-1 A	NAYANNE MATOS PINTO DO NASCIMENTO
249.020-0 B	NELMA PIRES PICANCO
244.154-3 A	PAULO ROBERTO SANTOS DA SILVA
106.037-6 C	RAIMUNDA LELIS DE OLIVEIRA
106.004-0 D	RIVANA ARAUJO DE PINHO ARANTES
244.210-8 A	ROANA CRISTINA SERRAO BATISTA
185.831-9 C	ROSILANE MIRANDA DA SILVA MARCHIOLI
160.785-5 C	SILVANA MORAES DA SILVA
262.919-4 A	SUSY AGUIAR FERNANDES DE LIMA
218.405-2 D	SUZETE CAMURCA NOBRE
260.393-4 A	TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA
182.415-5 C	THAISA MACEDO NASCIMENTO
200.149-7 A	VIVIANA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA
165.716-0 B	WALLY VICTORIA FABIENNE KRIGER ANTONY SPOSINA
262.925-9 A	WILLIAM BENJAMIM MENEZES SAMPAIO
238.799-9 A	YURI NICOLAU BANDEIRA
ABRIL	
MATRÍCULA	SERVIDOR
236.444-1 A	AIANA CARULINE KRAMER DA SILVA
120.038-0 B	AMY PIRES DO NASCIMENTO
262.286-6 A	ANA CAROLINA SANTOS DE LIMA
145.481-1 G	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUZA VIAPIANA
249.067-6 A	ANDRE ALVES NOGUEIRA
100.251-1 A	ANGELA LUCIA CARVALHO DE ANDRADE

262.963-1 A	CASSIA FERREIRA
105.934-3 B	CELIA REGINA DE OLIVEIRA LOPES
167.525-7 B	CRISTIANA NOVAES PAES BARRETO
262.282-3 A	DANIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS FREIRE
262.377-3 A	DEISIANE SILVA DA COSTA
113.774-3 D	ELAINE VIEIRA LIMA
050.650-8 C	ELIETE SARAIVA DOS SANTOS
246.854-9 A	ENIO BARRETO CARNEIRO
262.953-4 A	ERICA APARECIDA FREITAS MARTINS
145.442-0 B	FRANCINET DOS SANTOS BACELAR
154.988-0 A	FRANCIRLEY CARVALHO SOUZA
120.040-2 B	FRANCISCA DALVA MARTINS HIPOLITO
262.976-3 A	GRACIKELLE MAURICIO DO NASCIMENTO
266.815-7 A	IAN CARLOS PEREIRA DA SILVA
189.062-0 B	IGOR WILLIAM TRINDADE DA COSTA
263.253-5 A	JANE DE MOURA ROCHA
165.261-3 C	KATIANE DOS SANTOS GOMES
262.932-1 A	LANNA CRISTINA FERREIRA DE SOUSA
262.374-9 A	LENILSON ALVES DE SOUZA
001.844-9 A	LENY NASCIMENTO DA MOTTA PASSOS
262.288-2 A	LEONARDO DE SOUZA NUNES
262.313-7 A	LUCIANA MATIAS AQUINO
183.591-2 C	MARCELE ASSUNCAO DA SILVA
149.047-8 B	MARIA ELCIMAR DE SOUZA MENDONCA
178.886-8 B	MARIA IEDA MOURAO DE CASTRO
180.997-0 B	MARIA JEANE SIQUEIRA CASTRO DA CRUZ
106.241-7 B	MARIA JOSE DANTAS COELHO
167.248-7 B	MARIA NESIANE SIQUEIRA CASTRO
125.002-7 B	MARIA ONEIDE PINHEIRO DE ANDRADE
262.961-5 A	MARINETE DE ARAUJO FONTES
124.972-0 E	MARIO SERGIO VEIGA PINHEIRO
207.459-1 B	MARLENE DO NASCIMENTO MELO
114.372-7 B	MEIRY JANE DE SOUZA SIQUEIRA
249.812-0 B	MICHELLE FELIX DE OLIVEIRA
248.887-6 A	NADJA PINTO GARCIA
248.955-4 A	PATRICIA TENORIO DE SOUZA ALMEIDA
244.146-2 A	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES
184.295-1 C	PAULO JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
106.045-7 B	PEDRO DA SILVA MELO
262.775-2 A	RAFAEL OSVALDO RIROYUKI ARITA
244.193-4 A	ROSANA BENTES BARBOSA VASCONCELOS
262.361-7 A	RUSSO ALVARENGA DE FREITAS
177.232-5 I	TATIANA DE FREITAS LOPES
192.486-9 B	TATIANA DE MELO LIMA
246.525-6 A	TATIANY DE VASCONCELOS CUNHA
201.980-9 C	TAYCIARA MAIA COSTA
246.465-9 A	THAIS LORENA NUNES DA CUNHA
240.604-7 B	VANESSA CALIXTO VERAS
MAIO	
MATRÍCULA	SERVIDOR
197.005-4 A	ALEXANDRE FELIPE BASTOS SAMPAIO
262.922-4 A	ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS
262.967-4 A	ANA CARLA TAVARES LUIZ
203.307-0 C	ANA LIZ NASCIMENTO BARROSO
262.297-1 A	ANA MARTA PEREIRA DA SILVA
262.935-6 A	ANDRE MOISES CASSIANO CORDOVIL
239.795-1 B	ARINES COSTA DE OLIVEIRA
137.670-5 C	CINTHIA CRISTINA MATHEUS E XEREZ DE ALBUQUERQUE
198.191-9 G	CLAUDIA SILVA THOMAZ DE LIMA
153.056-9 B	CRISTIANE PINTO MASULLO
249.085-4 A	DANILO COSTA CUNHA
262.259-9 A	DAVI FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
262.376-5 A	DENIMARA MIRANDA NEVES
008.574-0 C	DILENA DA SILVA PINHEIRO

197.864-0 A	ELAINE CRISTINA GOMES DOS SANTOS
207.813-9 C	ELIANE CASTRO DA SILVA
256.736-9 B	ELIVANE PEREIRA ALMEIDA
177.961-3 C	ELIZABETH MOURA ARRUDA
180.991-1 B	FAUSTO HIPOLITO PINHEIRO
192.533-4 B	FLAVIO DA SILVA FREITAS
238.776-0 A	FRANCISCO HELDER DE LIMA FREITAS
183.886-5 B	FRANCISCO SALES DE LIMA BARROS
189.309-2 C	GISELE MEDEIROS PIGNOLATI
247.232-5 C	GLAUBER DA SILVA TAVEIRA
138.244-6 I	IRANEIDE DA CUNHA MARQUES
262.834-1 A	ISAAC DOS SANTOS FIGUEREDO
262.903-8 A	ISABEL CRISTINA DA SILVA ALVARENGA
197.861-6 A	JAMERSON RODRIGUES CRISOSTOMO
248.885-0 A	JESSICA BARBOSA SABOIA
262.723-0 A	JOANA CLEIA VIEIRA GURGEL
265.479-2 A	JULIANNA MATIAS MIRANDA
244.145-4 A	LUCAS GABRIEL INACIO SALINA
189.297-5 A	MARA VIEIRA DA SILVA
159.089-8 C	MARCIO ARAUJO DOS SANTOS
174.993-5 C	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO REIS
112.463-3 F	MARIA LEIDE BARBOSA PINTO
262.309-9 A	MARILIA CAROLINA DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA
262.358-7 A	MARTULON ARAUJO BRANDAO
231.861-0 C	MELK LEVI DA SILVA PEREIRA
124.970-3 D	MESSIAS DE ASSIS PRAIA
144.413-1 D	MIRIAN RODRIGUES RIBEIRO SANTIAGO
236.397-6 A	NAAMY KEELY DA SILVA SIMAO
263.060-5 A	NALLU CHRISTINA CORSINO DAMASCENO
167.675-0 C	NEIDA ALEXANDRA DOS SANTOS
245.629-0 B	PAULA DA CONCEICAO SILVA CARDOSO
123.107-3 C	PAULA FRANCINETE PEREIRA DE SOUZA
224.617-1 A	ROCILENE DE FREITAS ALBUQUERQUE
236.135-3 B	SAMELLA SILVA DE OLIVEIRA
123.256-8 C	SERGIO ROBERTO LOPES ALBUQUERQUE
262.333-1 A	SHARLINE GREICE DOS REIS AMARAL
207.514-8 B	SHELSA LIDICE LIMA DE ARAUJO
112.439-0 C	SOLANGE LUNIERES CABRAL
244.202-7 A	SUZIE ELAINE HELCIAS PINHEIRO GOMES
224.957-0 B	WILLIAM BREMGARTNER BELLEZA
JUNHO	
MATRÍCULA	SERVIDOR
142.160-3 B	ALDENOR LOPES DE OLIVEIRA
155.008-0 A	ALTAMIR IGNACIO CARDOSO
106.438-0 C	ANA CRISTINA DAS CHAGAS SENA
197.923-0 B	ANA KEDMA CHAVES PACHECO BRAZ
160.802-9 D	ANDREIA FIGUEIREDO DE ASSIS
227.876-6 C	BRAS CERBARO
262.328-5 A	CARLOS AUGUSTO LARANJEIRA DE CASTRO
156.635-0 D	CINTIA ANDRADE FERREIRA
149.051-6 B	CLAUDIA DA COSTA MARTINS
141.684-7 E	CLEOMAR MARTINS MOREIRA
187.590-6 C	CRISTIANE FERREIRA MELO
262.959-3 A	CRISTIANE FREITAS GONDIM
142.161-1 B	CYNARA MELO GATO
262.904-6 A	DEBORA FELICIA VIEIRA RAMOS
246.853-0 A	ELIZABETH MARIA MARTINS FRANCISCHINI DE SOUZA
244.203-5 A	ELSO MARREIROS DE LIMA
262.864-3 A	FABIANA SARMENTO PINTO
235.828-0 B	FRANCIDaisy DA SILVA LEO
153.954-0 C	FRANCIMARY DE OLIVEIRA CAVALCANTE CARMINE
143.382-2 C	GEANE LOPES MARQUES DE SOUZA
262.319-6 A	JACINTO ALMEIDA BARROS
262.940-2 A	JAINE DA SILVA SORIANO

262.944-5 A	JESSICA COELHO DA SILVA
141.595-6 B	JOAO COSTA
183.252-2 B	JOSE EDSON DE ARRUDA GOMES
192.991-7 B	JULIO MARTINS DA SILVA
262.528-8 A	LILYAN LISBOA DE OLIVEIRA
246.534-5 A	LUCIANA CASSA ARAUJO BARBOSA
175.418-1 B	LUCIANA DOS SANTOS SILVA
262.356-0 A	MACEJANE FERREIRA DE SOUZA
202.549-3 A	MARA RUBIA COSTA RODRIGUES
239.875-3 B	MARCOS VINICIUS COSTA FERNANDES
178.278-9 C	MARIA CELIA NOGUEIRA DOS SANTOS
249.793-0 B	MARIA DE FATIMA SANTANA DA GAMA
262.717-5 A	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DELGADO NETO
001.263-7 B	MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE AZEVEDO
101.435-8 E	MARIA ELANI FLORES DA SILVA
183.334-0 B	MARIA EZILENE SOARES BARAUNA
106.723-0 B	MARIA NEIDE DE MELO
106.333-2 F	MOISES LEITE MOTTA
235.585-0 A	PATRICIA SANTOS ALENCAR
262.933-0 A	PAULO JOSE BRANCO TAVARES
238.096-0 B	REGINA BATISTA MACHADO
159.133-9 D	REJANE NINA MARTINS
262.930-5 A	SANDRA ELAINE DE MENDONCA PICANCO
180.097-3 B	SANDRA REJANE DE PAULA LIMA
262.295-5 A	THAYLAN LANCKASTER FERNANDES DE LEMOS
249.544-9 A	VANDA SANTANA QUEIROZ DINI
262.372-2 A	VIVIANE BRAGA ALVES
244.209-4 A	WELLINGTON DE SOUZA PEREIRA
262.314-5 A	WENDY WAUGHAN MONTEIRO CAMPELO
262.310-2 A	WERICA PEREIRA ALVES
162.079-7 C	WILSON ROQUE DA SILVA
153.651-6 A	ZULEIDE MARTINS DE MELO
JULHO	
MATRÍCULA	SERVIDOR
248.945-7 A	ALCIMARA DA CRUZ GOMES
231.584-0 E	ALESSANDRO DA SILVA CALADO
262.901-1 A	ALINE CRISTINA SILVA DE MENESES
187.037-8 C	ANA LUCIA SOUZA DE QUEIROZ
262.943-7 A	ANA LUIZA GALUCIO VINENTE
160.803-7 C	ANETE BRITO DE PAIVA
255.695-2 C	ANGELINA LIMA DE PAULA
262.364-1 A	ANTONIA MARINEIDE ALVES DE ARAUJO
242.696-0 B	BRUNO KAIK COSTA DA SILVA
242.373-1 E	CAMILA MIRIAM SUEMI SATO BARROS DO AMARAL
190.340-3 A	CELIO RICARDO SALES
184.260-9 C	CHRISTIANE SANTANA DE MELO USUI
262.917-8 A	CLEUNIRA RAMOS PAES
262.978-0 A	DEBORA BARROZO DA SILVA
270.189-8 A	DORVAL JUAN CATIVO CARVALHO
233.228-0 A	EDNA MARIA TAVARES DE FREITAS
237.341-6 C	EMILIANA PANTOJA MONTEIRO AQUINO
197.926-4 A	ENZO MIRANDA SANTOS
236.419-0 A	FABIO JOSE PAOLO TOMASELLI
262.290-4 A	FABIOLA SILVA DE ALENCAR
262.898-8 A	GEICY KETELN MONTEIRO MACHADO
106.027-9 D	HEDYLAMAR OLIVEIRA MARQUES
190.598-8 C	HELEN LIMA MORAES
004.418-0 A	HULDA NASCIMENTO MALCHER
262.271-8 A	IGOR CASTRO TAVARES
262.965-8 A	JAMIL DA SILVA DE SOUZA
262.274-2 A	JOYCE ANNE COSTA LIMA NASCIMENTO
248.909-0 A	JULIANA LUIZA VARJAO LAMEIRAS
262.973-9 A	KELLY CHRISTINA FERNANDES DE MELO
258.480-8 B	KENIA GEMIMA PASSOS MARTINS
134.504-4 C	LIGIA ADRIANE THIBES

175.056-9 D	LIVIA GAMA DE SOUZA
262.862-7 A	LIZETE KARLA FILGUEIRAS DE SOUZA
262.323-4 A	LUCINEZ GUIMARAES ANDRADE
123.300-9 C	LUZINETE FEITOZA DE LIMA TORRES
167.248-7 C	MARIA NESIANE SIQUEIRA CASTRO
052.049-7 C	MARLENE SANTOS DA MOTA
246.855-7 A	MAURO GALUCIO GARCIA
238.789-1 A	MONIQUE BATISTA FERREIRA
244.204-3 A	NEUCIVANE LOPES FARIAS
193.394-9 B	NIVIA FERREIRA FRANCA
246.599-0 A	QUEREN ANDRESSA TEIXEIRA DA SILVA
263.256-0 A	RARISON BERNARDES MONTEIRO
244.183-7 A	REGINALDO FERREIRA DOS REIS
224.312-1 B	RENATA DE ALMEIDA LEMOS AGUIAR
178.909-0 D	ROBSON ROMEU CARVALHO DE SOUZA
262.966-6 A	RODOLFO JOSE MAR DA COSTA RODRIGUES DE FREITAS
238.439-6 D	RUFINO CARVALHO LIMA
262.931-3 A	RUTH TAIANA DA SILVA CAMPOS
216.840-5 B	SAMANTHA MEDINA DE OLIVEIRA SILVA
140.252-8 C	TEREZA JACQUELINE COSTA CORTEZ
262.281-5 A	TIAGO FONTE FABRICIO
158.753-6 C	VANIA DE FREITAS MORAES
262.260-2 A	WADSON PINTO DA COSTA
AGOSTO	
MATRÍCULA	SERVIDOR
249.065-0 A	ADRIANA DA SILVA REIS
244.207-8 A	ALAN SILVA SANTA BRIGIDA
262.912-7 A	ANA PAULA CARDOSO CRUZ VELOSO
262.968-2 A	ANDREA UCHOA ALBUQUERQUE
262.278-5 A	CLARICE PEREIRA DE JESUS RODRIGUES
154.280-0 A	CRISTINA MUNIZ SERRA
154.280-0 B	CRISTINA MUNIZ SERRA
153.946-9 A	EDWENDEL STAYLER PIMENTEL DE SOUZA
237.814-0 B	ELIZANGELA TEREZINHA PEDROSO DA SILVA
107.724-4 D	ELZA DE SOUZA LIMA
139.633-1 B	FRANCISCA MARTA SOARES DE LIMA
262.302-1 A	FRANCISCO MAGNO FREITAS MARTINS
241.572-0 B	GISELLE MOREIRA SAMPAIO
262.307-2 A	GLEICIANE KELLEN SILVA ABREU
192.772-8 B	HILDE BALIEIRO GOES
160.781-2 C	HILDENE MENDES BITTENCOURT
262.360-9 A	IARA ALVES FEITOZA DE ANDRADE
262.322-6 A	IGOR DA SILVA COROCHER
149.049-4 C	JOAO BATISTA RUBIM SALGUEIRO
234.623-0 A	JOSITEIA VANESSA ALMEIDA DA SILVA
262.969-0 A	JUCIARA DOS SANTOS GAMA
244.180-2 B	KEITE DA SILVA FELIPE DE MOURA
184.620-5 C	KERLANIA JAKELENE BEZERRA LEITE
262.876-7 A	LORENA XAVIER DE LIMA SOUSA
262.837-6 A	LUAN DA SILVA OLIVEIRA
262.920-8 A	LUCILIA MARIA DA SILVA
262.267-0 A	MALENA DE ARAUJO MONTEIRO
208.616-6 B	MARCELA DE MORAIS SILVA DAS NEVES
113.295-4 B	MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOMES DA CRUZ
262.849-0 A	MARIA ELIENAI DA SILVA PEREIRA
194.822-9 B	MARIA ELIZETE DA SILVA NETA
158.528-2 C	MARIA LUZINETE DE OLIVEIRA
113.208-3 C	MARIA REJANE DE AQUINO MEDEIROS
156.627-0 C	MARIA YOLANDA BARBOSA VIGA
001.018-9 H	MARIO AFONSO FROTA MEDEIROS
165.047-5 B	MARLUCIA DE LIMA MARQUES
250.349-2 B	MARTA PEREIRA DE OLIVEIRA
254.604-3 C	MATHEUS GUERRA LEITE
262.324-2 A	MATTHAUS XAVIER DE ASSIS

124.970-3 B	MESSIAS DE ASSIS PRAIA
121.546-9 E	MYUKI ALFAIA ESASHIKA CRISPIM
123.107-3 D	PAULA FRANCINETE PEREIRA DE SOUZA
262.879-1 A	PAULA MARINHO DE MAGALHAES CARVALHO
262.343-9 A	PRICIANE DA SILVA RODRIGUES
233.230-2 A	RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DA SILVA
262.327-7 A	RAPHAEL MELO DOS REIS
262.970-4 A	RENATA EVANGELISTA MONTEIRO
262.357-9 A	RODRIGO ANTONIO FERREIRA
262.907-0 A	ROSANGELA DA COSTA PORTELA
120.039-9 B	ROSILENE MARINHO DE SOUZA
180.095-7 C	SUENIA MENDONCA DE ARAUJO
202.566-3 A	VANDER SILVA SOUZA
159.766-3 D	VIVIANE RODRIGUES DUTRA
226.340-8 B	WILMARA RAIMUNDA BATISTA DA SILVA
SETEMBRO	
MATRÍCULA	SERVIDOR
142.160-3 C	ALDENOR LOPES DE OLIVEIRA
262.857-0 A	ALITA MOURA DE LIMA MUSSA
156.644-0 C	ALTEMIR DE SOUZA RODRIGUES
262.347-1 A	ANNE VALERIA DE ANDRADE MALO
248.908-2 A	BARBARA EUGENIA GARCIA ROCHA
230.648-4 A	CELI CHRISTINA SOARES PINTO
156.636-9 C	CILENE PINHEIRO CAMPOS
165.920-0 D	CRISTINA RABELLO MESQUITA
262.893-7 A	DILCIENE BARBOSA AMORIM
155.484-0 A	DIONI LIZA BIONDO RIBEIRO
139.634-0 B	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS
167.244-4 B	ELIZANGELA MACEDO OLIVEIRA
262.921-6 A	ERICK FROTA GOMES FIGUEIREDO
262.344-7 A	ERNANDES CAVALCANTE NOBRE
243.458-0 B	ERNANE DE SOUZA BARBOSA
248.886-8 A	EVELYN BEATRIZ DA COSTA VAZ
260.983-5 B	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA
226.132-4 D	FRANCISCA PAULA LIRA DE CARVALHO
262.359-5 A	FRANCOISE PALOMA GONCALVES MAMEDE DE LIM
246.851-4 A	GREICY DANTAS SILVA COLARES
139.635-8 C	IRYS DE OLIVEIRA SALVATERRA
114.270-4 G	IVONE CLAUDIANA DA SILVA
245.791-1 B	JOAO LENON DE SOUZA
236.447-6 A	JORDAM DE SOUZA ARAUJO
123.281-9 D	JOSE ARTEMIS DE SOUZA LIMA
175.251-0 C	JOSIMARA PINHEIRO DE OLIVEIRA NARCISO
262.363-3 A	KELLI ROSE COSTA RIBEIRO
154.221-4 A	KLEBER SANDRO BRASIL DOS SANTOS
238.809-0 C	LORENA BARROS DA SILVEIRA
154.989-8 A	MARIA DE NAZARE SAUNIER BARBOSA
139.467-3 B	MEIRY JANE DE SOUZA BIVAQUA
262.526-1 A	MICHELE BASTOS ANTUNES
200.144-6 A	MIGUEL DE JESUS QUEIROZ DE PAULA
192.566-0 B	MIRLEY SANDRO SILVA MORAES
244.211-6 A	MURILO OLIVEIRA MIRANDA JUNIOR
137.747-7 B	NEIDE TAVARES
112.594-0 G	NEUDIMAR DE CASTRO LIMA
249.480-9 B	NILBERTO DIAS DE ARAUJO
193.394-9 D	NIVIA FERREIRA FRANCA
262.365-0 A	PATRICIA FRANCA DE FREITAS
197.956-6 A	PRISCILA BELO RIBEIRO
253.636-6 B	QUEZIA IANNUZZI DA COSTA
262.895-3 A	RAFAELA DE SOUSA ROCHA
005.728-2 C	RAIMUNDO LUIZ MASCARENHAS GARCIA
262.949-6 A	RICARDO PEREIRA QUEIROZ
164.450-5 H	RODRIGO DE SOUZA LEITAO
262.279-3 A	RODRIGO LIMA DA TRINDADE
256.955-8 A	SHEILA MARIA SAMPAIO DA SILVA
251.682-9 C	SILVILANE LIMA DE SOUZA

189.007-7 B	SOLANGE SALES ALBUQUERQUE DE BARROS
236.443-3 A	THAIS DITOLVO DA COSTA SALINA
262.263-7 A	THEED WILK GOMES RIBEIRO
262.308-0 A	VANESSA DA COSTA SILVA
169.278-0 D	WANDERLEIA RIBEIRO DOS SANTOS
OUTUBRO	
MATRÍCULA	SERVIDOR
262.854-6 A	ADRIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
262.318-8 A	ADRIANO RODRIGUES DE ARAUJO
262.977-1 A	ALBERT EINSTEIN TAVARES DE SEIXAS
271.502-3 A	ALDO RODRIGUES PAIVA JUNIOR
262.538-5 A	AMANDA LOUISE FEITOSA NASCIMENTO
183.770-2 B	ANA GALDINA DOS REIS MENDES
165.354-7 B	ANA PAULA LEO DE ARAUJO
175.172-7 D	ANGELA GORTZ FERREIRA
260.123-0 B	AURELIO JAVIER YATACO VELA
262.851-1 A	CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
244.991-9 C	CHESMAN DA SILVA ALVES
189.283-5 A	CLEBER NUNES ALEXANDRE
248.883-3 A	DANDARA DE SOUZA ANDRADE
149.370-1 D	DILCIANE SANTOS IHARA
127.728-6 C	EDMAR BELEM DE OLIVEIRA
109.816-0 F	EDNILZA GUEDES CORREA PEREIRA
244.184-5 A	ELIENE ALVES DA SILVA SOUSA
249.142-7 A	FERNANDA LIANE NASCIMENTO SOUZA
262.369-2 A	GISELI PEREIRA DOS REIS
160.174-1 F	GRACIELA MARLENY RIVERA CHAVEZ
262.897-0 A	GRACILENE MARROQUES DE SOUZA
125.345-0 B	HERCULES LEMOS DIAS
246.618-0 A	JAIRO PICANCO DE FARIAS JUNIOR
197.387-8 B	JEFFERSON KENNEDY LOPES DOS SANTOS
246.222-2 B	JOSY LIRA DIAS
203.227-9 A	KASTYHELLEN CAVALCANTE SOUTO MAIOR
244.145-4 B	LUCAS GABRIEL INACIO SALINA
118.255-2 C	LUCICLEIDE ALMEIDA DE JESUS PEIXOTO
165.744-5 B	MARCELA LIBORIO CORREIA
221.732-5 E	MARCO AURELIO DE CARVALHO MARTINS
116.858-4 D	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
113.129-0 D	MARIA DO SOCORRO DIAS LEITE
156.629-6 C	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS
262.911-9 A	MARIA HELENA DA SILVA TAPAYURI
149.046-0 B	MARIA SOCORRO DE CORREIA MONTANHA
262.345-5 A	MESSIAS AUGUSTO DAS NEVES NETO
149.045-1 B	MOISES ALBERTO ROJAS SOARES
262.339-0 A	MONICA BORGES LOPES DE OLIVEIRA
251.739-6 B	NAYARA VIEIRA DOS SANTOS
147.229-1 D	NEYLA PANTOJA NUNES DA SILVA
249.480-9 A	NILBERTO DIAS DE ARAUJO
252.206-3 C	OUCEL GEDEUS
100.340-2 A	PAULA REGINA KIMURA QUEIROZ
262.354-4 A	PAULO VITOR BASTOS ANTUNES
244.138-1 A	PEDRO BERNARDES SOUSA
239.212-7 C	RAFAEL DA SILVA BANDEIRA
262.300-5 A	RAIMUNDO MORENO NASCIMENTO
248.911-2 B	RODILENE PORTELA HOLANDA
177.965-6 C	ROZILENE DIAS NORONHA
262.909-7 A	SANDRA QUEIROZ MENDONCA
123.256-8 E	SERGIO ROBERTO LOPES ALBUQUERQUE
232.314-1 B	STEPHANIE ILZA DE OLIVEIRA FEITOZA
262.284-0 A	VALDETE MARIA GALVAO SAMPAIO
106.705-2 D	VANDERLITA ALVES CIRINO
180.986-5 B	WALMIZA SALGADO DA FONSECA
NOVEMBRO	
MATRÍCULA	SERVIDOR
198.832-8 B	ALDENICE FARIAS LOPES

262.936-4 A	ANDREW DE OLIVEIRA DIAS
264.023-6 A	CARLOS ANDRE FERREIRA DA COSTA
262.335-8 A	CELIANE LEAO SILVA
129.626-4 C	CLAUDIA MARIA DE MOURA ABRAHIM
190.705-0 B	EDINALDO DA SILVA
118.898-4 H	ELBA CLEY CORDEIRO DO COUTO
124.998-3 C	ELCY FIGUEIREDO COELHO
156.634-2 E	ELIANA DA COSTA MEDEIROS
117.147-0 E	ELIANE HILARICKI SABOIA
184.085-1 B	ELISANGELA MARTINS MARQUES
217.165-1 C	FABRICCIO COTRIM GARCIA
248.050-6 A	FLAVIA MARTINS REZENDE DE MELLO
246.602-3 A	FRANCIANA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CAVALCANTE DA SILVA
181.040-5 C	GLAUCIA DE OLIVEIRA NEVES
141.260-4 C	GRACINETTE COSTA FONTES
235.583-3 A	HUGLYS DE OLIVEIRA JEFFRES
183.507-6 B	IDANILCE DOS SANTOS CASTRO
172.530-0 D	IVANILCE PINHEIRO GRANA
262.890-2 A	JACQUELINE MIRANDA VENTURA
161.778-8 C	JAEL GRACA DA JUSTA BOHADANA
262.945-3 A	JAYNE ALESSANDRA DE SOUSA FERREIRA
218.881-3 B	JESSICA GARCIA CRUZ
262.937-2 A	JESSICA ROMANA DA SILVA PIMENTEL
262.892-9 A	JONAS TAVARES PINTES
154.221-4 B	KLEBER SANDRO BRASIL DOS SANTOS
151.536-5 D	LAERCIO DAMIAO SOARES LOPES
160.914-9 D	LASMAR ROBERTO PEREIRA ALVES
155.003-9 A	LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS
155.003-9 B	LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS
160.836-3 C	LINDBERG MATOS PINTO
262.958-5 A	LORRANA LIMA ALBUQUERQUE
177.230-9 C	MARCIA POINHO ENCARNACAO DE MORAIS
262.923-2 A	MARIA CRISCIMARA NASCIMENTO SOUZA
001.744-2 A	MARIA DULCY DE MELLO BARBOSA
142.301-0 B	MARIA JAQUELENE MONTEIRO
262.349-8 A	MAURO DOS SANTOS BEZERRA
238.788-3 A	MERCIA FLORENCIO DE ALMEIDA LIMA
257.147-1 C	MOISES OLIVEIRA DA LUZ
262.262-9 A	NATALIA RAFAELI ASSUNCAO BEZERRA
248.929-5 B	QUEZIA MACEDO NOBREGA
245.101-8 A	RAICA GRACIELE DE SOUSA CARDOSO
178.824-8 C	RALF NASCIMENTO MATOS
227.884-7 B	RAYMUNDO SANDOVAL FERNANDES AMAZONAS
238.780-8 A	RECHFY KASEM ABOU ALI
155.466-2 A	REGIA MARIA DE OLIVEIRA COELHO
235.584-1 A	RENATA FEITOSA DE OLIVEIRA
248.840-0 A	RENATO MARQUES LESSA
159.895-3 D	RICARDO DE OLIVEIRA
244.179-9 A	SANDRA MARIA BATISTA FEITOZA
248.255-0 A	SARAH ABRAHIM MIRANDA
248.881-7 A	SIRLEIDE SILVA DE SOUZA
248.960-0 A	WANJA SOCORRO DE SOUSA DIAS LEAL
242.744-3 B	WILLIAM NASCIMENTO LITAFF NOGUEIRA
154.981-2 A	WILSON COSTA DE SOUSA
DEZEMBRO	
MATRÍCULA	SERVIDOR
162.669-8 B	ALINE PAULA DE LIMA
107.308-7 B	ALTAMIR FREITAS LIMA
162.093-2 D	ANTONIO PADUA DE ARAUJO GUERRA
138.105-9 B	ARLETE ALEME DA CRUZ SOARES
262.755-8 A	BETE LAIA BRITO DE MACEDO
244.171-3 A	DALVANE RODRIGUES FROES
207.826-0 B	DEUSELINO BANDEIRA DA SILVA
006.663-0 G	EDIVALDO DA SILVA

118.898-4 G	ELBA CLEY CORDEIRO DO COUTO
181.111-8 B	ELIELZA SANTOS ALENCAR
181.111-8 D	ELIELZA SANTOS ALENCAR
262.913-5 A	FABIO ARLEN SALDANHA PINHEIRO
248.841-8 A	GISELE VASCONCELOS COSTA SILVA
183.503-3 B	GRACINEIDE PEREIRA DA SILVA
244.214-0 A	GREYCE SOARES DE LIMA
262.835-0 A	HENRIQUE SAMUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE
106.006-6 C	JOSE BRAGA DA COSTA
113.544-9 D	JUCIMARIA BARROSO DE SOUZA
180.985-7 C	LORENA VASQUEZ PIMENTEL
160.782-0 D	LUCILANE ALVES DE SOUSA EVANGELISTA
192.964-0 B	LUZINEIDE FERREIRA DE FREITAS
124.081-1 B	MARCELINA HIPOLITO CARNEIRO
103.122-8 B	MARCIA REGINA MARQUES DA SILVA ANDRADE
139.637-4 D	MARIA DA GLORIA MARTINS BARBOSA
120.041-0 D	MARIA IVALDETE SIQUEIRA DE SOUZA
005.084-9 A	MARIA SOCORRO VIGA YURTSEVER
141.984-6 C	MARIA ZEILLA MOREIRA DA FROTA
159.878-3 C	MEIRYALVA FARIAS MARIANO
262.941-0 A	MIRIAM GISELA GOMES DA SILVA
160.303-5 C	MIRIAM MAIA DE SOUZA
144.413-1 B	MIRIAN RODRIGUES RIBEIRO SANTIAGO
168.550-3 C	NAILCE CARVALHO DA SILVA
251.411-7 C	NATHALIA DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS
001.848-1 D	NELSON ABRAHIM FRAIJI
149.042-7 B	NINA ROSA GONCALVES DA SILVA
003.467-3 A	OCILENE DE ASSIS LIMA
173.923-9 B	OZEAS CARDOSO MENDONCA
263.258-6 A	PEDRO CUSTODIO FELIX
237.067-0 A	RAIMUNDO NONATO DIOGO CARDOSO
107.631-0 D	ROSANE FRANCISCA CRUZ LOPES
180.093-0 B	ROSANNE MELO DA ROCHA
185.831-9 D	ROSILANE MIRANDA DA SILVA MARCHIOLI
192.730-2 B	SEBASTIANA ASSEF DA SILVA
005.512-3 C	SEBASTIAO LUIS QUEIROZ RIBEIRO
004.417-2 A	SOCORRO ALMEIDA DOS SANTOS GUIMARAES
156.605-9 C	SORAIA DA COSTA SILVA
156.605-9 D	SORAIA DA COSTA SILVA
262.928-3 A	THALIA BENJAMIN ABREU
262.532-6 A	TIANE RAQUEL DA SILVA DIAS
244.488-7 A	VERA LUCIA NOVELLETO
203.229-5 A	WALMIZE LEITE DE SOUSA

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e
Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 241186

Fundação Hospital “Adriano Jorge” –
FHAJ

EXTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025 - FHAJ; PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE e a Empresa TAWRUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 014/2025 - FHAJ, que tem como objeto a **SUPRESSÃO em aproximadamente de 37,90% do valor do Contrato Primitivo, a contar de 01/08/2025**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, a fim de atender às necessidades da FHAJ; **VALOR MENSAL:** R\$ 219.880,08 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais e oito centavos) ; **VALOR GLOBAL** R\$ 2.528.620,92 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais e noventa

e dois centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.02.017305.002844/2025-18 - SIGED/FHAJ.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 241060

EXTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024-FHAJ; **PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE e a Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA; **OBJETO:** Prorrogação do contrato primitivo por 12 (doze) meses a contar de 01/10/2025 a 01/10/2026; **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.844,00 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais); **VALOR MENSAL:** R\$ 1.987,00 (um mil novecentos e oitenta e sete reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Aditamento, no presente exercício, correrão a conta da dotação orçamentária futura que for disponibilizada pelo FES; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017305.002738/2025-34 -FHAJ-SIGED/FHAJ.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 241089

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 1699/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.02721EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, JOSE BARROSO DE ANDRADE, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "G1", Matrícula nº. 128.154-2C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 3.464,79 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação Adicional Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, de acordo com o artigo 13 da Lei nº. 3951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo nº. 5581/13); totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.491,03 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais e três centavos), mensais.

Manaus, 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 241140

PORTARIA Nº. 1701/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.2.07579EXE, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, MARIA DILENE RODRIGUES CARNEIRO, no cargo de Pedagogo PD20.ESP-III, 3ª Classe, Referência D, Matrícula nº. 182.086-9A do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos proporcionais, calculados na forma do

art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R\$ 2.205,28 (dois mil, duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos), mensais.

Manaus, 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 241145

PORTARIA Nº. 1709/2025 - PROCESSO Nº. 2024.7.03916EXER1 - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da PM/AM, JERRY DENER DA CUNHA CAMILO, falecido em 19/02/2024, no posto de TENENTE 1, Matrícula nº. 125643-2 C, cujos proventos totalizavam o valor de R\$ 15.093,78 (quinze mil, noventa e três reais e setenta e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 15.093,78 (Quinze mil e noventa e três reais e setenta e oito centavos), calculado com base no inciso II, do Art. 24-B, do Decreto Lei nº. 667 de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei nº. 13.954 de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, seja pago a ALEXSANDRA BENTES LIMA, benefício de pensão militar, na condição de companheira, no percentual de 100%, em cumprimento a determinação judicial prolatada nos autos do Processo nº 0607536-06.2024.8.04.6300.

Manaus, 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 241149

PORTARIA Nº. 1712/2025 - O Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.00952EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, KEITOKU TOYODA, no cargo de Engenheiro, 1ª Classe, Referência "E", Matrícula nº. 051.601-5E, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana Manaus, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 1.594,43 (mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 8º, da Lei nº. 3.510/10, alterado pelo artigo 14, parágrafo único, anexo XXII, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 15% sobre R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), relativos a 03 (três) quinquênios, conforme artigo 3º, §7º, da Lei nº. 3.510/10, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R\$ 5.244,50 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), de Gratificação de Infraestrutura e Habitação, de acordo com o artigo 8º, combinado com o inciso V e §3º do artigo 11, da Lei nº. 3.510/10, alterado pelo artigo 14, parágrafo único, anexo XXII, da Lei nº. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R\$ 6.867,23 (seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), mensais.

Manaus, 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 241153

PORTARIA Nº. 1717/2025 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 579/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2025.T.05701EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 2733/2023, publicada no D.O.E. de 27 de novembro de 2023, conferindo-lhe a seguinte redação: - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária da ex-servidora ativa da SES, NADIA JUSSARA FERREIRA SIMAO, falecida em 05/10/2023, no cargo de NUTRICIONISTA - CLASSE A - REF. 1, matrícula nº. 238110-9 A, cuja remuneração totalizava o valor de R\$ 7.498,34 (Sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos); DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 7.498,34 (Sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e o artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, seja pago para: MILENA LISBOA DO NASCIMENTO, companheira, benefício de pensão, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, até 05/10/2043 (20 anos), tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “c”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 5, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, e suas alterações., e suas alterações. devendo ser aplicado o redutor no valor de R\$ 4.372,51 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), em conformidade com o art. 24 da Emenda Constitucional nº. 103/2019.

Manaus, 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 241155

PORTARIA Nº. 1718/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o ato o qual foi publicado com incorreção no Quadro de Pessoal do segurado e o que mais consta do processo nº. 2024.4.05651EXE, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº. 345/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, em 24 de março de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, RAIMUNDO ROBERTO DE MELO CARDOSO, no cargo de Técnico em Agropecuária, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Técnico em Agropecuária, 3º Classe, Referência “A”, Matrícula nº. 050.369-0G, do Quadro de Pessoal Adicional da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Amazonas, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 1.434,71 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), de acordo com artigo 3º, §1º, da Lei nº. 3.503/10, alterado pelo artigo 3º, parágrafo único, Anexo VII, da Lei nº 7.014/24; acrescido de R\$ 37,73 (trinta e sete reais e setenta e três centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 20% sobre R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), relativos a 04 (quatro) quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 3º, § 7º, da Lei nº. 3.503/10; mais R\$ 3.586,80 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) de Gratificação de Desempenho de Atividade Florestal, de acordo com o artigo 3º, §1º, da Lei nº. 3.503/10, alterado pelo artigo 3º, parágrafo único, Anexo VII, da Lei nº. 7.014/24, totalizando seus proventos no valor de R\$ 5.059,24 (cinco mil e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), mensais.

Manaus, 2 de setembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 241156

PORTARIA Nº. 1719/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.01239EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARIA DE JESUS ALVES DE SOUZA, no cargo de Assistente Técnico 2ª Classe, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Técnico Administrativo, 1ª Classe, Nível B, Matrícula nº. 051.401-2A, do Quadro de Pessoal Suplementar da Universidade Do Estado Do Amazonas - UEA, com proventos integrais compostos do Vencimento Base, no valor de R\$ 3.681,01 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e um centavo), de acordo com o artigo 8º, III, da Lei nº. 3.656/11, alterado pelo artigo 2º, parágrafo único, anexo IV, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), relativos a 02 (dois) quinquênios, conforme artigo 3º, § 6º, da Lei nº 3.510/10, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R\$ 1.572,34 (mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), de Gratificação de Curso, na proporção de 20%, de acordo com a Lei nº. 3.656/11, artigo 50, I, “A”; mais R\$ 2.608,33 (dois mil, seiscentos e oito reais e trinta e três centavos), de Gratificação de Desempenho Universitário, de acordo com o artigo 8º, III, da Lei nº. 3.656/11, alterado pelo artigo 2º, parágrafo único, anexo IV, da Lei nº. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R\$ 7.881,63 (sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), mensais.

Manaus, 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 241157

PORTARIA Nº. 1720/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.02848EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, JOELMA MONTEIRO DE CARVALHO, no cargo de Professor PF20.MSC-II, 2ª Classe, Referência D, Matrícula nº. 164.211-1E, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 4.777,96 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da Lei nº. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R\$ 4.777,96 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), mensais.

Manaus, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 241158

PORTARIA Nº. 1722/2025 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 2205/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2025.T.02185EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR,

na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1030/2024, publicada no D.O.E. de 19 de junho de 2024, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUZA, no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência "G1", Matrícula nº. 132.408-0B do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20HRS no valor de R\$ 2.960,34 (dois mil, novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº. 6.261/23; mais R\$ 25,11 (vinte e cinco reais e onze centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 (um) quinquênio, conforme o artigo 13, da Lei nº. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R\$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de gratificação de localidade de acordo com art. 1º, inciso IV, parágrafo único, da lei nº. 2.860 de 12/12/03; totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.015,69 (três mil e quinze reais e sessenta e nove centavos), mensais.

Manaus, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 241160

PORTARIA Nº. 1726/2025 - PROCESSO Nº. 2025.7.00620EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado INATIVO da SEDUC, JOAO SILVA, falecido em 31/10/2024, no cargo VIGIA PNF, 3ª CLASSE, REF A, Matrícula nº. 134.856-6C, proventos no valor de R\$ 641,68 (seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), elevado ao salário mínimo nacional vigente. DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 650,86 (seiscentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), devidamente reajustado pelo índice do RGPS de 2025 e calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, elevado ao salário mínimo nacional vigente, conforme o Artigo 45, § 2º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, seja pago a VENINA DOS SANTOS SILVA, cônjuge, benefício de pensão por morte vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024.

Manaus, 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 241164

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2025 - CPAD

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e; **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 01.02.011304.026568/2025-07. **RESOLVE: APROVAR, ad referendum**, JOSÉ RODRIGO SEVALHO DA SILVA como prestador(a) de serviço voluntário, pelo período de 01(um) ano, a contar de 01 de outubro de 2025, de acordo com o que preconiza a Resolução Nº 03/2011 - CONSUNIV, atuando no Laboratório de Ensaios de Produtos (LABEP), vinculado à Escola Superior de Tecnologia - EST.

CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2025.

ISAQUE DOS SANTOS SOUSA

Presidente da Câmara de Planejamento e Administração da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 241042

CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2025 - CPAD

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e; **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 01.02.011304.026564/2025-29. **RESOLVE: APROVAR, ad referendum**, JÉSSICKA PAMELA DA SILVA GOMES como prestador(a) de serviço voluntário, pelo período de 01(um) ano, a contar de 01 de outubro de 2025, de acordo com o que preconiza a Resolução Nº 03/2011 - CONSUNIV, atuando no Laboratório de Ensaios de Produtos (LABEP), vinculado à Escola Superior de Tecnologia - EST.
CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2025.

ISAQUE DOS SANTOS SOUSA

Presidente da Câmara de Planejamento e Administração da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 241043

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP.610656 JOSILDO SEVERINO DE OLIVEIRA. Matrícula e Cargo: 1462407A, Professor. Destino e Período: Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus, 19/09/2025 a 02/10/2025. Objetivo: Ministrar disciplina gestão de recursos minerais. 2.PCDP.610686 ELIAS SANTOS DA COSTA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Parintins/Manicoré/Parintins, 08/09/2025 a 01/10/2025. Objetivo: Ministrar disciplina tecnologia do processamento de pescado. 3.PCDP.610712 ROBERTO SANCHES MUBARAC SOBRINHO. Matrícula e Cargo: 1447556D, PRO-REITOR. Destino e Período: Manaus/Brasília/Manaus, 23/09/2025 a 26/09/2025. Objetivo: Participação representando a UEA na reunião da regional norte/Amazônia legal. 4.PCDP.610733 PATRICIA MELCHIONNA ALBUQUERQUE. Matrícula e Cargo: 1972324B, Professor. Destino e Período: Manaus/Recife/Brasília/Manaus, 30/09/2025 a 06/10/2025. Objetivo: Participação na XVIII assembleia geral e do XV seminário internacional do GCUB. 5.PCDP.610734 ROBERTO SANCHES MUBARAC SOBRINHO. Matrícula e Cargo: 1447556D, PRO-REITOR. Destino e Período: Manaus/Recife/Brasília/Manaus, 30/09/2025 a 06/10/2025. Objetivo: Participação na XVIII assembleia geral e do XV seminário internacional do GCUB. 6.PCDP.610737 MAURO DO NASCIMENTO. Matrícula e Cargo: 1922025B, Professor. Destino e Período: Tabatinga/Novo Aripuanã/Tabatinga, 21/09/2025 a 06/10/2025. Objetivo: Ministrar disciplina geologia. 7.PCDP.610817 CHARLENE MARIA MUNIZ DA SILVA. Matrícula e Cargo: 2051591A, Professor. Destino e Período: Parintins/Boa Vista do Ramos/Parintins, 29/09/2025 a 14/10/2025. Objetivo: Ministrar disciplina geografia agrária. 8.PCDP.910828 JULIO CLAUDIO DA SILVA. Matrícula e Cargo: 2236320A, Professor. Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus, 14/08/2025 a 14/08/2025. Objetivo: Visita técnica. 9.PCDP.610831 JULIO CLAUDIO DA SILVA. Matrícula e Cargo: 2236320A, Professor. Destino e Período: Manaus/Autazes/Manaus, 13/08/2025 a 13/08/2025. Objetivo: Visita técnica. 10.PCDP.610858 MAILDSON ARAUJO FONSECA. Matrícula e Cargo: 1388274D, Professor. Destino e Período: Parintins/Manaus/Parintins, 18/09/2025 a 20/09/2025. Objetivo: Participação como representante do ato de posse dos coordenadores de curso. 11.PCDP.610859 JEAN BARBOSA DA SILVA. Matrícula e Cargo: 2668823A, Professor. Destino e Período: Manaus/Barcelos/Manaus, 16/09/2025 a 19/09/2025. Objetivo: Fiscalização, vistoria e recebimento de obras. 12.PCDP.610860 VIVIANE DA SILVA CRUZ. Matrícula e Cargo: 261504B, Gerente. Destino e Período: Manaus/Barcelos/Manaus, 16/09/2025 a 19/09/2025. Objetivo: Fiscalização, vistoria e recebimento de obras. 13.PCDP.610861 CAIO DANIEL REZENDE PEREZ. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Barcelos/Manaus, 16/09/2025 a 19/09/2025. Objetivo: Fiscalização, vistoria e recebimento de obras. 14.PCDP.610864 ALCEMIR ARLIJEAN BEZERRA TEIXEIRA. Matrícula e Cargo: 2240378A, Professor. Destino e Período: Tefé/Manaus/Tefé, 17/09/2025 a 21/09/2025. Objetivo: Participação como representante do ato de posse dos coordenadores de curso. 15.PCDP.610873 GIRLIAN SILVA DE SOUSA. Matrícula e Cargo: 2665212A, Professor. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 18/09/2025 a 02/10/2025. Objetivo:

Ministrar disciplina desenvolvimento rural II. 16.PCDP.610879 JEIVIANE JUSTINIANO DA SILVA. Matrícula e Cargo: 1700910D, Professor. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 15/09/2025 a 19/09/2025. Objetivo: Visita técnica. 17.PCDP.670888 PAULO ALEXANDRE LIMA SANTIAGO. Matrícula e Cargo: 2549620A, Professor. Destino e Período: Tabatinga/Manaus/Tabatinga, 18/09/2025 a 21/09/2025. Objetivo: Participação como representante do ato de posse dos coordenadores de curso. 18.PCDP.610906 FRANCISCO OTAVIO MIRANDA FARIAS. Matrícula e Cargo: 1921932B, Professor. Destino e Período: Parintins/Manaus/Parintins, 17/09/2025 a 20/09/2025. Objetivo: Participação como representante do ato de posse dos coordenadores de curso. 19.PCDP.610930 LEILA FERNANDA VALERIANO DE MORAES. Matrícula e Cargo: 2035448B, Professor. Destino e Período: Manaus/Ipixuna/Manaus, 19/09/2025 a 03/10/2025. Objetivo: Ministrar disciplina gestão de recursos minerais. 20.PCDP.610952 YOMARLEY LOPES HOLANDA. Matrícula e Cargo: 1932730C, Professor. Destino e Período: Tefé/Manaus/Tefé, 17/09/2025 a 21/09/2025. Objetivo: Participar da posse de novos diretores e coordenadores de qualidades. 21.PCDP.610857 ALEX IZUKA ZANELATO. Matrícula e Cargo: 2136430B, Professor. Destino e Período: Parintins/Boa Vista do Ramos, 07/09/2025 a 26/09/2025. Objetivo: Ministrar disciplina fundamentos de operações unitárias. 22.PCDP.611023 DARLAN VIEIRA DE SOUZA JUNIOR. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 22/09/2025 a 24/09/2025. Objetivo: Capacitação dos servidores das unidades acadêmicas. 23.PCDP.611049 JOELMA MONTEIRO DE CARVALHO. Matrícula e Cargo: 1642111D, Professor. Destino e Período: Manaus/Coari/Manaus, 24/09/2025 a 05/10/2025. Objetivo: Ministrar disciplina trabalho de conclusão de curso I. 24.PCDP.611051 ADRIANA APARECIDA DAS NEVES DE QUEIROZ. Matrícula e Cargo: 2040140B, Professor. Destino e Período: Tabatinga/Manaus/Tabatinga, 14/09/2025 a 04/10/2025. Objetivo: Ministrar disciplina fonética e fonologia da língua portuguesa. 25.PCDP.611082 GABRIEL DE LIMA E SILVA. Matrícula e Cargo: 2221772A, Professor. Destino e Período: Manaus/Novo Remanso/Manaus, 29/09/2025 a 10/10/2025. Objetivo: Ministrar disciplina física aplicada. 26.PCDP.611514 ADRIANA FRANCISCA DE MEDEIROS. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Humaitá/Manaus/Humaitá, 11/08/2025 a 23/08/2025. Objetivo: Ministrar disciplina artes na educação escolar indígena I. 27.PCDP.611211 CATARINA MOTA PINHEIRO. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Maués/Manaus, 21/09/2025 a 24/09/2025. Objetivo: Acompanhamento da finalização das obras da biblioteca. 28.PCDP.611212 NICHOLAS GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Maués/Manaus, 21/09/2025 a 24/09/2025. Objetivo: Acompanhamento da finalização das obras da biblioteca. 29.PCDP.611351 JESSICA MIE FERREIRA KOYAMA TAKAHASHI. Matrícula e Cargo: 2154404A, Professor. Destino e Período: Manaus/Brasília/Manaus, 05/10/2025 a 06/10/2025. Objetivo: Reunião, coordenação geral do conselho de gestão do patrimônio genético. 30.PCDP.611356 FRANCISCO GLEISON DE SOUZA RODRIGUES. Matrícula e Cargo: 2236370A, Professor. Destino e Período: Tabatinga/Boa Vista do Ramos/Tabatinga, 13/09/2025 a 02/10/2025. Objetivo: Ministrar disciplina gestão ambiental e recursos naturais. 31.PCDP.611084 DAYANE FEITOSA LIMA. Matrícula e Cargo: 1660683C, Professor. Destino e Período: Tefé/Boca do Acre/Tefé, 10/09/2025 a 03/10/2025. Objetivo: Ministrar disciplina didática.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 241085

**ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 027/2023 - UEA**

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025; PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, e a empresa SAAE SERVIÇOS AUTONOMOS DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUES; OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato Administrativo nº 027/2023 - UEA, celebrado entre a Universidade do Estado do Amazonas e a empresa SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, para dar continuidade a prestação de serviço de fornecimento de água potável e serviços de esgoto no Núcleo de Ensino Superior de Maués; DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de 24/08/2025 a 24/08/2026; DO VALOR: O valor mensal do presente aditivo é R\$ 72,00 (setenta e dois reais), perfazendo o valor global de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 11304; Programa de Trabalho: 12.122.0001.2087.0001; Fonte:

1.599.1160.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903944; Nota de Empenho n. 2025NE0002889, emitida em 20/08/2025, no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.034958/2024-70.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 241086

**Fundação Estadual dos Povos
Indígenas do Amazonas - FEPIAM**

RESENHA Nº 020/2025-GP/FEPIAM
O DIRETOR PRESIDENTE DA FEPIAM, CONSIDERANDO o Decreto nº 40.691, de 16/05/2019 e 40.738 de 03/06/2019, **AUTORIZA** o deslocamento e diárias dos servidores:
A) **Nome/Cargo:** GILBERTO KAYWA - COLABORADOR. **Destino/Período:** Manaus/Coari/Manaus, 14/09 a 18/09/2025. **Obj:** Realização do Programa +Crédito Indígena, no município de Coari;
B) **Nome/Cargo:** MARCIA GARCIA RAMOS - GERENTE. **Destino/Período:** Manaus/Coari/Manaus, 14/09 a 18/09/2025. **Obj:** Realização do Programa +Crédito Indígena, no município de Coari;
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FEPIAM.

NILTON MAKAXI
Diretor Presidente

Protocolo 241088

PORTARIA Nº 34/2025 - GP/FEPIAM
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Contratação Direta, via **Dispensa de Licitação - DLE nº 002/2025 - FEPIAM**, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 157, II e 170 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando a "Aquisição de Materiais de Expediente, através de empresa especializada, para atender as necessidades da FEPIAM"; **CONSIDERANDO** a justificativa às fls. 146 a 149 dos autos; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa vencedora está compatível com o preço praticado no mercado; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo Administrativo nº **01.02.021301.000815/2025-86. RESOLVE:**
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos da via Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE nº 002/2025-FEPIAM, em favor da empresa **USINA DE IDEIAS LTDA**, CNPJ nº **10.609.973/0001-86;**
II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de **R\$ 45.800,00** (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais), nos termos da Lei nº 14.133/2021. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE e Publique-SE.**
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM, em 12 de setembro de 2025.

NILTON MAKAXI
Diretor Presidente

Protocolo 241052

**Fundo de Promoção Social e
Erradicação da Pobreza - FPS**

**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Comissão de Tomada de Contas do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, designa por meio da Portaria nº 151/2025-GFPS de 11.09.2025, representado por sua Secretária Executiva de Assuntos Administrativos a Sra. Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, pelo presente Edital, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 9º, da Lei n.2.423/96, de 10.12.1996 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE, Art. 5º, inciso LV da CF/1988. **NOTIFICA** o Sr. Nilcivaldo Ribeiro de Afonso Barros, representante legal da execução do Termo de Fomento 138/2021 - FPS Edital 001/2021 da Associação Comunitária Agrícola Três Poderes - ACATP para no prazo de 15 (quinze) dias corridos responder à Notificação 023.2025 enviada por e-mail e outros meios de comunicação informados pela OSC, com o propósito de constatar como

foram aplicados os recursos repassados, sanar possíveis irregularidades, ou caso não seja possível reparar as irregularidades apontadas, que promova a devolução integral do recurso ou dos bens para sanar o dano ao erário, junto a esta Comissão referente à Prestação de Contas de sua responsabilidade no Processo 01.01.011101.005130/2023-74.

Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO FPS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e
Erradicação da Pobreza

Protocolo 241168

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2022

Fundamento: Inexigibilidade de Licitação N.º 06/2022.
Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo; b) Aplicar o reajuste anual, conforme critério estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo; c) Incluir no Contrato Primitivo o “Anexo III - Tratamento e Proteção de Dados Pessoais”.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA
Valor global do serviço: R\$ 61.629,75 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 12/09/2025 a 11/09/2026.
Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 12 de setembro de 2025

RANSÉS GADELHA BEZERRA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Protocolo 241098

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

01-Nome e Cargo: Lena Emmanuelle Moreira Pampolha-Assessor I; **SIGED N.º** 01.04.016508.001968/2025-08; **Destino e Período:** Manaus/ Parintins/Barreirinha/ Nhamundá/Manaus, no período de 15 a 19.09.2025; **Objetivo:** Ações de ordenamento, capacitações turísticas e workshop de turismo sustentável.

Manaus, 12 de setembro de 2025

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
Presidente da Empresa Estadual de Turismo- Amazonastur
Protocolo 241128

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

RESENHA N.º 67/2025 - EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PAF.OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, para o Programa de Assistência Familiar - PAF, utilizando os credenciados no Edital n.º 008/2024 - CIL/ADS, cujo objeto é a doação simultânea as famílias e instituições cadastradas nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS e do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, com vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.**1.CONTRATO N.º 792/2025 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, Valor Global: R\$ 72.840,00 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais);**2.CONTRATO N.º 833/2025 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE COARI**, Valor Global: R\$ 17.620,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte

reais);**3.CONTRATO N.º 836/2025 - SILAS DAS FLORES OLIVEIRA**, Valor Global: R\$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais);**4.CONTRATO N.º 840/2025 - RODRIGO MACHADO BELAI**, Valor Global: R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais);**5.CONTRATO N.º 841/2025 - ANTONY GARCIA HARRIPRASAD**, Valor Global: R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais);**6.CONTRATO N.º 844/2025 - SONIA RIBEIRO DA COSTA**, Valor Global: R\$ 11.310,00 (onze mil, trezentos e dez reais);**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 5.754/2021, que instituiu o Programa de Assistência Familiar - PAF, e, como norma suplementar, a Lei n.º 13.303/16. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas
Protocolo 241037

RESENHA N.º 064/2025 - EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PREME.OBJETO: Fornecimento dos produtos regionais, para atender a Rede Estadual de Ensino, no ano letivo de 2025, com insumos fornecidos pelos Produtores Rurais credenciados no Edital n.º 008/2024-CIL/ADS, cuja vigência dos contratos dar-se-á a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025. **1.CONTRATO N.º 330/2025 - ALZENIRA LOPES DO VALE**, Valor Global: R\$ 3.637,50 (Três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **2. CONTRATO N.º 699/2025 - JURANDIR WANDERLEY FILHO**, Valor Global: R\$ 15.747,50 (Quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 3.454/2009, que instituiu o Programa de Regionalização da Merenda Escolar - PREME, e, como norma suplementar, o art. 30, da Lei n.º 13.303/16. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas
Protocolo 241038

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - CONTRATO AADC N.º 244/2025
Espécie: Contrato AADC n.º 244/2025. Processo n.º. 13659.000373/2025-60. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Pluxee Benefícios Brasil S.A. (CNPJ: 69.034.668/0001-56). Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e administração de vale alimentação, sob demanda, para atender as necessidades dos colaboradores da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC. Vigência 12 (Doze) meses. Valor Unitário: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para 13.000 unidades. Dotação Orçamentária: CG: 11/2023. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.878/2024, Lei n.º 14.442/2022, bem como pela legislação pertinente e nos dispositivos normativos que regulamentam o PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego na Lei n.º 6.321/1976, atualmente regulamentado pelo Decreto n.º 10.854/2021, com instruções complementares estabelecidas pela Portaria MTP/GM n.º 672/2021 e Lei n.º 14.442/2022; Data da Assinatura: 01/09/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente
Protocolo 241107



**DIÁRIO OFICIAL
DO AMAZONAS**

diario.imprensaoficial.am.gov.br



MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Caronista: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99

Órgão Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal De Caracará/RR.

Número da Ata de Registro de Preços: ARP nº 052/2024.

Pregão Presencial nº 90013/2024

Objeto da Adesão: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS (SEDE E INTERIOR), VINCULADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

Fornecedor Registrado: L G N TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.026/0001-31.

Fundamentação Legal: Adesão prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Itens da Adesão:

Item: 02 - Locação de veículo tipo picape tração 4x4 - com as características descritas na ATA DE REGISTRO nº 052/2024; Quantidade: 2 (dois) veículos; Marca/Modelo de referência: Chevrolet S10 (ou similar); Período: 12 (doze) meses; Valor unitário mensal: R\$ 8.290,00

Item 03 - Locação de veículo tipo picape tração 4x4 - com as características descritas na ATA DE REGISTRO nº 052/2024; Quantidade: 2 (dois) veículos; Marca/Modelo de referência: Chevrolet S10 (ou similar); Período: 12 (doze) meses; Valor unitário mensal: R\$ 9.390,00

Apuí/AM, 09 de setembro de 2025

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 240490

Itacoatiara

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-PMI, cujo objeto é a Aquisição de Mamógrafo Digital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara/AM, restou FRACASSADO

Itacoatiara/AM, 10 de setembro de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Protocolo 240753

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo

objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MERCADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos da Concorrência Pública estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: <https://prefeituradeitacoatiara.com.br/> ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2292, 2º andar, Bairro Centro - Itacoatiara/AM - CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.

Recebimento das Propostas: Até 09h:00 do dia 02/10/2025

Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00 do dia 02/10/2025

Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/login>

Itacoatiara/AM, 10 de setembro de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Protocolo 240754

Setembro
Amarelo

Neste setembro amarelo a Imprensa Oficial reforça a importância da escuta, do acolhimento e da prevenção ao suicídio.



Serviços Gráficos

Além das publicações no Diário Oficial [DOE], a **Imprensa Oficial do Estado do Amazonas (IOA)** tem a preferência na contratação dos serviços de **produção e impressão gráfica**, atendendo apenas ao poder público (municipal, estadual e federal) e às instituições de interesse público, como fundações.



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TRABALHO QUE TRANSFORMA



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Hospital Dr. João Lúcio
Pereira Machado

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 018/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 12/08/2025. **PARTES:** Hospital Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado e a Empresa Iontech - Serviços de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares LTDA-ME. **OBJETO:** Pagamento indenizatório decorrente do Reconhecimento de Dívida, em virtude de prestação de serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva, e Calibração dos Equipamentos Médico-Hospitalares, sem cobertura contratual, no mês de Maio de 2025, decorrente da Nota Fiscal nº 2660 de 10/06/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.950,00 (Oitenta Mil Novecentos e Cinquenta Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho 10302330522400011; Fonte 1.500.121; Elemento da despesa 339093; Processo Administrativo: 017113.000377/2025-03/HPSJLPM; Fundamento do Ato: Art. 58 a 65, Lei 4.320, de 17 de Março de 1964; Parecer Jurídico nº 068/2019-PA/PGE.

Manaus, 03 de Setembro de 2025.

JULIANA XAVIER DE ALENCAR BEZERRA DE SOUZA MEDEIROS
Diretora Geral

Protocolo 241183

Pronto Socorro da Criança Zona Sul

PORTARIA N.º 087/2025 - DG/HPSCZS

DESIGNA servidor para Gestão Patrimonial deste órgão do Poder Executivo, conforme determina a Portaria Normativa nº 310/2021 - GS/SES-AM.

A DIRETORA GERAL do HOSPITAL PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL - HPSCZS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seus artigos nºs 94, 95 e 96, que dispõe sobre o levantamento físico dos bens móveis nas Unidades Gestoras;

CONSIDERANDO o Decreto nº 34.161, de 11 de Novembro de 2013, que INSTITUI o Sistema de Controle de Patrimônio - AJURI, REGULAMENTA a aquisição e baixa de bens móveis e imóveis e dá outras providências; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 0006/2018-GS/SEAD, que dispõe sobre o estabelecimento de normas para a realização de inventário de bens móveis, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 310/2021, de 07/06/2021, que Disciplina procedimentos patrimoniais no âmbito das Unidades Gestoras que compõem a Rede Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidor efetivo DEUSLENE PRINTES DOS SANTOS, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 159.737-0B, lotada no Setor de Contabilidade, que a partir desta data, atuara como Gestor Patrimonial deste Unidade Gestora, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar o registro de cada bem pelo Sistema Ajuri.

II - Realizar as transferências patrimoniais internas da unidade no Sistema Ajuri, processando os ajustes, gerando novos Termos de Responsabilidade, coletando assinaturas no referido documento (cedente e recebedor), arquivando a documentação gerada.

III - Afixar em local visível relação dos bens móveis do setor e seus responsáveis bem como seus usuários efetivos.

IV - Realizar ajuste de divergências com os registros patrimoniais e contábeis.

V - Organizar um controle para a fácil localização dos bens da unidade.

VI - Realizar atualizações de descrição dos bens patrimoniais no Sistema Ajuri, caso forem necessárias.

VII - Manter o controle sobre baixa de bens e informar o setor contábil da unidade.

VIII - Manter arquivo devidamente organizado contendo a documentação de todos os bens móveis da unidade para atendimento à controles internos ou auditorias dos órgãos de controle externos.

IX - Divulgar amplamente no âmbito da unidade as orientações, informativos, manuais, legislação ou qualquer outro meio de comunicação que se relacione ao patrimônio público.

X - Orientar o servidor detentor de carga patrimonial de alta complexidade para proceder a constante averiguação das condições de uso dos bens e mitigação de possíveis situações de risco como mau uso, furto, roubo, fácil acesso de terceiros, alagamentos, incidência de calor, umidade, uso inadequado, entre outros.

Parágrafo único. É vedada a participação de Gestor Patrimonial em Comissões Inventariantes, considerando o princípio da segregação de função e controle primário.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, a partir da data de publicação desta Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL.

Manaus - Am, 12 de setembro de 2025.

ROSIENE BENTES LOBO

Diretora Geral do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul

Protocolo 241077

PORTARIA N.º 088/2025-DG/HPSC-ZS

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a justificativa da adesão a Ata de Registro de Preços n.º 01/2025/TCE-AM, resultante do Pregão Presencial n.º 23/2024-CPL/TCE-AM, cujo órgão gerenciador é o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE-AM, cujo objeto é serviços comuns de engenharia, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023; CONSIDERANDO finalmente o que conta no processo n.º 01.01.017110.000376/2025-99; RESOLVE: I - DECLARAR a contratação da empresa SD SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº 49.825.992/0001-85, para o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado, incluindo materiais, mão de obra e demais custos necessários à instalação dos referidos equipamentos no HPSC Zona Sul. II - ADJUDICAR o objeto à empresa supramencionada, pelo valor estimado de R\$ 230.983,58 (duzentos e trinta mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos). PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORA GERAL DO HPSC-ZS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

ROSIENE BENTES LOBO

Diretora Geral do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul

Protocolo 241079

Maternidade Ana Braga

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 07/2025-MAB PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE através da MATERNIDADE ANA BRAGA, e a empresa AZIMUTE LIMITADA. DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de instalação redes elétricas c/ fornecimento de material, (Adaptação e adequação da rede elétrica dos setores UGAR-UCINCA-BLH), a fim de atender as necessidades da Maternidade Ana Braga. VIGÊNCIA: 30 dias, a contar de 09/09/2025. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Termo é de R\$ 449.701,80(Quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos e um reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17701 - FES; 017116 - MATERNIDADE ANA BRAGA; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2803.0011; Elemento de Despesa: 33903916. FUNDAMENTO DO ATO: SIGED: nº 017116.000598/2025-51-MAB.

EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Ordenador de Despesa

Protocolo 241165

PORTARIA Nº 32/2025 - DG/MAB

O Diretor da MATERNIDADE DE REFERÊNCIA ANA BRAGA, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno no âmbito da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO o que consta do Manual de Orientação para Implantação das Unidades de Controle Interno, aprovado pela Portaria N.º 036, de 25 de setembro de 2019, e disponibilizado pela Controladoria-Geral do Estado;
CONSIDERANDO a importância da atuação preventiva, corretiva e orientativa do Controle Interno na gestão pública;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetiva conformidade dos processos administrativos, financeiros e operacionais no âmbito da Maternidade de Referência Ana Braga;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Ketlen Cavalcante dos Santos, matrícula nº 243.059-2A, lotada na Maternidade de Referência Ana Braga, para atuar como responsável pela Unidade de Controle Interno (UCI) desta Unidade de Saúde.
Art. 2º Compete à servidora designada como responsável pela Unidade de Controle Interno:
I - Apoiar a gestão da Unidade no fortalecimento dos controles administrativos, contábeis, financeiros e patrimoniais;
II - Acompanhar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados pela Unidade;
III - Colaborar com os processos de auditoria, prestações de contas e demais atividades de controle externo;
IV - Identificar e comunicar eventuais riscos, fragilidades e inconformidades que comprometam a gestão;
V - Propor melhorias nos fluxos e rotinas administrativas visando eficiência, eficácia e transparência;
Art. 3º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria será realizado sempre juízo das funções originárias da servidora, observado o disposto na legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de setembro de 2025

EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Diretor Geral

Protocolo 241166

PORTARIA Nº 033/2025- DG/MAB

O Diretor Geral da Maternidade Ana Braga, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO que o objeto é Contratação Direta, via Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2025-MAB, com fulcro no art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a

segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
CONSIDERANDO o resultado do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica DLE nº 003/25-MAB, habilitando a empresa ATHOS SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA, por haver cumprido as exigências do edital supracitado;
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços estimados pela Administração na DLE nº 003/2025-MAB;
CONSIDERANDO finalmente, o que consta no Processo nº 01.01.017116.000633/2025-32 - MAB.
RESOLVE:
I - DECLARAR DISPENSÁVEL, o procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 155 e 164, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, para a aquisição de Serviço de Manutenção Predial, envolvendo reparo, adaptação e reforma em geral dos postos de enfermagem do UGAR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em benefício dos pacientes atendidos pela rede estadual de saúde do Estado do Amazonas;
II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão em favor de ATHOS SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 52.972.732/0001-47, no valor de R\$ 299.998,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESA, em Manaus - AM, 12 de setembro de 2025.

EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Ordenador de Despesa

Protocolo 241167

Empresas Privadas

COLÉGIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - ITACOATIARA/AM, autorizado ao funcionamento pela Resolução nº 231/2018/CEE-AM, aprovado em 27/12/2018 - aluna concludente do Ensino Médio do ano de 2025: Khadija Gonçalves Cavalcante de Brito Melo.

Itacoatiara, 03 de setembro de 2025.

CRISTINA TURATTO
Diretora de Ensino

GREICILENE CARVALHO DE SOUZA
Diretora de Ensino

ADMILSON DA CRUZ BERGÉ
Diretor Administrativo/Financeiro

Protocolo 239965

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA CREDENCIAMENTO

Processo: 262/2025, objeto: Edital de Chamada Pública Geral Nº003/2025 - CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME REGE O §1º DO ART.14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23/2023, E RESOLUÇÕES VIGENTES DO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA ZONA URBANA E RAMAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2025 - SEMED, data de abertura: 12 de setembro de 2025 às 08h00min até o dia 06 de outubro de 2025 às 10h00min, local: Sala da Comissão de Contratação, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, disponibilidade e demais informações contato via e-mail: cpl.spoam@gmail.com, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente).

São Paulo de Olivença/AM, 11/09/2025

CARMEN KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação

Protocolo 241027

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025
A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutai torna público que realizará pregão eletrônico - Objeto: Formação de registro de preços para a aquisição de vestuários, incluindo camisas, coletes, chapéus, bonés, fardamentos completos de taekwondo (uniformes), faixas de taekwondo e aventais, destinados ao uso nas atividades operacionais de campo desenvolvidas pelas equipes das secretarias municipais do município, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>; Data e hora de início das propostas: 12/09/2025 às 8h; Data e hora limite para impugnação: 22/09/2025 até as 0h; Data e hora final das propostas: 25/09/2025 às 8h; Data de abertura das propostas - sessão pública: 25/09/2025 às 14h - Horário de Brasília; Regência legal: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutai (AM), 11 de setembro de 2025.

MESSIAS CASTRO
Pregoeiro

Protocolo 241053

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025
A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutai torna público que realizará pregão eletrônico - Objeto: Formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo (gasolina, óleo diesel, óleo lubrificante, óleo hidráulico, etanol, fluido de freio e graxa) para abastecimento das máquinas, equipamentos, veículos e embarcações pertencentes ao Município, atendendo as demandas de todas as secretarias e órgãos municipais tanto da sede municipal quanto das repartições situadas em Manaus, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>; Data e hora de início das propostas: 12/09/2025 às 8h; Data e hora limite para impugnação: 22/09/2025 até as 0h; Data e hora final das propostas: 25/09/2025 às 8h; Data de abertura das propostas - sessão pública: 25/09/2025 às 8h30 - Horário de Brasília; Regência legal: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutai (AM), 11 de setembro de 2025.

MESSIAS CASTRO
Pregoeiro

Protocolo 241054

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
Espécie: Contrato Administrativo Nº 073/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coari/AM, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública. **Contratado:** RB OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.982.463/0001-71, sediada na Rua 09, nº 148, Bairro Naide Lins, Coari/AM, representada pela Sra. Renilde Brito Oliveira. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, consistentes na construção de poços artesianos com reservatório para distribuição de água na Zona Rural do Município de Coari/AM, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 6082/2024-SEMOLP. **Valor:** R\$ 2.921.323,08 (dois milhões, novecentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e três reais e oito centavos). **Vigência:** 12 meses, contados da assinatura, sendo o prazo de execução da obra de 4 (quatro) meses, a partir da emissão da ordem de serviço. **Dotação Orçamentária:** - Gestão/Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública. Projeto/Atividade: 1.015 Construção de poços na Zona Urbana e Rural. - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. - Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro; Recursos de Outras Fontes; Recursos Ordinários, consignados no orçamento vigente do Município, **Data Da Assinatura:** 24 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari/AM.

Protocolo 241067

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
AVISO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2025)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a Dispensa de Licitação nº 031/2025, que tem por objeto a "Contratação emergencial

para Aquisição de Combustível, para ajuda humanitária às famílias atingidas pelo desastre de inundação (1.2.1.0.0), de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas definidas no Termo de Referência". Visando atender o disposto no Inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.333/21, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM e no portal da transparência (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios>), e poderá ser solicitado por meio do E-mail: cml.itamarati@gmail.com, e as propostas deverão ser encaminhadas até dia 19 de setembro de 2025, no setor de Licitação, situado a Rua Vitória Régia, s/nº - Centro, ou por e-mail supracitado. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Itamarati - AM, 12 de setembro de 2025.

HEDREY WEYNNER LIMA MAIA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 241171

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
O Município de Itamarati-AM, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 017/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamento e material de processamento de dados para atender as Secretarias municipais de Itamarati, conforme termo de referência e demais cláusulas desse edital e anexos. Data da Sessão: 26 de setembro de 2025 às 14h00min. A retirada do edital e seus será através: cml.itamarati@gmail.com ou no endereço Rua Vitória Régia s/nº - Centro. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Itamarati e suas atualizações poderão ser acompanhadas na mesma no site: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios> e <https://www.comprasitamarati.com.br>.

Itamarati, 12 de setembro de 2025.

ALAN CERCINO DA COSTA
Agente de Contratação.

Protocolo 241172



PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

Você pode tirar suas dúvidas,
receber orientações para
dificuldades técnicas e outros,
com nossa equipe de suporte.

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los.

ATENDIMENTO DA **IMPRENSA OFICIAL**

Saiba mais:

☎ **2101-7500/7508**

www.imprensaoficial.am.gov.br

segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

📍 **Rua Doutor Machado, 86 - Centro**





PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa

LEI Nº 7.729, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI diretrizes para criação do Programa Merenda Escolar Vegetariana nas escolas públicas do Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea e, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído a criação do Programa Merenda Escolar Vegetariana nas escolas públicas do Estado do Amazonas.

Art. 2º As escolas poderão disponibilizar no cardápio a opção de alimentação vegetariana, devidamente elaborada por nutricionista.

Art. 3º O Programa Merenda Escolar Vegetariana poderá atender todos os alunos das escolas públicas que optarem pela alimentação vegetariana, cabendo aos pais ou responsáveis, formalizar esta opção frente à direção da escola.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 2025.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado ADJUTO AFONSO
1º Vice-Presidente

Deputado ABDALA FRAXE
2º Vice-Presidente

Deputada JOANA DARC
3º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
Secretária-Geral

Deputado DELEGADO PÉRICLES
1º Secretário

Deputado CABO MACIEL
2º Secretário

Deputado JOÃO LUIZ
3º Secretário

Deputado FELIPE SOUZA
Ouvidor

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Corregedor

Protocolo 241484

LEI Nº 7.730, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

GARANTE a proteção dos direitos e dignidade dos corpos de mulheres e crianças durante o preparo para o sepultamento ou cremação no Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea e, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei garante a proteção dos direitos e dignidade dos corpos de mulheres e crianças durante o processo de preparo para o sepultamento ou cremação no Estado do Amazonas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por preparo qualquer atividade realizada com o objetivo de acondicionar, limpar, vestir ou preparar o corpo de uma mulher ou criança falecida para o sepultamento ou cremação.

Art. 3º É vedado o tratamento desrespeitoso, degradante, ou qualquer forma de abuso físico, psicológico, sexual ou de outra natureza contra o corpo de uma mulher ou criança falecida durante o processo de preparo para o sepultamento ou cremação.

Art. 4º Os estabelecimentos funerários, hospitais, necrotérios e quaisquer outras instituições ou profissionais envolvidos no preparo de corpos devem observar estritamente os seguintes princípios:

- respeito à privacidade e dignidade da mulher e criança falecidas;
- consentimento prévio da família ou representantes legais da mulher ou criança falecidas, sempre que possível;
- tratamento do corpo com respeito e reverência; e
- proibição da divulgação não autorizada de imagens do corpo da mulher ou criança falecidas.

Art. 5º O preparo dos corpos de mulheres falecidas deverá ser realizado preferencialmente por profissionais do sexo feminino, a fim de proporcionar um ambiente mais sensível e empático, respeitando as questões de gênero e garantindo a dignidade da mulher falecida.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a necessidade de que todos os profissionais envolvidos no preparo dos corpos recebam o treinamento adequado em ética, respeito à privacidade e direitos humanos, garantindo assim a integridade do processo.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades, aplicadas pelo órgão executivo competente:

- multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser fixada de acordo com a gravidade da infração, a capacidade econômica do infrator, a vantagem auferida, e a condição reincidente, sendo devidamente justificada pelo órgão competente; e
- suspensão temporária ou definitiva da licença de funcionamento do estabelecimento, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os valores das multas serão atualizados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 2025.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado ADJUTO AFONSO
1º Vice-Presidente

Deputado ABDALA FRAXE
2º Vice-Presidente

Deputada JOANA DARC
3º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
Secretária-Geral

Deputado DELEGADO PÉRICLES
1º Secretário

Deputado CABO MACIEL
2º Secretário

Deputado JOÃO LUIZ
3º Secretário

Deputado FELIPE SOUZA
Ouvidor

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Corregedor

Protocolo 241483

LEI Nº 7.732, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DETERMINA a Festa do Divino Espírito Santo, do Município de Alvarães como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea e, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica determinado como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado do Amazonas a Festa do Divino Espírito Santo, do Município de Alvarães, nos termos do artigo 206, II da Constituição do Amazonas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 2025.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado ADJUTO AFONSO
1º Vice-Presidente

Deputado ABDALA FRAXE
2º Vice-Presidente

Deputada JOANA DARC
3º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
Secretária-Geral

Deputado DELEGADO PÉRICLES
1º Secretário

Deputado CABO MACIEL
2º Secretário

Deputado JOÃO LUIZ
3º Secretário

Deputado FELIPE SOUZA
Ouvidor

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Corregedor

Protocolo 241481

LEI Nº 7.733, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE sobre a garantia de prioridade de tramitação dos procedimentos investigatórios em sede de inquérito policial que visam à apuração e responsabilização de crimes contra a pessoa idosa.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea e, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica garantida a prioridade de tramitação dos procedimentos investigatórios em sede de inquérito policial que visem à apuração e responsabilização de crimes culposos e dolosos, inclusive na modalidade tentada, que tenham como vítima a Pessoa Idosa no âmbito do Estado do Amazonas.

§ 1º Para efeitos desta Lei, configura-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 2º Os procedimentos investigatórios instaurados em sede de inquérito policial devem ser identificados por meio de etiqueta na capa dos autos, ou ainda sinalização eletrônica em relação aos feitos que que tramitam de forma digital e que faça referência aos termos "Prioridade - Pessoa Idosa".

§ 3º As comunicações internas e externas referentes aos procedimentos investigatórios em sede de inquérito policial serão identificadas com os termos "Prioridade - Vítima Pessoa Idosa".

Art. 2º A garantia de prioridade na tramitação dos procedimentos investigatórios compreende:

I - preferência nas investigações policiais, inclusive com a formação de equipes de investigadores especializados no tema;

II - preferência para realização de exames periciais e confecção dos respectivos laudos.

Art. 3º Observa-se, na aplicação desta Lei o art. 71 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 2025.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado ADJUTO AFONSO
1º Vice-Presidente

Deputado ABDALA FRAXE
2º Vice-Presidente

Deputada JOANA DARC
3º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
Secretária-Geral

Deputado DELEGADO PÉRICLES
1º Secretário

Deputado CABO MACIEL
2º Secretário

Deputado JOÃO LUIZ
3º Secretário

Deputado FELIPE SOUZA
Ouvidor

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Corregedor

Protocolo 241480

LEI Nº 7.734, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE sobre diretrizes para o Atendimento aos Indivíduos com Cefaleias Primárias.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea e, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes, no âmbito do Estado do Amazonas, protocolos clínicos de Atendimento aos Indivíduos com Cefaleias Primárias, mais especificamente a migrânea/enxaqueca.

Art. 2º É objetivo desta Lei assegurar o pleno acesso à saúde aos indivíduos com cefaleias primárias principalmente a migrânea/enxaqueca que necessitem de tratamento com medicamentos e demais medidas terapêuticas não farmacológicas, prescritas por profissional de saúde legalmente habilitado.

Parágrafo único. A disponibilização do tratamento se dará em conformidade com as instâncias de pactuação do SUS, inclusive quanto à incorporação, a exclusão ou a alteração de novos medicamentos e/ou produtos.

Art. 3º São princípios de que trata esta Lei:

I - universalidade do acesso à saúde;

II - integralidade de assistência;

III - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

IV - direito à informação sobre a saúde e os tratamentos disponíveis para assegurá-la;. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 20 de agosto de 2025.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado ADJUTO AFONSO
1º Vice-Presidente

Deputado ABDALA FRAXE
2º Vice-Presidente

Deputada JOANA DARC
3º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
Secretária-Geral

Deputado DELEGADO PÉRICLES
1º Secretário

Deputado CABO MACIEL
2º Secretário

Deputado JOÃO LUIZ
3º Secretário

Deputado FELIPE SOUZA
Ouvidor

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Corregedor

Protocolo 241479

LEI Nº 7.735, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA a Lei nº 6.386, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a vedação de vinculação do Poder Público Estadual a pessoa física ou jurídica condenada por crime cibernético ou matéria falsa, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea e, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo art. 1º da Lei nº 6.386, de 2 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1-” Fica o Estado do Amazonas, em todas as suas esferas, proibido de firmar contratos e nomear para seus cargos, pessoas jurídicas e físicas, dentre os quais, portais de notícias, blogs, provedores de conteúdo e demais meios de comunicação ou serviços de informação na internet, que possuam condenação transitada em julgado, por crimes cibernéticos e contra a honra, em decorrência de propagação de matérias comprovadamente falsas.

§ 1-• Entende-se como matéria falsa, para os fins desta Lei, a notícia sem relação com a realidade, que gere desinformação à população ou dano a honra ou imagem de outrem, com condenações transitadas em julgado para os crimes dos artigos 138, 139 e 140 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940, assim como para os previstos na Lei Federal nº 13.834, de 04 de junho de 2019, independentemente de dolo ou culpa.” (NR)

§ 2-• A proibição a que se refere o caput deste artigo se estenderá pelo período de 8 (oito) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão condenatória.” (NR)

Art. 2º Fica criado o art. 10-Ada Lei nº 6.386, de 2 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. Jº-A. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, especialmente no tocante à fiscalização, abertura de canais de denúncias nos órgãos públicos estaduais, compartilhamento de informações sobre os atos ilícitos entre órgãos públicos de diferentes níveis da Federação, e outros aspectos que tornem efetiva a identificação de responsáveis e a coibição das práticas delituosas de produção, divulgação ou compartilhamento de informação ou notícia falsa.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 20 de agosto de 2025.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado ADJUTO AFONSO
1º Vice-Presidente

Deputado ABDALA FRAXE
2º Vice-Presidente

Deputada JOANA DARC
3º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
Secretária-Geral

Deputado DELEGADO PÉRICLES
1º Secretário

Deputado CABO MACIEL
2º Secretário

Deputado JOÃO LUIZ
3º Secretário

Deputado FELIPE SOUZA
Ouvidor

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Corregedor

Protocolo 241478

LEI Nº 7.736, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

PROÍBE a prática de atos de nudez ou impróprios para crianças em instituições de ensino pública ou privada.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea e, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica proibida a prática de atos de nudez, exibição de partes íntimas ou atos impróprios para crianças com idade escolar de até 12 anos de idade em instituições de ensino pública ou privada no Estado do Amazonas.

§ 1º A presente proibição se aplica a quaisquer eventos, aulas, palestras, seminários, oficinas, exposições, atividades didáticas ou manifestações realizadas nas dependências dessas instituições de ensino ou em espaços por elas organizados, patrocinados ou apoiados, independentemente do tema ou conteúdo abordado, e abrange tanto os ambientes físicos quanto virtuais mantidos ou vinculados às referidas instituições.

§ 2º A proibição se estende a todos os profissionais de ensino, funcionários, colaboradores, estudantes, palestrantes, convidados e qualquer outro participante de atividades realizadas nas instituições mencionadas no caput deste artigo, independente de sua função ou vínculo com a instituição.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se criança a pessoa com até 12 anos de idade incompletos, conforme definido no art. 2º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente)

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se atos impróprios as seguintes práticas:

- I - qualquer manifestação que envolva a retirada ou exibição de peças de vestuário de forma a expor partes íntimas do corpo;
 - II - apresentações que atentem contra a moral e os bons costumes, realizadas nas dependências das instituições de ensino e em espaços públicos;
 - III - qualquer conduta que, sob pretexto de liberdade de expressão, ultrapasse os limites do decoro e do respeito ao ambiente educacional e aos valores morais estabelecidos.
- Art. 4º Esta Lei não se aplica a atividades pedagógicas que, devidamente justificadas e aprovadas pelo corpo diretivo da instituição de ensino, estejam ajustadas à faixa etária dos alunos e alinhadas com o currículo educacional vigente ou, ainda, a apresentações musicais, devidamente disciplinadas pela Lei Estadual nº 5.039, de 02 de dezembro de 2019.
- Art. 5º O descumprimento desta Lei pelas instituições de ensino poderá acarretar as seguintes penalidades:

- I - advertência formal, em caso de primeira infração;
- II - multa equivalente a 10 (dez) salários-mínimos vigentes na data da infração, em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária das atividades ou dos eventos que envolvam os responsáveis pela infração, em caso de descumprimento reiterado.

Art. 6º As instituições de ensino deverão afixar avisos em locais de fácil visibilidade, como salas de aula, auditórios e áreas de convivência, informando sobre a proibição das condutas mencionadas nesta Lei e as possíveis sanções em caso de infração.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 20 de agosto de 2025.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado ADJUTO AFONSO
1º Vice-Presidente

Deputado ABDALA FRAXE
2º Vice-Presidente

Deputada JOANA DARC
3º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
Secretária-Geral

Deputado DELEGADO PÉRICLES
1º Secretário

Deputado CABO MACIEL
2º Secretário

Deputado JOÃO LUIZ
3º Secretário

Deputado FELIPE SOUZA
Ouvidor

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Corregedor

Protocolo 241477

Serviços Gráficos

Além das publicações no Diário Oficial (DOE), a Imprensa Oficial do Estado do Amazonas (IOA) tem a preferência na contratação dos serviços de produção e impressão gráfica, atendendo apenas ao poder público (municipal, estadual e federal) e às instituições de interesse público, como fundações.





DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CONSULTE

diario.imprensaoficial.am.gov.br



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TRABALHO QUE TRANSFORMA

